



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



1
2
3

4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14

**REUNIÃO CONJUNTA ENTRE A 29ª CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E A
6ª CÂMARA TÉCNICA DE FLORESTAS E ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS**

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28

*Auditório nº 1, IBAMA Sede
Brasília, DF 13 de setembro de 2006,*

31
32
33
34
35
36

(Transcrição ipso verbis)

37 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

38
39 Podemos começar? Cadê o nosso Presidente de honra, doutor Sebastião? Bom dia a todas e todos
40 como diria a Marcela. Vamos dar início então senhoras e senhores a 6ª. Reunião da Câmara Técnica
41 de Assuntos Florestais Agrossilvipastoris e conjunta com a 29ª. Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
42 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Então vamos discutir a minuta de Resolução que ficou
43 pendente na nossa reunião anterior que trata da regulamentação de empreendimentos potencialmente
44 causadores de impacto ambiental nacional e regional, para fins do disposto no inciso terceiro do
45 parágrafo primeiro do artigo 19 da lei 4771 de 15 de setembro de 2005 alterado pelo artigo 83 da lei
46 11284 de 12 de março de 2006 que estabelece contribuições entre entes federados para autorizar a
47 exploração de florestas e formação. Está aberta a sessão da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
48 conjunta com a Florestal com o quorum regimental e passo a palavra ao doutor Sebastião para abrir
49 oficialmente a reunião da Câmara Técnica Jurídica.

50
51 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

52
53 Bom, quero registrar que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos conta com quorum regimental para
54 essa reunião conjunta e contamos com condições para apreciar a matéria, passo para o Presidente da
55 sessão.

56
57 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

58
59 Muito bem. Então vamos dar início à reunião. Todos tem conhecimento da minuta de Resolução,
60 minuta com quatro artigos que foi discutida. Nós temos alguma proposta já encaminhada de ajuste?
61 Não tem nada escrito, né? Havia uma intenção de alguém se não me engano. Houve? Bom, vamos
62 iniciar aqui. Tem microfone sem fio? Primeiro nós discutimos na Câmara Técnica de Assuntos
63 Florestais e depois, caso haja alguma questão jurídica, de imediato a Câmara Técnica de Assuntos
64 Jurídicos de forma a ir deliberando e encaminhando para uma solução.

65
66 **Marcílio Caron Neto – ANAMA**

67
68 Marcílio Caron Neto representando a ANAMMA. Eu encaminhei inclusive algumas sugestões de
69 alteração desse texto e eu gostaria de dar algumas explicações. Não vou discutir aqui a questão da
70 competência. Eu acho que a questão da competência os órgãos representantes do SISNAMA é que
71 deveriam discutir. Eu vou discutir aqui o encaminhamento da questão técnica. Eu gostaria inicialmente
72 de receber um esclarecimento de qual é a diferença entre potencialmente causadores de impacto
73 ambiental e efetiva ou potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

74
75 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

76
77 Vou passar a palavra ao Gustavo, quer falar já? Vamos agilizar.

78
79 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

80
81 Até por conversas anteriores ao início da reunião, havia um entendimento que é colocado no artigo
82 primeiro ficam definidos como potencialmente causadores de impacto ambiental nacional regional, que
83 todas essas atividades listadas dependeriam de eia rima, e isso não é o correto. O que depende de eia
84 rima são atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental. Para evitar esse tipo
85 de discussão sugeriria que colocássemos um artigo na Resolução dizendo: - Será exigido estudo prévio
86 de impacto ambiental, para as atividades listadas no artigo tal, quando essas forem potencialmente
87 causadoras da significativa degradação do meio ambiente evitando qualquer discussão de que todas as
88 atividades e necessitam de eia rima para sua autorização e supressão.

89
90 **Marcílio Caron Neto – ANAMA**

91
92 Poderia eximir escrevendo e para ganhar tempo eu prossigo aqui com as minhas... Bom, é mencionado
93 aqui ao longo dos incisos a frase "para uso alternativo do solo". Eu sugiro que essa frase seja excluída,
94 porque ela é prevista no artigo 37 é a que foi incluso pela Medida Provisória 2166/67 de 2001 que trata
95 da conversão de florestas e portanto do uso alternativo do solo. Se ela permanecer aqui nós temos que
96 tratar ela dentro do conceito que está dentro do artigo 37 A e com todos os seus acessórios. Então a

97 minha sugestão é que se retire do texto “para uso alternativo do solo”. Inclusive existe um grupo de
98 trabalho dentro da Câmara Técnica de Gestão Ambiental e Biomas que está tratando desse assunto.
99

100 **Bazileu Alves Margarido Neto – MMA**

101
102 Uma questão de ordem. Eu acho que a gente poderia utilizar a mesma metodologia da reunião anterior
103 em que nós passamos e discutimos as emendas de cada um. Está se apresentando todas as emendas
104 para toda a Resolução. Eu acredito que a metodologia da reunião anterior se mostrou mais produtiva.
105

106 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

107
108 Vamos fazer assim, é mais produtiva de fato. Mas então no artigo primeiro, vamos tratar da seguinte
109 forma. Vamos seguir a reunião anterior e aí cada proposta seria aprovada como destaque para a gente
110 fazer a discussão. Então primeiro uma questão do caput do artigo primeiro que estaria aí em discussão
111 na realidade. Então o caput é ficam definidos como potencialmente causadores de impacto ambiental
112 nacional ou regional para fins do disposto no inciso terceiro do artigo primeiro do artigo 19 da lei 4771
113 os seguintes empreendimentos com relação ao caput. Tem alguma questão para ser apresentado
114 destaque?
115

116 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

117
118 Foi apresentada uma emenda que o doutor Gustavo está redigindo lá, né?
119

120 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

121
122 Não seria o caput.
123

124 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

125
126 Não, mas para responder o questionamento que está no caput seria introdução de novo artigo. Então a
127 gente poderia depois de redigido avaliar esse novo artigo.
128

129 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

130
131 Esse foi com relação ao impacto, não é isso? Nós recebemos aqui uma proposta que está um pouco
132 confusa ainda, mas daqui a pouco a gente acerta. Tem uma proposta encaminhada Joels apresentou
133 essa questão que parece precedente, teve uma pequena consulta preliminar ao André, mas eu queria
134 submeter aos senhores o seguinte. Uma preocupação com tratar manejo florestal com a supressão
135 conjuntamente com o mesmo status, digamos assim. Então é uma preocupação é separar essas duas
136 questões. Uma questão é supressão e habitação e outra questão é manejo. Então a proposta que
137 originalmente se discutiu eu achei que não era uma boa, mas pensou então em separar em artigos.
138 Então nós teríamos o artigo primeiro que estaria especificamente voltado à supressão de vegetação. E
139 nós teríamos um outro artigo que trataria especificamente do manejo. Então me parece que esse é um
140 bom encaminhamento que nós poderíamos então, eu consulto ao Sebastião e Gustavo, como é que a
141 gente poderia tratar isso aqui agora, porque na verdade nós não temos aqui impresso. Você tem isso
142 em disquete? Já está lá com ele? Então na realidade é uma proposta substitutiva total da Resolução,
143 não é isso? Você tem ela aí para projetar?
144

145 **Christina Aires C Lima – CNI**

146
147 Senhor Presidente, até quanto a isso que você está falando e até uma preliminar para começar discutir
148 sobre isso, eu acho que a competência que a lei deu para o CONAMA foi definir empreendimentos
149 potencialmente causadores a definir a competência do IBAMA. E aí que eu acho estranho definir plano
150 de manejo como empreendimento potencialmente causador de impacto. Eu acho inclusive que o plano
151 de manejo já é uma licença, não é um empreendimento. Ele pode ser exigido dentro de um
152 empreendimento que cause impacto. Então o que ocorre? Se o empreendimento causar impacto e for
153 o que está definido a lei, se for significativo vai ter o eia rima e plano de manejo. Se não for significativo
154 impacto vai ter apenas o plano de manejo. E vão ter planos de manejos como estão aqui o da CITES
155 que já é competência do IBAMA . Para que colocar isso? É redundante. O segundo também, que
156 abrange dois ou mais Estados, já está na competência do IBAMA, é plano de manejo, a única coisa que

157 eu veria lógica é se quisesse exigir eia rima o que também não é o objetivo da Resolução. Eu acho que
158 todos os dispositivos que falam em plano de manejo o que é empreendimento causador de impacto que
159 eles não são ainda estão redundantes porque já são da competência do IBAMA e não vai estar
160 exigindo mais nada por isso. Então, eu acho que é exatamente isso que o senhor colocou, eu acho que
161 a lógica dessa Resolução é dizer o que é empreendimento potencialmente causador de impacto para o
162 Setor Florestal e o que eu entendo de tudo o que foi colocado na proposta, a não ser que a Câmara
163 Técnica tenha outra sugestão é apenas que a supressão de florestas...

164
165 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
166

167 Só esclarecer um ponto aqui. Não estamos discutindo aqui não o que é causador de impacto. O que é
168 causador de impacto regional ou... Portanto, o plano de manejo do ponto de vista da Secretaria de
169 Florestas do Ministério do Meio Ambiente tem que o plano de manejo gera e você tem justamente a
170 questão que foi levantada é como você classifica o grau de impacto ambiental do plano de manejo é
171 muito diferente da conversão de florestas para uso alternativo. Na verdade não queríamos entrar por
172 aí, porque na realidade vamos entrar em outra discussão se plano de manejo causa impacto.

173
174 **Christina Aires C Lima – CNI**
175

176 Na verdade a lei diz que é para a gente definir o que é empreendimento o que está no artigo da lei qual
177 a competência delegada ao CONAMA.

178
179 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
180

181 Não, o que está em discussão aqui é só aquilo que tem impacto ambiental regional.

182
183 **Christina Aires C Lima – CNI**
184

185 Não, Presidente olha como diz o artigo da lei. Nos empreendimentos potencialmente causadores de
186 impacto ambiental nacional e regional definidos em Resolução do CONAMA a competência era do
187 IBAMA . Então o que a gente tem que dizer? Quais são empreendimentos, plano de manejo não é
188 empreendimento.

189
190 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
191

192 Plano de manejo não é empreendimento?

193
194 **Christina Aires C Lima – CNI**
195

196 Não, ele é um licenciamento para o empreendimento. Plano de manejo não é, ele é uma licença.

197
198 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
199

200 Me desculpa, só um minutinho.

201
202 **Christina Aires C Lima – CNI**
203

204 Só para complementar, o plano de manejo você faz para viabilizar um empreendimento, isso que eu
205 estou achando estranho, a gente definir que um plano é um empreendimento potencialmente causado,
206 pelo contrário, ele é...

207
208 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
209

210 Tudo bem, eia rima não é causador de impacto ambiental isso quer dizer então o quê? O manejo
211 florestal. Desculpe, então vamos tentar organizar, porque essa é uma questão talvez apenas de
212 linguagem semântica. O que está se referindo é ao seguinte, o que causa impacto não é o plano,
213 porque o plano pode ser executado, o que causa impacto é a atividade de manejo florestal. Tudo bem,
214 então ficou claro, você não está questionando que a atividade florestal gera impacto, você está
215 questionando a linguagem. Está certo, está correto.

216

217 **Christina Aires C Lima – CNI**

218

219 A gente tem que colocar quais são os empreendimentos que causam impacto.

220

221 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

222

223 Então é a atividade de exploração florestal, não é isso? Atividade de exploração florestal.

224

225 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

226

227 Resolvido, Gustavo? Eu queria lembrar a todos que sempre antes do uso da palavra, nós temos que nos identificar por conta da estenotipia.

228

229

230 **Elvison Nunes Ramos – Ministério da Agricultura**

231

232 Com relação à essa questão do empreendimento a gente já tem inclusive na Resolução 237 que a
233 agricultura e todas as suas variações de produção são atividades, não só empreendimentos. Isso já é
234 bem definido. Então nessa questão onde até o doutor Caron falou aqui do uso alternativo do solo, eu
235 concordo também que o uso alternativo do solo seja retirado, porque já estamos tratando desse assunto
236 no grupo de trabalho e que se faça referência ao artigo 37 A do Código Florestal. E tratando aqui de
237 empreendimentos, as atividades agrícolas estarão fora, só que quando fala de uso alternativo do solo
238 você já está de novo falando da atividade dentro da definição de empreendimentos e a a agricultura é
239 uma atividade agrícola, não empreendimento. Por exemplo, o plantio de milho é uma atividade dentro
240 da fazenda. O plantio então não é um empreendimento. Um abatedouro é um empreendimento. Mas
241 o plantio, o uso alternativo do solo para plantio de qualquer tipo de grão, produção orgânica e tal é uma
242 atividade agrícola. Então eu vejo uma incoerência aqui, e eu concordo que já que estamos tratando de
243 empreendimento que nós retiremos de todos esses incisos aqui a expressão “de uso alternativo do
244 solo”.

245

246 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

247

248 André Lima e depois Gustavo.

249

250 **André Lima – ISA**

251

252 Em relação ao que colocou a Cristina da CNI, eu sugiro que a gente utilize o que está colocado no
253 artigo 19 tal qual foi modificada pela lei de gestão de florestas públicas, porque esse é o dispositivo que
254 estamos regulamentando, vamos usar exatamente a mesma expressão. “Exploração de florestas e
255 formações sucessoras”. Em relação a essa questão para uso alternativo do solo, eu estava tentando
256 fazer um esforço para concordar com as colocações que foram feitas. Mas na verdade,
257 independentemente de haver uma agenda aberta nessa Câmara Técnica para regulamentar o artigo 37
258 A, não estamos concorrendo ou contrariando nada do que venha a ser regulamentado no 37 A. Apenas
259 estamos fazendo aqui é mais uma vez é usar a expressão que já está consagrada na MP 2166, que é
260 conversão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo. Agora, também não vai
261 ferir a finalidade da Resolução se não tiver escrito lá “uso alternativo do solo”, porque o que importa é
262 que a supressão de florestas e formações sucessoras seja classificada como de impacto nacional
263 regional, porque este é o efeito da Resolução e portanto ela não concorre com a regulamentação do
264 artigo 37 A. Eu estou só também tentando dar uma olhada aqui no anexo da 237 que trata dos
265 empreendimentos e atividades causadores de impacto, só para confirmar se de fato a atividade
266 agropecuária não pode ser considerada empreendimento.

267

268 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

269

270 Um ponto que já foi tratado por esse Conselho em especial quando tratava da Resolução CONAMA que
271 vigorou a Resolução ambiental 271 que foi debatido nesse Conselho por vários momentos em razão do
272 entendimento da Petrobrás e Ministério das Minas e Energia que o artigo 36 da compensação ambiental
273 só falava de empreendimentos e as atividades estavam dispensadas de realizar eia rima. Existe uma
274 completa confusão e ausência de definição e separação da atividade e empreendimento. Se lemos o
275 artigo 225 da constituição ele fala em empreendimento, se lermos o artigo 01 da Resolução 86
276 CONAMA ela só fala de atividade. E então, nós não temos como diferenciar na dimensão ambiental a

277 atividade de empreendimento. Essa lei fala de empreendimentos. A lei fala de empreendimento. A
278 Resolução 0186 regra atividades e a constituição regra empreendimento. A 86 do SNUC regra
279 empreendimento. Não vamos conseguir separar atividade de empreendimento da Resolução
280 ambiental.

281

282 **André Lima – ISA**

283

284 Só para esclarecer, a 237 que já foi amplamente discutida aqui no seu anexo, ela trata empreendimento
285 ou atividade, ela não difere uma coisa da outra. E então atividades agropecuárias estão consideradas
286 como empreendimentos ou atividades que merecem licenciamento ambiental. Está na 237, já foi
287 discutido aqui. Não tem distinção entre uma coisa e outra.

288

289 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

290

291 Senhor Presidente, eu tenho aqui o dicionário de direito ambiental e vocabulário técnico do meio
292 ambiente, já que eu não tenho a competência do doutor Sebastião ou do Gustavo, então a gente tem
293 que ir atrás e aprender um pouco. E aqui eu tenho sim o conceito doutor Gustavo nesse livro de direito
294 ambiental onde está definido o que é empreendimento. A gente pode, se for o caso da decisão dessas
295 duas câmaras ou lá no plenário amanhã e sexta-feira, a gente colocar para a Resolução qual é o
296 conceito de empreendimento. Então empreendimento diz e aí eu acho que vai bater um pouco ao que
297 ele colocou. Toda e qualquer ação física, pública ou privada que com objetivos sociais ou econômicos
298 específicos cause intervenções sobre o território envolvendo determinadas condições de ocupação e
299 manejo dos recursos naturais e alterações sobre as peculiaridades ambientais. Então no vocabulário
300 jurídico ambiental está aqui. Ou a gente pode acatar se for o caso, Senhor Presidente, se os dois
301 conselhos entenderem para efeitos dessa Resolução se entende que empreendimentos é e aí a gente
302 cópia essa definição colocada por esse compêndio.

303

304 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

305

306 Acontece o seguinte, esse seu conceito de empreendimento poderia ser resumido em três Letras,
307 TUDO. Quatro Letras. (risos).

308

309 **André Lima - ISA**

310

311 É que ele está pensando em inglês, ele quis dizer ALL. (risos).

312

313 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

314

315 Eu sugiro o seguinte, que a gente tenha bem claro que todos saibam qual é a motivação real da
316 necessidade dessa Resolução. Primeiro, porque muitas das coisas como Cristina disse aqui, já estão
317 devidamente contempladas na legislação e não justifica ter uma outra para dizer a mesma coisa que
318 todo mundo já sabe. Então, eu gostaria de saber a origem e motivação para que a gente possa atender
319 de fato o que se quer, porque senão nós vamos ficar dando giro aqui e na discussão do que é
320 empreendimento e atividade e formação sucessora que precisa estar definido, mas também temos que
321 saber o que motivou isso aqui porque a definição clara da lei é que haja um processo de
322 descentralização. E para isso já foi definido que é o Estado que deve fazer isso, exceto em alguns
323 casos. Nesses alguns casos já estão bem claros o que é da união. Agora deixou o significativo ou que
324 seja o regional e nacional para ser definido aqui. Então o que é que está incomodando e o que é que
325 precisa ser resolvido? Então vamos ser claros e poder chegar ao ponto, porque senão vamos levar o
326 ano inteiro e não vamos alcançar o objetivo.

327

328 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

329

330 Olha Conselheira se não está claro para a Senhora, para mim está claro. A lei exige uma
331 regulamentação, estamos regulamentando. A Senhora tem pontos objetivos? Porque na minha opinião
332 que eu poderia dizer a partir da sua fala, a lei exige. Se é uma lei que exige é uma Resolução
333 redundante, é determinação legal, nós vamos fazer na linha do que o que abunda não prejudica. O
334 Gustavo já explicou e esclareceu que não há uma distinção na legislação federal da constituição da
335 legislação sobre a questão de atividades e empreendimentos. Você tem inclusive na Resolução do
336 CONAMA atividades e empreendimentos, porque junta as duas. Acho que não vale a pena nós

337 prosseguirmos uma discussão a respeito disso. Então nós temos que ir objetivamente ao ponto. O que
338 nós temos que dizer aqui é o seguinte. Quando que a supressão de legislação tem impacto regional e
339 nacional? Quando que a exploração florestal tem impacto? É só isso que vamos discutir. É muito mais
340 simples. Então vamos deixar de circular. Olha só, com relação à exclusão e para uso alternativo do
341 solo por exemplo, se entra em consenso, eu considero que é a típica mudança que não gera nada,
342 porque na realidade se você vai suprimir é para usar aquela área de alguma forma. Se nossas vamos
343 fazer uma supressão, a não ser que seja um maluco que quer suprimir e tem um extinto de supressão,
344 é um desmatador, ele quer desmatar, ele quer aparecer, não é o caso. Toda supressão é para uso
345 alternativo do solo, mas se querem que tire, podemos avançar nisso aí, podemos retirar? Porque nós
346 vamos ficar discutindo e não vamos avançar.

347
348 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

349
350 Apenas esclarecendo o nosso Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos esse compêndio
351 também tem a definição do que é atividade. Então tem aqui. Atividade toda perfeição humana de
352 caráter temporário ou permanente realizada por agentes públicos ou privado tais como preservação,
353 proteção ou conservação ambiental, assentamento de populações, produção ou comercialização de
354 bens e mercadorias, prestação de serviços e etc. Ou seja, se for de entendimento da Câmara e do
355 plenário do CONAMA, a gente pode apenas para efeito desta Resolução colocar estas duas definições
356 entre atividade e empreendimento. Pelo menos a gente torna claro e não deixa dúvidas a quem vai
357 aplicar essa Resolução em seguida. Evidentemente a partir do entendimento dos Conselheiros.

358
359 **Marcílio Caron Neto – ANAMMA**

360
361 Marcílio da ANAMMA. Eu gostaria para que a gente possa avançar e nós estamos aqui dentro do
362 espírito de acerto, de convergência, eu insistiria com a retirada "para uso alternativo do solo". Essa é a
363 posição para fim das discussões.

364
365 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

366
367 Alguém se manifesta contrário à retirada dessa expressão da Resolução? Então está retirada. Muito
368 bem. Como é que nós vamos trabalhar? Porque nós temos a proposta de separar. Cristina da CNI.

369
370 **Christina Aires C. Lima – CNI**

371
372 Só porque eu acho que a gente já discutiu o artigo primeiro até o inciso um, com uma proposta de
373 mudança dos planos que aquela sugestão do André que é atividades em troca da lei, e aí podia colocar
374 então essa proposta de separação já na tela para a gente já discutir a separação.

375
376 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

377
378 André Lima.

379
380 **André Lima – ISA**

381
382 Eu queria de sugerir sem prejuízo, eu acho que a proposta é uma proposta pertinente mas como ela é
383 uma proposta de caráter mais formal ela não entra no conteúdo necessariamente, ela simplesmente
384 separa o que é supressão por um artigo e conceito de forma. Então a gente pode deixar para fazer
385 esse ajuste ao final da reunião depois de discutido o conteúdo. Aí a gente avalia a pertinência da
386 separação.

387
388 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

389
390 Está bom, bom encaminhamento e a presidência vai acolher esse encaminhamento e vamos de
391 imediato então na seqüência. João Carlos com a palavra, por favor.

392
393 **João Carlos De Carli – CNA**

394
395 João Carlos do CNA. Eu acho que a expressão primeiro só para retirada de todo o texto. A minha
396 pergunta é o seguinte. Aqui o CONAMA tenta fazer um detalhamento para a pessoa que está na ponta

397 que vai ser o técnico do IBAMA, especificamente esse aí o técnico do IBAMA. E é o nosso dever aqui
398 tentar colocar isso de forma mais clara possível. O que é uma formação sucessora? Eu acho que
399 deveria haver uma definição do que seja formação sucessora. Nós temos nas Resoluções do
400 CONAMA colocando aqueles estágio inicial e estágio secundário de Mata Atlântica e são muito claras, e
401 eu peguei um exemplo do Estado do Rio de Janeiro que coloca tamanho do arbusto, tamanho e
402 diâmetro do arbusto e etc. Eu acho que tem que ser muito bem explicado do que é formações
403 sucessoras. É o ponto primordial do texto.

404
405 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

406
407 Você quer então uma definição disso? Faremos isso na seqüência.

408
409 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

410
411 Eu queria voltando um pouco, tem uma sugestão de emenda para aperfeiçoamento do texto lá nos
412 incisos. Aqui quando você está cogitando de propriedade, eu queria saber da possibilidade de incluir as
413 posses também, porque é possível que as ocupações consentidas possam ser objeto de manejo. Se
414 você fixar só em propriedade, você fica restrito a quem tem domínio, e às vezes nas terras públicas é
415 possível que se haja uma concessão para isso.

416
417 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

418
419 Então veja bem, nós temos o inciso primeiro, nós propusemos que não seja manejo, seria exploração
420 de florestas. Substitui “manejo florestal” por “exploração de florestas e formações sucessoras”.

421
422 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

423
424 Eu acho que até para saber se é necessário isso, o novo artigo dezenove do código florestal diz que, “a
425 exploração de florestas e formação sucessoras”, que no meu entender é gênero que envolve plano de
426 manejo e desmatamento. Então, eu não consigo ver como exploração de florestas e formações
427 sucessoras, que envolve as duas espécies o produto de manejo e desmatamento. Por isso que nesse
428 caso só fala de uma espécie. É manejo, nesse caso sim. Nesse caso pode ser o gênero que envolve
429 espécies tanto de desmatamento como manejo. Em outros eu creio que deve ficar o manejo, porque a
430 gente está tratando...

431
432 **André Lima - ISA**

433
434 Eu estou entendendo o que o Gustavo está dizendo que na verdade no linguajar do Código Florestal a
435 exploração inclui o manejo, exploração estrito senso e supressão. Mas para deixar claro na Resolução
436 e para evitar e aí acho que a gente esclarece isso, a gente coloca “exploração ou supressão de
437 florestas e formações sucessoras”, porque aí você esclarece essa questão.

438
439 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

440
441 Olha, nós superamos isso aí, Gustavo. Se você considerar isso absolutamente fundamental, a gente
442 volta. Mas senão já superamos. Já discutimos. São as duas coisas, não mexe no texto antes da gente
443 orientar a mexer no texto senão não temos como tocar. Tira esse “ou supressão”. É exploração de
444 formação de florestas. Do jeito que está aí.

445
446 **Bazileu Alves Margarido Neto – MMA**

447
448 A lei 11284, ela define no artigo terceiro manejo florestal sustentável, está definido na lei no inciso
449 sexto. Então poderia usar a expressão que está definida na lei.

450
451 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

452
453 Então ao invés de planos de manejo, “manejo florestal sustentável”. Realmente resolve. Porque está
454 definido na lei. Então vamos substituir ao invés de exploração de florestas põe manejo florestal
455 sustentável. Aí tudo bem, porque aí é atividade. Porque aqui estava planos de manejo. Não é isso, é
456 manejo florestal sustentável. Tira o restante. Então tira essa questão. Manejo florestal sustentável ou

457 supressão. Muito bem. Então fica assim. Vamos ver o primeiro. Gente, podemos fechar o primeiro
458 assim? Só um minutinho, por favor. Ficaria manejo florestal sustentável ou supressão de florestas e
459 formações sucessoras que envolva espécies enquadradas no anexo 2 da CITES. Em discussão.

460
461 **Sebastião Azevedo - IBAMA**
462

463 Só por uma questão de forma eu queria saber da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos ao invés de
464 especificar pela CITES, talvez quando a gente for acertar formas especificar qual é o decreto legislativo
465 para ficar mais claro. A gente vai atrás disso.

466
467 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
468

469 Agora uma questão também que eu queria levantar seria o seguinte, porque só espécies da CITES.
470 Não vai constar as espécies ameaçadas de extinção? Não vai constar? Vai ser publicada agora a
471 atualização das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção. Então teria que ser CITES e
472 listadas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

473
474 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
475

476 Neste caso como é para definição do IBAMA é da lista.

477
478 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
479

480 É na lista federal.

481
482 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
483

484 A gente tem que ter cuidado ao tratar desse tema no decreto 750 em especial nas questões que
485 envolvam Araucária e espécies da Mata Atlântica dessa não está. Lá na 750 diz que o Estado estava
486 autorizado mediante apresentação prévia do órgão ambiental federal. Mediante prévia manifestação do
487 órgão federal. Quem autoriza é o Estado. Quem autoriza é o órgão estadual.

488
489 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
490

491 A Resolução não proíbe. Aí é contraditória.

492
493 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
494

495 Não, se for o caso mesmo de Araucária ela permite os casos que seja para utilizar na propriedade, isso
496 quem faz essa autorização é o órgão ambiental estadual.

497
498 **Sávio José B. Mendonça – AMAZONIA**
499

500 Concordo aqui com a posição do nosso amigo Gustavo, até porque no caso específico do Amazonas,
501 por exemplo, foi baixado um decreto estadual proibindo o corte de copaiba e andiroba, e então acho
502 interessante essa consideração.

503
504 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
505

506 Desculpa, nesse caso porque o Estado pode ser mais restritivo, nós estamos tratando aqui apenas da
507 composição do IBAMA . Tasso com a palavra ali, por favor.

508
509 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**
510

511 Quando a gente montou a proposta do parágrafo primeiro, a razão específica que ele está mencionando
512 a CITES 2, é porque no caso específico da CITES 2 a autoridade CITES é o IBAMA. Então a lógica
513 para lidar com CITES 2 no caso específico é o mogno hoje em dia, talvez o cedro em algum momento é
514 que todo o sistema foi montado para autorização ele exige que o comitê técnico científico nacional faça
515 o parecer, por isso que foi colocado especificamente a CITES 2. E por isso tem que ter exploração, não
516 qualquer plano de manejo que exista espécie, porque se eventualmente tiver espécie lá e praticamente

517 todos planos de manejo poderiam ter inferências a isso. Então a palavra exploração é, se você vai
518 explorar aquelas espécies do anexo dois, e segundo assim, essa era a razão específica porque era
519 nesse artigo. Se a gente for colocar outras listas de espécies, a razão original pelo qual foi pensado
520 isso como impacto passa a ser outra questão.

521
522 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

523
524 Muito bem, mas veja bem, isso mais uma vez reforça a tese de que precisamos separar. Porque uma
525 questão é você fazer o manejo florestal sustentável explorando uma espécie no anexo 2. Outra coisa é
526 você suprimir de uma área onde existe espécie no anexo 2. Então tem que ter exploração ou
527 supressão. Então mantém, inciso primeiro, por favor. “Exploração ou supressão”. Então, veja bem, só
528 uma questão específica antes de avançar. Então nós não incluiríamos aí as listas oficiais, mas depois
529 vamos ter que trabalhar evidentemente uma Resolução específica que trate do tratamento das espécies
530 ameaçadas de extinção. Mas isso é outra questão. Por favor.

531
532 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

533
534 A pergunta que eu quero fazer é o seguinte, existe a figura do manejo florestal nessa atividade
535 independente da licença quando se trata de empreendimento de potencial causador de impacto
536 ambiental? Existe essa figura autônoma fora da licença, quando se trata desse tipo de
537 empreendimento?

538
539 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

540
541 O manejo florestal exige uma licença, está certo? Uma autorização. Quem vai dar essa autorização?

542
543 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

544
545 Então, é o empreendimento sujeito à licença e não o manejo. Porque aqui nós não estamos tratando
546 do tipo de empreendimento...

547
548 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

549
550 Isso está superado. Já superamos isso, vamos voltar à essa discussão? É uma questão semântica.

551
552 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

553
554 Porque senão começa pegar pedaço da licença, atividades inseridas dentro do processo de licença,
555 então tem que definir que tipo de tamanho e empreendimento é esse.

556
557 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

558
559 Desculpa, mas você está voltando num tema que já está superado.

560
561 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

562
563 Para mim não está. Eu fiz uma pergunta, a pergunta é a seguinte, existe a figura do manejo fora da
564 licença para empreendimentos desse tamanho para estar tratando o manejo dessa forma? Essa é
565 minha pergunta.

566
567 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

568
569 Obrigado. Márcio Mazzaro do Ministério da Agricultura. De certa forma tem procedência a
570 preocupação da colega da Bahia, mas eu chamo outro fato à evidência aqui. Nós não podemos
571 especificar como manejo florestal sustentável como está na lei o conceito da lei porque o próprio artigo
572 dezenove fala de exploração de florestas de formação sucessoras e a partir do momento que se fala
573 nós temos que seguir esse conceito, porque se colocarmos manejo florestal sustentável toda e qualquer
574 atividade de Administração de florestas vai passar à competência do IBAMA, quando muitas vezes é
575 competência estadual. Aí nós estaremos suprimindo competência estadual. Então não podemos
576 colocar. Atividade de manejo florestal sustentável é uma atividade de administração de florestas, como

577 está o conceito aqui. É uma atividade que hoje é licenciada tanto pelo Estado como pelo IBAMA, e a
578 partir do momento que colocarmos essa atividade especificamente ali nós estamos atribuindo essa
579 competência especificamente ao IBAMA

580

581 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

582

583 Só quando houver espécies contidas no CITES.

584

585 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

586

587 E as demais também.

588

589 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

590

591 De forma alguma, espera um pouquinho. Está claro ali que só quando envolver espécies listadas ao
592 anexo 2 da CITES, é só nesses casos. O que nós estamos discutindo aqui é o seguinte, por favor
593 vamos organizar para a gente avançar, nós não podemos tentar resolver todos os problemas indo por
594 partes, como diria Jack o estripador. Nesse caso específico, a questão é quando envolver espécies do
595 anexo 2 do CITES, nós concordamos que é o IBAMA que deve autorizar o manejo ou a supressão, isso
596 que está em discussão.

597

598 **João Carlos De Carli – CNA**

599

600 Lendo aqui o artigo 83 que alterou o artigo 19 da 4471, ele coloca o seguinte : - A competência que foi
601 passada ao CONAMA é para definir o potencialmente causadora de impacto ambiental que está ligada
602 ao artigo dezenove e no artigo dezenove coloca “a exploração de florestas e formações sucessoras”. E
603 então o que foi passado para a gente não é da parte de manejo, era exploração de florestas e formação
604 sucessora. A gente não pode alterar via Resolução o trabalho que foi-nos passado pelo CONAMA.
605 Então eu concordo meio aqui com o Márcio colocar aí manejo e formação sustentável, não, isso não
606 pode ser colocado porque está dentro aqui da lei, exploração. Isso é claro.

607

608 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

609

610 Gustavo, esclarece, por favor.

611

612 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

613

614 Eu acho que é a mesma manifestação que eu realizei anteriormente, exploração de floresta e demais
615 formas de vegetação é gênero. Eu vou ter o desmatamento e vou ter o manejo.

616

617 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

618

619 Só que você fala gênero, você poderia esclarecer que é o conjunto.

620

621 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

622

623 É o geral, porque ali eu vou ter coisas embaixo. Eu não posso ter desmatamento no país se a
624 interpretação for essa. Se eu tiver uma interpretação contrária dessa eu não posso mais realizar
625 desmatamento no país. É proibido desmatamento no país, só posso realizar manejo.

626

627 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

628

629 Maravilha, está proibido o desmatamento no Brasil. Pronto, com o apoio da CNA.

630

631 **Christina Aires C.Lima - CNI**

632

633 Presidente, Cristina da CNI, é que eu não concordo com essa interpretação. Eu acho que o que a
634 Gravina falou é muito certo e é uma falta de técnica a gente colocar como empreendimento
635 potencialmente sustentável uma parte da licença, uma atividade que na verdade ela é feita para você
636 obter uma licença. E como já foi falado aqui, a exploração de floresta ou supressão de formação de

637 florestas e sucessora, se for necessário manejo terá o manejo, se a lei determinar que será necessário
638 manejo, eu nem estou brigando porque eu acho redundante, mas eu acho também que é uma falta de
639 técnica a gente colocar isso numa Resolução do CONAMA. Então, eu acho que a supressão é muito
640 mais por técnica jurídica traçar uma Resolução que a gente não fale uma coisa jurídica nem
641 tecnicamente, não é sustentável, não faz sentido. E daqui a pouco, foi o que a Gravina falou, a gente
642 vai começar a colocar como empreendimentos parte de licenças o que você precisa para um relatório
643 do eia rima e coloca lá. Eu acho também que é falta de técnica. Por isso não porque eu ache que
644 influencie no resultado final, eu sugeriria a supressão de manejo florestal sustentável do inciso um.
645 Agora, se tiver uma outra razão técnica, explique porque eu não estou vendo, estou achando que é uma
646 redundância e não tem técnica.

647
648 **Bazileu Alves Margarido Neto – MMA**

649
650 Bazileu do Ministério do Meio Ambiente. Tem algum problema se a redação ficar da seguinte maneira: -
651 Ficam definidos e etc os seguintes empreendimentos: 1) Que envolvam exploração ou supressão de
652 espécies enquadradas na convenção...

653
654 **André Lima - ISA**

655
656 Permite fazer um comentário em cima da sua proposta? Essa é a proposição que eu havia feito, eu me
657 sentiria convencido e satisfeito, dois adjetivos fortes com a colocação feita pelo doutor Gustavo.
658 Primeiro, o único dispositivo na legislação florestal brasileira que trata da questão de supressão é o
659 artigo dezenove e ele fala de uma categoria genérica chamada exploração. Se nós temos a
660 oportunidade e já fizemos isso várias vezes em várias resoluções do CONAMA, de em uma Resolução
661 do CONAMA esclarecermos, darmos a transparência ao que é essa categoria exploração e deixarmos
662 isso muito claro aí, não vejo problema nenhum. Ou seja, a exploração, categoria geral incorpora
663 manejo florestal e supressão.

664
665 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

666
667 Desculpa, mas nesse caso aqui André, pelo andar da carruagem eu acho que a proposta do Bazileu é
668 pertinente, porque nós botaríamos todo o inciso e que envolva exploração ou supressão de espécies.
669 Está resolvido o problema. O Mazzaro concorda com isso, certo? Está resolvido o problema e resolve
670 portanto o problema aqui do pessoal da Bahia, se não me engano. Então por favor, gente vamos
671 avançar. Corta todo o inciso 1 até " que envolvam ". Eu agora faria um apelo para que a gente possa
672 avançar. Já são 11h25 e nós não saímos ainda do primeiro inciso. Então a redação depois de idas e
673 voltas, ficaria da seguinte forma " que envolvam a exploração ou supressão de espécies" e aí vem toda
674 a especificação da legislação pertinente. Aqueles que forem favoráveis a essa redação permaneçam
675 como estão. Por favor, um microfone para o nosso companheiro Mazzaro.

676
677 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

678
679 Obrigado, Márcio da Agricultura. Da forma como está aí, você coloca não só atividades e
680 empreendimentos de formação de florestas e formações sucessoras como qualquer outra. Ali ficou
681 tudo. Por isso que eu acho que tem que estar especificado exploração de florestas e formações
682 sucessoras que envolvam exploração.

683
684 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

685
686 Então nós podíamos incluir no caput.

687
688 **André Lima – ISA**

689
690 No caput já está para fins do exposto no inciso 3...

691
692 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

693
694 Mas não está no inciso 3, está no caput do artigo dezenove.

695
696 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

697
698 Então poderia colocar no caput ali, “os seguintes empreendimentos que envolvam a exploração”.
699

700 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

701
702 Desculpa ficar insistindo, a gente tem que ter o cuidado para não dar entendimento na leitura desse
703 inciso, que é todo empreendimento que vai ser autorizado com base nisso, sob pena de que com base
704 do que estiver escrito aí autorizar serraria, se autorizar uma série de infra-estruturas.
705

706 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

707
708 O que tem que deixar claro é que aí só se refere a exploração de vegetação nativa e florestas, só isso.
709 Se tira, você pode ser outra coisa. Petróleo, sei lá. Outra coisa.
710

711 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

712
713 Gente, um esclarecimento. No inciso terceiro do parágrafo primeiro é do artigo dezenove.
714 Pelo amor de Deus, vamos ser mais objetivos. Parágrafo primeiro, compete ao IBAMA aprovação de
715 que trata o caput desse artigo, do que trata o caput desse artigo, exploração de florestas e formações
716 sucessoras, por favor.
717

718 **Christina Aires C. Lima – CNI**

719
720 Mas eu acho que realmente é melhor escrever como estava ali.
721

722 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

723
724 Mas não há problema de se incluir, você concorda?
725

726 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

727
728 Repete ela inteira.
729

730 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

731
732 Inteira, não. Só ali no caput no artigo primeiro, “os seguintes empreendimentos, que envolvam
733 exploração de florestas e formações sucessoras”. Então tem que voltar para o texto. (comentários fora
734 do microfone) Então tira daí.
735

736 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

737
738 Isso aí vai mexer em todos os textos. Se houvesse necessidade, a gente faz o que é necessário, mas
739 pela lógica do que abunda não prejudica, eu sinto muito. Nós temos que tratar em cima da
740 necessidade. Se é necessário fazer esse trabalho todo de revisão do texto todo.
741

742 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

743
744 Nós temos aqui o entendimento. Câmara Técnica de Assuntos Florestais, por favor. Nós temos o
745 entendimento de que esse caput faz referência clara à questão, e portanto nós voltaremos à proposta
746 final a que nós tínhamos chegado para o inciso primeiro.
747

748 **Christina Aires C. Lima - CNI**

749
750 Presidente, eu insisto então de que coloque em cada inciso isso, porque a gente agora depois de muita
751 discussão chegou a esse entendimento. No começo ninguém estava achando isso. Então como o
752 senhor mesmo falou o que abunda não prejudica e se isso é aplicado na ponta com perfeito
753 entendimento para todo mundo ou coloca lá em cima e vale para todos ou você vai repetir isso em cada
754 inciso, “ que envolva exploração ou supressão de floresta ou supressão de sucessora. Ou põe no caput
755 como tinha feito ou vai ter que colocar em cada inciso. Para exatamente ficar claro que a gente está
756 seguindo a lei, porque se a gente não colocar, não está no caput, foi retirado.

757
758 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
759
760 Eu não estou entendendo o que está acontecendo aqui, sinceramente. Não, a questão do caput está
761 resolvida, a questão agora é se coloca inciso 1 ou não.
762
763 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**
764
765 Porque tem que ser um por um?
766
767 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
768
769 Você acha que tem que incluir no primeiro?
770
771 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**
772
773 É só para explicar a lógica. O que nós estamos fazendo aqui é dizer para cada uma das situações que
774 vão ser as exceções. Então dentro do conjunto “ exploração ou supressão de vegetação” tem várias
775 questões. Para o caso da CITES 2 é esse aí, para o caso do manejo, então em cada um deles tem que
776 dizer o que é.
777
778 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
779
780 Então você concorda com a colocação aqui? Então abriria, sem mexer, voltaria então exploração de
781 florestas e formações sucessoras que envolvam exploração, é isso? É isso, André Lima? Não pode?
782 Veja bem, o que está dizendo aqui é o seguinte, todo mundo fala que é a mesma coisa, aí quando eu
783 proponho ser redundante, aí não é a mesma coisa. É ou não é a mesma coisa?
784
785 **Christina Aires C. Lima – CNI**
786
787 Tem que colocar se é em florestas ou formações sucessoras.
788
789 **Luiz Carlos Joels – MMA/SFB**
790
791 Nós tínhamos feito uma proposta aqui de num primeiro artigo nós tratarmos das condições relativas à
792 supressão de florestas. Aí num segundo artigo tratar das questões relativas de exploração porque são
793 condições diferentes.
794
795
796 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**
797
798 Isso é uma questão de redação, vai ser mexida depois, já está resolvido.
799
800 **Luiz Carlos Joels – MMA/SFB**
801
802 Eu acho que facilitaria essa discussão.
803
804 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
805
806 Gente, vamos lá. Então a pergunta é o seguinte, escreve para mim, por favor. Inciso primeiro.
807 “Exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam e tal”. É isso? Então quem concorda
808 permanece como está, por favor.
809
810 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**
811
812 Só pergunto se não está repetindo ali porque se fala “exploração de florestas que envolvam manejo
813 com supressão”.
814
815 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
816

817 Pode ser? A gente fala pode ser e aí a gente coloca lá alguém levanta a mão que não pode ser.
818

819 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
820

821 Para se buscar uma possível discussão a respeito da legalidade disso, hoje o decreto 282 já divide a
822 exploração o manejo e a supressão. Então nós temos também da mesma forma o que já está regrado
823 pelo decreto.
824

825 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
826

827 Muito bem, então com esta nova redação aqueles que forem favoráveis permaneçam como estão, por
828 favor. Aprovado. Inciso segundo. Calma, não. Vamos votar. Votou e você não se manifestou. Eu
829 não sei qual é o objetivo de vocês, não estão querendo voltar. Inciso segundo.
830

831 **João Carlos De Carli - CNA**
832

833 Não, estou tentando ler.
834

835 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
836

837 Mas está na tela há 500 horas! Muito bem, então está aprovado, inciso segundo, por favor.
838

839 **Sebastião Azevedo – IBAMA**
840

841 Fui alertado que era melhor colocar imóveis rurais ao invés de propriedade de posse. O conceito da
842 terra que pode ser propriedade ou posse, qualquer que seja sua localização.
843

844 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**
845

846 Como é que fica a questão daquela confusão de imóvel que é rural, mas está em área urbana que está
847 na parte de IPTU e tem florestas?
848

849 **Sebastião Azevedo - IBAMA**
850

851 O conceito lá é que imóvel rural é uma área contígua qualquer que seja a localização, independe da
852 localização.
853

854 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
855

856 Então tem que tirar propriedades, é só imóveis rurais.
857

858 **Sebastião Azevedo - IBAMA**
859

860 Pode ser com propriedade ou posse.
861

862 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
863

864 Muito bem, então manejo florestal sustentável ou supressão de vegetação e formações sucessoras em
865 imóveis rurais que abranjam dois ou mais Estados.
866

867 **Christina Aires C. Lima – CNI**
868

869 Já não é competência do IBAMA dois ou mais Estados isso?
870

871 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
872

873 Não.
874

875 **Christina Aires C. Lima – CNI**
876

877 Aí a gente devia por a redação igual no inciso um e depois só colocar para ficar toda a discussão de
878 novo. Tirar o plano de manejo e colocar como está lá em cima. Exploração de florestas e formações
879 sucessoras que envolvam manejo ou supressão de espécies... aí volta, em imóveis rurais que abranjam
880 dois ou mais Estados. Para ficar igual. A gente teve toda a discussão de manejo, tirou e concordou.

881
882 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

883
884 Seria colocar exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam mais de dois Estados, é
885 isso?

886
887 **Christina Aires C. Lima – CNI**

888
889 É.

890
891 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

892
893 Tudo bem. Então copia lá de cima “exploração de florestas e formações sucessoras, copia, agora cola.
894 É isso. Esta é a redação.

895
896 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

897
898 Só uma pergunta para a Câmara Técnica que está analisando. Eu não estou entendendo porque nós
899 estamos dizendo que todo e qualquer tipo de imóvel rural que abranjam dois ou mais Estados é
900 potencialmente degradador do meio ambiente.

901
902 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

903
904 Não estamos discutindo o que é degradador do meio ambiente, nós estamos discutindo se tem
905 abrangência regional ou nacional. Se pega dois Estados você tem alguma dúvida que é regional?

906
907 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

908
909 Não, se é potencialmente degradador. Desculpa, mas isso já está definido como competência do
910 IBAMA, quando envolve dois Estados, não precisamos colocar isso aí.

911
912 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

913
914 Que causa impacto ambiental já está definido a priori, nós estamos apenas discutindo se é âmbito
915 regional ou nacional. Só isso que estamos discutindo. Se pega dois Estados é âmbito regional.

916
917 **Christina Aires C. Lima - CNI**

918
919 Presidente, o objetivo dessa Resolução é definir o que é potencialmente causador. É da lei. Inciso
920 terceiro. Nos empreendimentos potencialmente causadores do impacto nacional é a Resolução do
921 CONAMA.

922
923 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

924
925 Então, é regional ou nacional.

926
927 **Christina Aires C. Lima - CNI**

928
929 É o que a gente está dizendo, que o que a gente colocar aqui vai ser considerado por esta Resolução
930 potencialmente causador de impacto regional e nacional. Então a pergunta dele é pertinente por isso,
931 porque ele está perguntando se qualquer tamanho, e a minha segunda colocação seria de qualquer
932 tamanho esses imóveis, só porque estão na área de dois ou mais Estados que vão ser potencialmente
933 causadores, porque pode ser imóvel pequeno e que esteja numa região de fronteira, e por isso, minha
934 sugestão seria somar esse inciso 2 com o inciso 3 que diz os tamanhos.

935
936 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

937
938 Não, porque a questão é o seguinte. Se são dois Estados não importa o tamanho deles, ter
939 necessariamente dois Estados, a opção deles seria estar discriminando dois Estados para cada Estado
940 licenciar e para evitar justamente esse problema é que é o licenciamento do IBAMA .

941
942 **Christina Aires C. Lima - CNI**

943
944 Aí o licenciamento já é do IBAMA, então tem dois Estados isso é redundante, porque já é do IBAMA. O
945 problema de colocar aí você vai dizer que ele além de ser do IBAMA é potencialmente causador de
946 dano. Só confirmar isso, isso que o senhor está falando já está na lei. Eu sou do jurídico, sou
947 advogada, isso que estou defendendo, porque se já está em dois Estados já é do IBAMA então não
948 precisava estar aí e para estar aí, além de dizer que é do IBAMA, você está dizendo que ele é
949 potencialmente causador e isso que nós discordamos, qualquer tamanho de qualquer dimensão, só
950 porque estão dois ou mais Estadoss vai ser potencialmente causador, que já é do IBAMA pela lei, não
951 precisava dizer que é do IBAMA .

952
953 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

954
955 É importante a gente lembrar que estamos crendo na 237 florestal. Então mesmo que todos nós
956 tenhamos a consciência quando as atividades envolvam dois Estados a autorização é do IBAMA é que
957 precisa pensar isso porque a lei atribui ao CONAMA nessa Resolução disciplinar o que cabe ao IBAMA
958 autorizar. Nós não pomos na legislação a gente não fala de impacto super estadual, toda legislação
959 fala em impacto regional que é aquele impacto que se dá entre dois Estados ou que ultrapassa o limite
960 de dois Estados. E para evitar conflito de quem vai realizar tal tipo de licenciamento e até para facilitar
961 que o agricultor possa buscar a supressão ele tem que saber aonde ir e toda supressão de vegetação
962 vai depender de uma autorização do IBAMA, isso não existe, a gente já tem regras que dizem quando é
963 necessário esse tipo de autorização para que seja possível a exploração ou o manejo. Para finalizar,
964 eu acho que faltou se colar no inciso segundo a questão do manejo para a redação ficar exploração de
965 florestas e formações sucessoras que envolvam manejo ou supressão de florestas e formação
966 sucessoras em imóveis rurais que abrangem dois ou mais Estados.

967
968 **Christina Aires C. Lima - CNI**

969
970 Ele falou exatamente o que eu falei, já está na lei. Alguém aqui tem dúvida disso?

971
972 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

973
974 Não, ele falou o contrário. Ele falou ao contrário disso.

975
976 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração**

977
978 Cristina, é o seguinte, o conceito de impacto regional já está contemplado na Resolução 237. Ou a
979 gente reafirma esse conceito aqui ou lá nos últimos artigos da Resolução a gente... ou então Sr.
980 Presidente, como nós vamos ter um parágrafo onde vai ter a questão do conceito de formações
981 sucessoras do entendimento de atividade ou empreendimento a gente transporta da 237 para cá esse
982 conceito e resolvemos o problema. Agora é importante que já que a lei atribuiu ao CONAMA, que a
983 gente seja muito preciso nos pontos e na vírgula da questão do entendimento do impacto e de quais
984 são os empreendimentos efetivamente. Eu acho que resolve o problema.

985
986 **André Lima - ISA**

987
988 Eu quero dizer o seguinte. Essa Resolução como bem colocou o doutor Gustavo, ela estabelece o
989 regime de competências específico para atividades de exploração florestal. Específico. Não precisasse
990 disso, o artigo dezenove, o novo artigo dezenove não teria atribuído essa competência ao CONAMA.
991 Então aqui nós estamos falando em regime específico que não dispensa, eu acho que é importante ficar
992 claro a aplicação naquilo que não contrariar esta Resolução a Resolução 237. Ou seja, aqui o que eu
993 sugiro para tentar aliviar as tensões nesse caso? Manter a redação da forma que está e colocar uma
994 disposição dizendo: - Aplica a Resolução 237 naquilo que não for contrário a esta Resolução. Ou seja,
995 ficam mantidos os princípios, as regras da 237 e fica claro portanto que aquilo que está nesta

996 Resolução e que é diferente e diverge da 237 aplica-se o específico dessa Resolução. Então eu já
997 sugiro a inclusão desse dispositivo.

998

999

Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura

1000

1001 Obrigado. Nesse espírito então a gente não precisa realmente do inciso 2, porque o que tem no inciso
1002 dois está no inciso um. Porque toda e qualquer tipo de exploração de florestas envolvendo dois ou
1003 mais Estados já está declarada que é degradadora de meio ambiente. Então não precisamos do inciso
1004 2. Segundo, artigo dezenove, parágrafo primeiro inciso terceiro fala “os empreendimentos definidos por
1005 Resolução do CONAMA”, ou seja, nós temos que definir ali quais são os empreendimentos e aqui nós
1006 estamos defendendo que todo e qualquer empreendimento que tenha fora do limite político de dois
1007 Estados ele é potencialmente poluidor e nós tecnicamente temos que definir quais são os
1008 empreendimentos, porque nem todos são.

1009

1010

André Lima - ISA

1011

1012 Nem todos. Nós estamos definindo aqui aqueles que envolvem exploração de florestas e supressão,
1013 com todos os empreendimentos em imóveis rurais que se enquadram em dois Estados e aqueles que
1014 envolvem exploração de florestas e supressão. É isso que está claro.

1015

1016

Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia

1017

1018 Uma coisa é a questão territorial que extrapola o limite dos dois Estados sem dúvida é do IBAMA
1019 porque extrapola realmente a questão de competência do território. Outra coisa é dizer que seja
1020 impacto ambiental significativo. Aí como é que nós ficamos? Porque imagine uma propriedade de 50
1021 hectares que pega um pedaço aqui no Estado e outro Estado. Eu vou dizer que isso é de significativo
1022 impacto regional e nacional?

1023

1024

Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração

1025

1026

Tem uma emenda para isso lá na frente.

1027

1028

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

1029

1030

Você tem uma proposta? Tenho, tenho uma emenda pronta.

1031

1032

Gustavo Trindade – CONJUR/MMA

1033

1034 Obrigado. A gente não pode confundir impacto regional e nacional com significativo impacto. A própria
1035 Resolução do CONAMA 237, aqui me permito ler, o impacto ambiental regional é todo aquele e
1036 qualquer, não quer dizer que seja significativo, que atinja área direta do projeto em todo o território de
1037 dois ou mais Estados. Nós estamos repetindo a 237, mas já que é específica para essa definição
1038 florestal é preciso ter essa norma para que se evite qualquer tipo de confusão.

1039

1040

Bazileu Alves Margarido Neto - MMA

1041

1042 Não só estamos repetindo a 237, não estamos repetindo a 237, nós estamos tornando essa regra
1043 prevista na 237 para todos os empreendimentos de forma mais precisa naquilo que se refere à
1044 exploração florestal, porque aqui a gente não fala em área direta ou área indireta. O impacto nós
1045 estamos precisando aqui que é o imóvel que tem que estar em dois ou mais Estados, está certo? Área
1046 direta de influência, eu te explico depois, mas a área direta de influência do empreendimento é maior do
1047 que a área do empreendimento em si. Aqui nós estamos especificando para a gestão ambiental que
1048 trata-se da área do imóvel, certo? E eu acho que essa questão do significativo impacto, eu acho que é
1049 bom mostrar qual é a redação que o Gustavo propôs, porque isso foi a primeira coisa que nós
1050 discutimos nessa reunião. A primeira. E já foi encaminhado à sugestão de solução disso, porque
1051 senão a cada momento depois dessa primeira discussão, isso já apareceu duas ou três vezes
1052 novamente. Então vamos resolver esse problema, porque senão a cada momento vai aparecer
1053 novamente. Mas é significativo e ambiental. Então vai exigir eia rima. Então vamos esclarecer isso
1054 especificamente, porque senão a cada momento vai ter que ser explicado que nós não estamos
1055 dizendo o que precisa ou não de eia rima. Nós estamos dizendo regulamentando o artigo 19 que fala

1056 simplesmente que a exploração de formações sucessoras dependerá de prévia aprovação do órgão
1057 estadual competente do SISNAMA e no seu parágrafo primeiro diz que compete ao IBAMA a aplicação
1058 desse artigo nos seguintes casos e fala o órgão inciso terceiro, e então é isso que nós estamos
1059 discutindo, não é eia rima. Por favor, então vamos esclarecer qual é a redação proposta para que a
1060 gente não volte a esse tema a cada inciso.

1061
1062 **Luis Carlos Joels – MMA/SFB**

1063
1064 O caput desse artigo diz que fica definido com potencialmente causador de impacto ambiental nacional
1065 ou regional. É que Cristina e Márcio estão colocando, você coloca a existência de propriedade de nós
1066 estarmos bem como um inciso desse artigo fica parecendo que ela por ser assim, ela é potencialmente
1067 causador de impacto. Então o que eu estou propondo aqui é tirar esse inciso e transformá-lo num
1068 artigo que não tenha esse caput que é potencialmente causador. Mantém, ela não tem nenhum
1069 problema, já que está previsto na lei essa questão, mas só tira do artigo e transformar num artigo à
1070 parte onde fique caracterizado como potencialmente causador de impacto ambiental. É isso.

1071
1072 **André Lima - ISA**

1073
1074 Só uma pergunta, então. Deixa eu fazer uma pergunta para o doutor Joels. Essa Resolução somente
1075 se justifica para dizer aquilo que é de impacto regional ou nacional. Só para isso se justifica. Se nós
1076 subtraímos esse dispositivo aí, nós estamos dizendo que a atividade de exploração florestal em imóvel
1077 que cubra mais de um Estado ou que esteja no limite do Estado, não precisa de licença do IBAMA.
1078 Então ao fazer isso, é isso que você está fazendo. Me desculpa, não precisa de licença do IBAMA. Ao
1079 não precisar de licença do IBAMA, acho que precisamos enfrentar uma questão de mérito, não
1080 propriamente jurídica, o empreendedor seja pequeno, médio ou grande que vai fazer exploração e ou
1081 supressão de florestas no imóvel que se encontra no limite dos dois Estados, ele está lá em Alta
1082 Floresta na divisa com o Pará, vai ter que ir para Cuiabá pedir uma autorização, até porque não existe
1083 escritório regional no Estado do Mato Grosso e também vai ter que ir para Belém do Pará pedir outra
1084 parte do desmatamento, isso que está sendo dito.

1085
1086 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1087
1088 Desculpa, mas o que o Joels propôs.... André, o que o Joels propôs não é tirar da Resolução, é tornar
1089 o artigo em separado.

1090
1091 **André Lima - ISA**

1092
1093 Mas se for só para tirar do artigo como já tinha sido proposto...

1094
1095 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1096
1097 Tudo bem, só para esclarecer o seguinte do ponto de vista...

1098
1099 **André Lima - ISA**

1100
1101 Capobianco, não é essa a minha questão, o que está em questão aqui não é um impasse efetivo. Não
1102 se está dizendo aqui que ter imóvel rural no limite dos Estados é de impacto. O que está dito aqui é
1103 que exploração florestal ou supressão de vegetação em imóvel que se encontra em dois Estados é
1104 considerado, entendeu? É isso.

1105
1106 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1107
1108 Desculpa, só um minutinho. O problema é o seguinte. A resistência que eu considero também na
1109 minha opinião é injustificável, porém é uma resistência de alguns dessa câmara é de que estaria se
1110 atribuindo teoricamente nessa redação quando você faz algum manejo de dez hectares. Se oito foram
1111 do Estado e dois em outro estaria dizendo que é de significativo impacto ambiental. Esse é o problema
1112 deles. Não estão preocupados com impacto, estão preocupado em dizer que isso tem significativo
1113 impacto ambiental. Esse que é o problema. Então veja bem, se essa proposta do Joels resolve,
1114 atende... Então desculpe, queria ouvir agora o Gustavo.

1115

1116 **Christina Aires C. Lima - CNI**

1117
1118 Só deixa eu falar, é exatamente isso que eu queria dizer. Nós não discordamos que o impacto é
1119 regional. O que nós queremos e queremos deixar claro é que não seja considerada potencialmente
1120 causador de impacto, porque a Resolução faz as duas coisas. Ela não só define impacto regional. Ela
1121 define também atividades e empreendimentos potenciadores causadores de impacto. Então o que a
1122 gente fica ouvindo aqui é que só está definindo regional. Não é. O que nós gostaríamos de tirar,
1123 porque nesse artigo está dizendo quais são os empreendimentos, vamos ler lá. Ficam definidos como
1124 potenciadores causadores de impacto. Não está definindo competência.
1125

1126 **André Lima – ISA**

1127
1128 Me permite um aparte. O que você está dizendo é o seguinte exploração de florestas ou supressão não
1129 tem impacto.
1130

1131 **Christina Aires C. Lima - CNI**

1132
1133 Tem, mas vai estar no terceiro, nós vamos dizer qual é o tamanho. O que nós estamos colocando aqui
1134 é que se estiver na divisa nós vamos colocar um artigo dizendo as propriedades que estão na divisa ou
1135 como está ali, serão de competência do IBAMA , independente de ser de significativo ou não, isso você
1136 faz um artigo. Você tira do artigo primeiro porque está dizendo que isso é atividade causadora de
1137 impacto. No inciso 3 você vai dizer o tamanho que você quer para dizer que isso é potencialmente
1138 causadora e aí sim você vai dizer eu explorar cem hectares, trezentos, o que seja, é potencialmente
1139 causador de impacto, mas não deixar dizendo que só porque está em divisa é causadora de impacto,
1140 entendeu André?
1141

1142 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1143
1144 Só para entendimento, você está equivocada. A lei não atribuiu ao CONAMA e não atribuiu a nós
1145 dessa Câmara dizer o tamanho do impacto. A lei parte do pressuposto que gera impacto. O que ela diz
1146 é o seguinte, é que quando esse impacto é licenciado pelo IBAMA ou não. É só isso.
1147

1148 **Christina Aires C. Lima – CNI**

1149
1150 Não, é no artigo terceiro. Ela fala para a gente falar as duas coisas. Vai dizer que é competência do
1151 IBAMA, tanto é nos casos que forem porque senão no artigo primeiro tem que mudar todo.
1152

1153 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1154
1155 Então Gustavo primeiro, por favor.
1156

1157 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1158
1159 Repetindo um pouco, na 237 impacto regional escrito o conceito daquele que afete ou que se localize
1160 entre dois Estados. É aquele que afete ou se localize. Esse se localize o impacto é regional e cabe
1161 então licenciar. E aí só permite que o IBAMA licencie aquilo que for do impacto regional nacional.
1162 Aquilo que não for de impacto nacional regional não cabe ao IBAMA licenciar.
1163

1164 **Christina Aires C. Lima - CNI**

1165
1166 Por isso que eu acho que não precisava e já que você falou que precisa, coloca ali.
1167

1168 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1169
1170 Mas a gente não está dizendo que, só para finalizar, nós não podemos confundir novamente impacto
1171 nacional e regional com significativo impacto, são coisa diferentes.
1172

1173 **Sérgio Leitão – Instituto Direito Por Um Planeta Verde**

1174

1175 Sérgio Leitão, do Instituto Direito Por Um Planeta Verde. Na reunião da semana passada, até de uma
1176 forma não muito apropriada num Conselho como esse, externei uma opinião num tom um tanto quanto
1177 exaltado por conta de uma preocupação que agora digamos assim que aqui se reforça de que todo o
1178 impacto que havia sido celebrado desde a edição da Resolução 237 no sentido de haver uma
1179 desconcentração das competências que até então era atribuídas unicamente ao IBAMA, ou seja, até 97
1180 e de certo modo de uma forma não declarada, ela vem sendo posto em cheque pelas reiteradas
1181 manifestações feitas na reunião passada e um pouco nessa também ao se contestar coisas que
1182 simplesmente são repetitivas. Ou seja, esse texto que está no artigo dezenove, esse texto que está na
1183 Resolução agora, ele não é nada mais, nada menos do que o que está escrito no artigo quarto da
1184 Resolução 237 que diz assim, “compete ao IBAMA o licenciamento ambiental a que se refere o artigo
1185 dez da lei 6938 de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito
1186 nacional ou regional a saber”. Aí tem no inciso 2 “localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais
1187 Estados”. Ou seja, não está entrando no mérito se verificar o tamanho da propriedade. Está se
1188 dizendo o seguinte, para efeito de localização de dois ou mais Estados, a competência é do IBAMA .
1189 Então esta Resolução para cumprir aquilo que está dito no artigo dezenove, o que a gente está dizendo
1190 é que este artigo que está aqui colocado atende o que está no artigo dezenove da lei. Nós temos aqui
1191 uma função hoje que é redigir aquilo que o artigo dezenove da lei mandou a gente redigir. Se a gente
1192 não concorda com o artigo dezenove a gente tem que ficar contra ele. Não adianta a gente agora ficar
1193 dizendo aqui que a gente não vai fazer e ficarmos repetindo aqui tão somente esta definição por uma
1194 questão de que se considera aí para efeito sim de uma autorização, no caso não vai competir nem ao
1195 Estado A e nem Estado B, por isso que é federal, porque perpassa a competência de um, competir ao
1196 IBAMA. Não mereceria maiores perdas de tempo.

1197
1198 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1199
1200 Só um minutinho, o que está em discussão aqui, o que foi levantado pelas observações, não é se o
1201 IBAMA tem ou não. Você fala e você não ouve. Você não tem a palavra, você não ouve os outros,
1202 presta atenção que depois eu passo para você. A questão que está colocada aqui não é o problema se
1203 o IBAMA tem ou não competência, todo mundo concorda que o IBAMA tem competência. Está se
1204 solicitando aqui e até agora sinceramente eu não ouvi nenhum argumento que me pareceu claro o
1205 suficiente para não perceber isso é de retirar isso como inciso do artigo primeiro e escrever um artigo
1206 que seria o seguinte, artigo X, exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam manejo
1207 ou supressão em propriedade que envolvam dois ou mais Estados. Na realidade, essa foi a proposta
1208 que foi feita. Então isso que está em discussão aqui.

1209
1210 **Pelegri - Diretoria de Áreas Florestais do Estado da Bahia**

1211
1212 Eu acho que somaria, rapidíssimo nesse item 2 simplesmente considerados os dispostos no item 3
1213 nesse artigo em seguinte que vai definir o tamanho da área se resolve o problema do tamanho da área.

1214
1215 **Márcio Mazzaro – Ministério da Agricultura**

1216
1217 Bom, para dizer isso que você afirmou, a gente está dizendo que todo e qualquer tipo de atividade de
1218 exploração de florestas e é impactando, isso que nós temos que dizer. A lei foi muito clara ao conferir
1219 ao CONAMA listar quais são os empreendimentos que são potencialmente causadores. A nossa
1220 competência aqui é essa, definir quais são essas atividades. Nós estamos dizendo que todas, a
1221 questão de competência do IBAMA são outros quinhentos. Nós temos que dizer quais são, são aquelas
1222 com mais de mil hectares e etc? Nós temos que definir e não estamos definindo, nós estamos dizendo
1223 prioristicamente que todas são e acho que essa não é nossa função e a gente precisa dizer.

1224
1225 **João Carlos De Carli – CNA**

1226
1227 João Carlos, CNA. Tenho até uma pergunta para fazer aqui. Vamos colocar de 490 hectares sendo
1228 que dez hectares ultrapassam por um outro Estado mas só quero fazer exploração florestal de 20
1229 hectares licenciamento nos dois, sendo que eu só estou pegando propriedades de um Estado sendo
1230 que eu ultrapasso os dois. O que estou querendo colocar é isso. Você está colocando todo mundo no
1231 mesmo balaio. Não é isso que a gente está tentando colocar aqui. É a exploração que você está
1232 fazendo e o tamanho da exploração que você está fazendo no meio da propriedade.

1233
1234 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

1235
1236 Eu queria colocar uma proposta bem objetiva. Nós estamos regulamentando o inciso terceiro do
1237 parágrafo primeiro do artigo dezenove. Nós estamos utilizando o caput do artigo primeiro dessa
1238 Resolução os termos que estão explicitados no caput do artigo dezenove. Ou seja, a exploração de
1239 florestas e formações sucessoras. Aliás, estamos usando o que está no inciso terceiro. Eu proponho
1240 que a gente use no caput do artigo primeiro desta Resolução os termos que estão no parágrafo primeiro
1241 do artigo dezenove da lei, “para fins do disposto compete ao IBAMA a aprovação de exploração de
1242 florestas e formações sucessoras dos seguintes empreendimentos”. Aí a gente coloca explicitamente
1243 porque nós estamos discutindo aqui o que compete ao IBAMA, usando o parágrafo primeiro do artigo
1244 dezenove da lei. Então essa é a proposta.

1245
1246 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1247
1248 Essa é uma boa proposta. Vamos tentar.

1249
1250 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

1251
1252 Queria endossar a proposta do Bazileu, mas talvez voltando ao artigo quarto da própria 237 para talvez
1253 trazer essa redação para cá, porque ela já envolve o aspecto relacionado ao impacto de âmbito
1254 nacional e regional para submeter.

1255
1256 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1257
1258 Bazileu você poderia ajudar nosso relator? Vai lá. Então enquanto o Bazileu redige eu convido a todos
1259 para um cafezinho, estou pagando. (intervalo) Gente, por favor, vamos dar continuidade à reunião.
1260 Olha, a CNI está demais. Gente, por favor, eu queria pedir aos Conselheiros e as Conselheiras que
1261 tomem seus lugares. Muito obrigado. Senhoras e senhores, a questão de ordem que foi levantada,
1262 consulto aos membros que indiquem a este presidente até que horas vamos pela manhã e que horas
1263 retomamos à tarde. Até terminar? Qual é a outra proposta. Ir até às duas sem voltar à tarde. Eu tenho
1264 a proposta de tocar para frente até acabar e tenho uma outra proposta. Dá para entender sua posição,
1265 mas tenho uma posição clara de continuidade aqui da reunião até acabar. Então eu vou por em
1266 votação. Aqueles que preferem que continuemos o trabalho para que a gente possa encerrar isso o
1267 mais rápido possível, por favor, se manifestem levantando as mãos. Ir direto. Onze. Aqueles que
1268 querem interromper para o almoço, por favor. Um. Então continuaremos direto. Vamos lá. Foi feita
1269 aquela proposta que visa ali, por favor atenção. Não, olha no momento nós estamos querendo fechar
1270 caminhos. Então veja lá, a proposta do Bazileu. Afim de superar a questão da classificação de grande,
1271 médio, do impacto, a proposta dele é que substitua o caput do artigo primeiro que já está aprovado,
1272 mas se for para resolver o resto, esse presidente reabre essa discussão e no caso seria então “competes
1273 ao IBAMA a aprovação dos empreendimentos do que o inciso terceiro”. Especificaria que é apenas
1274 atribuição do IBAMA, restringiria à atribuição do IBAMA. Quando será atribuição do IBAMA? Quando
1275 for de tal tamanho, etc. Então essa proposta realmente parece que resolve. Então, eu gostaria de
1276 consulta-los se essa idéia genial do nosso companheiro Bazileu, atende às preocupações dos nossos
1277 Conselheiros de uma forma muito objetiva, por favor, senhora Conselheira.

1278
1279 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1280
1281 Só queria colocar assim com redação dada pela lei 284, para ficar mais claro, artigo dezenove da lei tal
1282 com a redação dada. Aí fica tudo certo.

1283
1284 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1285
1286 Põe lá. Gustavo, o que você está fazendo? Vamos ser objetivos? A nossa Conselheira fez uma
1287 proposta de ajuste e pediria que fosse considerada. Você não vai explicar nada, temos que por lá
1288 primeiro e depois de posto lá nós vamos discutir. Por favor, a senhora pode orientar o nosso escriba?
1289 A senhora orienta, por favor.

1290
1291 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1292
1293 Redação dada pela lei número 11284 de 2 de março de 2006. Agora coloca a dada pelo artigo 83 da
1294 lei.

1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320
1321
1322
1323
1324
1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353
1354

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Bom, essa é a redação que a senhora gostaria? Muito bem. Estamos tranquilos aqui? Então agora o Gustavo vai estragar tudo. Gustavo estraga tudo. Não vai estragar? Então o Gustavo não vai estragar tudo, é aquela redação que está em discussão. Então por favor Bazileu, pára de fazer conchavo com a CNA que pega mal. Então a proposta trazida é aquela que está em discussão a segunda redação para o artigo primeiro que está na tela. O Gustavo vai estragar.

Gustavo Trindade – CONJUR/MMA

Vou estragar. A sugestão é a mesma redação do Bazileu só que se inverte para dar sentido porque não tem como arrolar os itens depois com a redação proposta compete ao IBAMA os procedimentos de que trata: para fins depois do artigo 19 da lei dada pela doutora Maria, compete ao IBAMA ...

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Então corrige só o primeiro. Estou ficando preocupado, nunca vi tanta picuinha numa Câmara Técnica, essa aqui é a Câmara da picuinha. Gostaria de consultar aos nossos Conselheiros e Conselheiras se assim está adequado, é a mesma redação só ajustada para ficar com uma técnica legislativa mais apropriada. Então muito bem, está em votação. Atenção CNA, já leu? Quer ler de novo? Então está em votação. Aqueles que forem favoráveis à redação tal como acaba de ser redigida, ou melhor, aqueles que forem contrários, por favor se manifestem. Aprovada. Muito bem, então fica a redação. Então aprovado o inciso segundo. O primeiro está aprovado e agora o segundo aprovou também, né? Vamos ver. O segundo, a exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam manejo ou supressão de florestas e formação sucessoras em imóveis rurais que abranjam dois ou mais Estados. Está certo? Está OK. Quem for contra manifeste-se agora ou cale-se para sempre. Aprovado o segundo. Terceiro, por favor.

João Carlos De Carli - CNA

André, aquele inciso que a gente estava discutindo, do dois, de fazer aquela alteração.

André Lima - ISA

Eu acho que está resolvido.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

A questão do caput que tirou a questão de ser impacto significativo ou não, tirou a questão da classificação do impacto, ficou agora se é área de influência de dois Estados aquela questão que você colocou é outra questão, é exploração de uma área ter uma propriedade que exploração é só num Estado.

João Carlos De Carli - CNA

Aí o modo como está escrito aí pega essa pessoa.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Não, mas a questão que está aí é o seguinte, espera um pouquinho, me ajuda a nossa gloriosa ABEMA nos ajude. No meu entendimento, independentemente do fato da exploração ser uma propriedade em dois Estados, se eu vou explorar o território só do Estado, o fato de eu estar em dois Estados eu vou ter que obter em dois Estados...

Bazileu Alves Margarido Neto - MMA

Eu acho que necessariamente se você vai explorar num determinado local, principalmente a supressão de vegetação você precisa avaliar APP, precisa avaliar reserva legal que pode estar em outro Estado.

1355 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1356

1357 Na realidade é o seguinte, a sua preocupação pelo o que eu entendo...

1358

1359 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

1360

1361 Não tem como separar propriedade de exploração.

1362

1363 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1364

1365 Não tem a ver com essa Resolução. A preocupação dele é o seguinte, ela é tem uma propriedade de
1366 mil hectares que pega dois Estados. Mas eu só vou explorar e desmatar um pedaço num Estado só.
1367 Então precisa de dois Estados, porque a sua propriedade é interestadual, no caso é o IBAMA. Mesmo
1368 que seja um Estado só, mas não é uma coisa que se resolva aqui nessa Resolução.

1369

1370 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1371

1372 Talvez resolva, ao invés de dizer imóveis, diz empreendimentos incidentes em imóveis.

1373

1374 **Christina Aires C. Lima - CNI**

1375

1376 Era exatamente a sugestão do Presidente, dizer que é empreendimento ao invés de imóveis, porque
1377 você vai ver a localização do empreendimento. Se ele quiser o empreendimento só em um pedaço da
1378 propriedade, resolve.

1379

1380 **André Lima - ISA**

1381

1382 O Bazileu já foi muito pertinente, mais uma vez, muito pertinente ao lembrar e vou dizer que inclusive eu
1383 havia feito uma sugestão à CNI...

1384

1385 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1386

1387 Ele vai dizer que deu a idéia antes para o Bazileu.

1388

1389 **André Lima - ISA**

1390

1391 Não, eu tinha dado uma sugestão e me convenci que a minha sugestão é pertinente.

1392

1393 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1394

1395 É muito raro o André assumir isso, tem que se registrar em ata.

1396

1397 **André Lima - ISA**

1398

1399 Bom, pois bem. Eu tinha sugerido que exploração de florestas e formações sucessoras e tal, que
1400 envolvam dois ou mais Estados independentemente do imóvel rural, mas o doutor Bazileu, que salvo
1401 engano não é advogado, mas está se demonstrando aqui um prático, ele está dizendo o seguinte. O
1402 órgão que vai licenciar a supressão, seja ela de um hectare, ele tem que saber se aquela supressão
1403 está em APP ou reserva legal e muitas vezes está em outro Estado, não está nesse, e então o cara tem
1404 que olhar na integra a propriedade e aí não cabe ao Estado de Goiás ficar olhando a propriedade do
1405 Mato Grosso. Portanto tem que ser do IBAMA. Mas isso não é a minha idéia, isso foi a brilhante idéia
1406 do Bazileu.

1407

1408 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1409

1410 Mas foi o que eu quis dizer não tão brilhantemente como o Bazileu, eu concordo, foi na questão anterior
1411 essa obrigatoriedade de ser o IBAMA é justamente por esse problema você nunca licencia uma
1412 propriedade olhando só aquela atividade, você tem que olhar no contexto da propriedade. E quando
1413 você olha no contexto da propriedade você obrigatoriamente teria que ter os dois Estados ou o IBAMA.
1414 Exatamente. Estou reforçando. Portanto tem que tirar empreendimentos dali, porque não faz sentido

1415 aquilo lá. Não tira ainda, mas é que a palavra empreendimentos tem uma questão que me incomoda.
1416 Exploração de florestas e formações sucessoras que envolvam manejo ou supressão de florestas e
1417 formações sucessoras. Tem que ser em imóveis rurais, porque a atividade já é o empreendimento, a
1418 exploração já é o empreendimento. O empreendimento. Você quer voltar com a palavra
1419 empreendimento? Mas você percebe que do ponto de vista objetivo não faz sentido, é um erro de
1420 português até.

1421
1422 **João Carlos De Carli - CNA**

1423
1424 Porque reserva legal obrigatoriamente tem que estar averbada e então a escritura é federada. Se eu
1425 for receber, eu Estado de Goiás como colocou o André for receber aquela estrutura eu vou saber, por
1426 exemplo, que ela está averbada. Agora em relação à APP, a APP vai ser dentro do Estado, está
1427 entendendo? Então de qualquer jeito o Estado vai saber.

1428
1429 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1430
1431 Não, no Estado de Goiás e Mato Grosso, se vai estar com APP legal e no Mato Grosso está sem APP
1432 ele não pode ter licença. Esse que é o problema, ele não pode ter licença. Porque está achando que a
1433 propriedade, a única solução para o seu caso aí seria fazer o chamado desmembramento da
1434 propriedade para solucionar esse problema. Porque se o cara tem um problema mental na sua
1435 propriedade, mas está no outro Estado, o Estado não pode se autorizar porque a propriedade está
1436 irregular, esse é o problema. Então não é uma questão desta Resolução, não estamos dizendo isso
1437 agora. O que tem que ficar claro é que essa Resolução não está dizendo isso, a lei já diz isso. Então
1438 nós estamos tentando ler essa Resolução apenas atender o que a lei já diz. Se o imóvel abrange um,
1439 dois ou mais Estados o IBAMA que tem que licenciar por função desse problema. Essa vai ser a
1440 questão. E a palavra empreendimentos não pode ficar ali porque nós estamos falando que é o
1441 empreendimento. Já é o empreendimento. A exploração já é um empreendimento. Como é que eu
1442 vou colocar empreendimento no empreendimento? Para atender você tem que dizer o seguinte,
1443 exploração que efetivamente abranja dois Estados na mesma propriedade e tal. Eu não posso fazer
1444 isso porque a legislação não permite. Então, está em votação o inciso segundo da forma como está aí
1445 redigida. Quem for contrário que se manifeste. Aprovado. Inciso terceiro com voto contra da CNA.
1446 Inciso terceiro. Supressão de florestas e formações sucessoras em área maior que: A) 2000 hectares
1447 no bioma amazônico e cerrado. B) Mil hectares no bioma cerrado. No b é amazônico incluindo área de
1448 cerrado. C) 500 hectares nos demais biomas. Podemos lembrar que na Mata Atlântica que não pode
1449 nada. É claro que a lei já diz que não pode na Mata Atlântica, mas só para não gerar um problema, era
1450 bom a gente fazer uma especificação para o caso da Mata Atlântica é proibido. Então colocaria ali,
1451 seria um parágrafo único. O André Lima vai ditar ali na sua brilhante redação.

1452
1453 **Marcílio Caron Neto - ANAMMA**

1454
1455 Eu queria fazer uma sugestão. É a supressão do item C e colocar no bioma amazônico legal mil
1456 hectares para os demais biomas. E retira-se o C. Essa é a proposta.

1457
1458 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1459
1460 Veja bem, ali no caso só corrigindo na linha do que o Caron disse, no caso da Amazônia, dois mil
1461 hectares, incluindo os encaves do cerrado. Eu acho que não precisaria colocar isso, eu acho que não
1462 pode ser Amazônia legal. Isso vai gerar um problema porque o bioma já inclui o cerrado. Tem que
1463 deixar a forma legal, então. Porque Amazônia legal pega área do cerrado. Na Amazônia legal. Põe na
1464 Amazônia legal. Fica melhor, fica de acordo com a área florestal também. Muito bem, e aí a proposta é
1465 tirar 500 hectares nos demais biomas.

1466
1467 **Paulo Pelegrini - Diretoria de Áreas Florestais do Estado da Bahia**

1468
1469 Senhor Presidente, uma palavra de ordem. Nós gostaríamos de colocar uma posição do Governo da
1470 Bahia. De B e C serem retirados. Vai de encontro à Filosofia do artigo 83. Vai começar a gerar um
1471 problema do duplo comando nos Estados novamente.

1472
1473 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1474

1475 Essa proposta sua vai de encontrar mesmo, porque acaba com o negócio.
1476 Ele quer tirar B e C. Tudo bem. Quem está inscrito?

1477
1478 **André Lima - ISA**

1479
1480 Eu estou propondo o seguinte, porque o código florestal não fala só de supressão de florestas e
1481 formações sucessoras, ele usa o artigo 16 do Código Florestal diz o seguinte, “as florestas e outras
1482 formas de vegetação nativa”. Também a supressão de florestas e outras formas de vegetação nativa,
1483 porque aí se encaixa a história de você trabalhar não só florestas com o cerrado na Amazônia legal.

1484
1485 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1486
1487 Porque aí é supressão, aí não está tratando de manejo. Está correto.

1488
1489 **André Lima – ISA**

1490
1491 Mas o caput do dezenove não fala... aí você extrapola.

1492
1493 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

1494
1495 Mas o que vocês estão dizendo é o seguinte, manejo florestal em cerrado compete a quem?

1496
1497 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1498
1499 Esse inciso é só supressão.

1500
1501 **André Lima - ISA**

1502
1503 Bom, aí nós vamos entrar naquela discussão que o Tasso já colocou, não sei se ele quer explicar.

1504
1505 **Tasso Rezende de Azevedo - SFB**

1506
1507 A gente está dividindo pegando entre o que é exploração e dividindo em cada um dos casos. Manejo é
1508 completamente diferente de fazer a supressão. Então aqui está dizendo que é especificamente para a
1509 questão da supressão, desmatamento corte raso, esses são os limites. A gente pode e deve discutir a
1510 questão do manejo. Não misturar as duas coisas aí.

1511
1512 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1513
1514 Eu queria falar. É o seguinte. Mil hectares no cerrado é o que é o comum. É o comum dentro do
1515 Estado, vamos dizer assim, da Bahia no oeste que é bioma cerrado, então isso significa dizer que um
1516 terço do território baiano vai ser autorizado pelo IBAMA, é isso que eu estou dizendo. Então, o que eu
1517 quero saber é o seguinte, se o princípio que está regendo tudo isso é o da descentralização ou é para
1518 voltar outra vez ao que era antes porque um terço do território baiano vai estar sujeito a essa regra.
1519 Sim, porque o cerrado baiano e do Brasil todo é expansão de fronteira agrícola em Goiás, Tocantins, no
1520 Piauí, na Bahia. E então pergunto se todos esses Estados vão dizer o Brasil se entrar o todo vai voltar
1521 para o IBAMA, depois da lei que foi clara e explícita no processo de descentralização. Isso que eu
1522 quero fazer a pergunta.

1523
1524 **João Carlos De Carli - CNA**

1525
1526 João Carlos, CNA. Queria fazer uma pergunta para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, se a
1527 gente não está invadindo uma seara constitucional e dá direito ao Estado fazer o licenciamento em seu
1528 território. Acho que você colocando repassando em cima de área para o IBAMA, você está indo contra,
1529 tudo bem a gente colocar entre um Estado e outro porque isso compete, mas o tamanho de área você
1530 deixar somente em cima de um tamanho de uma área dois mil para o IBAMA, você está interferindo
1531 dentro da competência do Estado licenciar.

1532
1533 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1534

1535 Mas escuta, alguém aqui tem dúvida de que um desmatamento de mil hectares não tem impacto
1536 regional? Você tem dúvidas sobre isso? De mil hectares? É um padrão equivocados, nós temos que
1537 acabar com esse padrão que vem dizimando o cerrado, isso não tem discussão. Uma coisa é o padrão
1538 absurdo que fizeram para o cerrado, uma coisa é dizer que esse é o padrão, acho um absurdo e uma
1539 vergonha. Outra coisa é dizer que mil hectares não tem impacto regional, se você me provar que mil
1540 hectares não tem impacto regional, boto o que você quiser aí. Mas pelo amor de Deus, vou rasgar meu
1541 diploma.

1542
1543 **Pelegri - Diretoria de Áreas Florestais do Estado da Bahia**

1544
1545 Você pode não concordar, mas o que se fez no Brasil até hoje pela política federal de desmatamento
1546 indiscriminado e não existia uma política para se reflorestar, porque hoje se dificulta tudo, hoje você
1547 facilita para fazer pecuária e facilita para tudo, menos para isso. Porque o próprio CONAMA diz que
1548 para fazer reflorestamento acima de cem hectares você precisa de licença ambiental. Quer dizer, você
1549 para segurar o cerrado para o desmatamento tem que incentivar o manejo e outra, pegar todas as
1550 áreas de cerrado que foram dizimadas em nome da pecuária e cultura de não sei o que e transformar
1551 isso em florestas produtivas e não ficar por um lado a gente está querendo fazer floresta e, por um outro
1552 lado em áreas que já foram degradadas para você gerar um estoque e diminuir a pressão sobre a
1553 fronteira agrícola e etc, onde você proíbe inclusive tocar fogo no material autorizado. Agora, o que não
1554 pode é tirar a responsabilidade e autonomia do Estado. Se o Estado estiver fazendo errado ele vai
1555 responder na justiça, para isso tem o Ministério Público.

1556
1557 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1558
1559 Não estava dizendo isso, veja bem, eu concordo em gênero, número e grau com o que você falou. Está
1560 totalmente correto na minha opinião. Tanto que é que eu concordo plenamente. Mas nós estamos
1561 discutindo aqui não é isso. Nós estamos discutindo que tipo de atividade gera impacto regional. Eu
1562 não consigo imaginar que alguém seja capaz de defender e se defender, que seja capaz de provar que
1563 num desmatamento de mil hectares não tem impacto regional. Não estou falando de manejo, é de
1564 desmatamento. Mil hectares é um desmatamento de uma violência e um impacto brutal, mil hectares
1565 afeta dezenas de cursos de água. Mil hectares é uma coisa de uma proporção enorme, portanto não
1566 estou discutindo aqui nem o padrão, não estamos discutindo nada disso, estamos discutindo se isto é
1567 ou não é impacto regional. Porque se for impacto regional, é o IBAMA. Quem está dizendo isso não
1568 somos nós. A lei não quer nem dar e nem tirar competência, a lei foi clara. A lei é explícita. Ela não dá
1569 nem tira. Ela diz que é competência de todos, mas que se o impacto é regional, é do IBAMA. Só isso
1570 que ele diz. O que nós estamos discutindo aqui é isso.

1571
1572 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1573
1574 Posso fazer de novo minha pergunta? A pergunta foi o seguinte. Se este padrão, não estou dizendo
1575 que concordo com o padrão, estou dizendo que este é o padrão que acontece no Brasil central e que
1576 isso é padrão para diversos Estados onde existe cerrado. A pergunta é o seguinte. O Brasil central vai
1577 voltar para o IBAMA fazer todo o licenciamento?

1578
1579 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1580
1581 Com certeza, não. Sabe o que vai acontecer? Sabe o que nós vamos fazer nós aqui nessa reunião se
1582 a gente aprovar isso? Nós vamos dar uma grande contribuição, vai diminuir o padrão.

1583
1584 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1585
1586 Vai voltar tudo ao IBAMA ?

1587
1588 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1589
1590 Não vai voltar nada para o IBAMA . A lei diz que se tem impacto regional, é do IBAMA. Não volta nada.
1591 Nós não estamos discutindo isso aqui, nós não temos o poder para decidir por sobre o Congresso
1592 Nacional. Não estamos discutindo aqui o que volta ou não para o IBAMA . Na minha opinião é que mil
1593 hectares é muito alto. A minha proposta é quinhentos hectares para o Brasil inteiro, só que
1594 politicamente eu fui trucidado. Para mim mil hectares é demais, um valor absurdo, na minha opinião

1595 para fora da Amazônia eu acho um absurdo. Agora a questão é isso, eu entendo sua preocupação,
1596 mas não podemos entrar nessa porque aí estaríamos discutindo aqui o que não nos compete. Então eu
1597 insisto que a gente tenha que discutir que gera impacto regional, eu defendo e tenho argumentos que
1598 gera impactos regional.
1599

1600 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1601
1602 Mas a pergunta que eu estou fazendo é se a lei foi clara para botar em curso o processo de
1603 descentralização eu estou perguntando se a gente vai retroceder nisso em relação ao que a lei dispõe.
1604

1605 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

1606
1607 Eu tenho duas emendas para isso. A primeira se refere à aquelas áreas de fronteira entre dois biomas
1608 porque o objeto da Resolução é você definir por intermédio do tamanho da área qual é o impacto.
1609 Então Cássio, dá para colocar aí na tela? Ele já digitou a emenda. Enquanto ele está colocando, eu
1610 vou falar da outra. Essa é uma emenda.
1611

1612 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1613
1614 Antes de ver, vamos arrumar o que cada um propôs. A emenda do primeiro seria na Amazônia legal.
1615 Na B seria mil hectares nos demais biomas, não é isso? Nas demais áreas do país. Pode ser nas
1616 demais áreas do país. Aí eliminaria o inciso C. Essa é uma proposta do Caron. Aí risca o inciso C.
1617 Muito bem. Agora Rosalvo agora.
1618

1619 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

1620
1621 Aí se o plenário aprovar essa redação do Caron, eu não preciso fazer a segunda emenda, eu só preciso
1622 manter então. Bom, mas aí a gente saiu da lógica de trabalhar o território por biomas e agora nós
1623 estamos trabalhando por espaços geográficos. Amazônia legal e demais áreas. Aí as duas emendas
1624 não entram. Mas eu então fico esperando a votação conforme a decisão, aí a gente volta ou não.
1625

1626 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1627
1628 A questão que está em discussão aqui agora, nós temos então.
1629

1630 **Paulo Pelegrini - Diretoria de Áreas Florestais do Estado da Bahia**

1631
1632 Pelegrini da Diretoria de Áreas Florestais da Bahia. Isso vai ensejar a que a fronteira agrícola se pegue
1633 a propriedade e vai gerar n processos, porque vai gerar várias escrituras. Eles vão fazer a mesma
1634 coisa. O INCRA estabeleceu que a partir de mil hectares vai acontecer isso e isso e ninguém começou
1635 a tirar escritura . É a gente querer brincar e achar que está resolvendo. É mais fácil a gente criar
1636 políticas estaduais e chegar e dizer como a gente está fazendo na Bahia, não vou autorizar e autoriza o
1637 manejo para você fazer pecuária tem que provar que você tem vocação de ser mais rigoroso na análise
1638 do que o que aconteceu até hoje. Quer dizer, então às vezes a gente quer criar mecanismos de
1639 proteção e gera o pior. É a mesma coisa, a partir de X para fazer plantio tem que ter licença ambiental.
1640 Todo mundo fragmenta para sair fora da licença ambiental. Esse é o problema.
1641

1642 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

1643
1644 É o seguinte, o conceito de imóvel rural não está descrito a propriedade individual cada uma registrada
1645 em perí, é o conjunto de imóveis. Nós estamos falando de imóveis rurais, é a soma das propriedades
1646 no conceito que o estatuto estabelece. Imóvel rural na área contínua, qualquer que seja a sua
1647 localização. Então não dá para o cara inflacionar aqui não porque nós vamos trabalhar o projeto como
1648 um todo..
1649

1650 **João Carlos De Carli - CNA**

1651
1652 Eu continuo com aquela pergunta que eu fiz na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, eu acho que
1653 mais específico é o Estado da Bahia representado aqui os Estados. Se a gente aqui não está invadindo
1654 a competência do Estado de fazer o licenciamento, porque você está colocando uma área de qualquer

1655 área se disser que pode fazer perde todo o dever de licenciar naquela área. Eu acho que isso é
1656 inconstitucional. Por isso que estou fazendo essa pergunta aqui à Câmara Técnica de Assuntos
1657 Jurídicos e mais especificamente ao Estado da Bahia que está representando aqui os Estados.

1658
1659 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1660
1661 Eu não vejo inconstitucionalidade e nem ilegalidade nessa norma, porque nós estamos disciplinando
1662 essa matéria agora. Se a lei já reservou ao CONAMA que estabelecesse quais as dimensões, estamos
1663 fazendo exatamente isso, onde está a inconstitucionalidade e ilegalidade. Há uma questão aí talvez de
1664 conveniência. É uma questão que o Estado da Bahia está colocando aqui, mas não aspecto de
1665 ilegalidade ou inconstitucionalidade.

1666
1667 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1668
1669 Eu queria levantar uma questão de legalidade mesmo, porque se um terço do Estado da Bahia vai
1670 passar para essa condição de apreciação do IBAMA, então simplesmente os empreendimentos não vão
1671 ser licenciados na Bahia e então um terço do seu território vai estar aqui.

1672
1673 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1674
1675 Desculpa, não está escrito ali nenhuma área territorial de nenhuma unidade da federação que passe à
1676 competência federal. O que foi dito aqui e foi muito bem colocado, aliás é um risco da medida que vai
1677 ter que ser muito bem trabalhado é ter a fragmentação. Então o que vai acontecer aqui provavelmente.
1678 O que você falou que é o padrão vai mudar. Essa é uma questão que não está aqui em discussão. Eu
1679 queria chamar atenção para isso senhores Conselheiros e Conselheiras. Não estamos aqui discutindo
1680 qual é o padrão, qual é a questão dos usos e costumes, nós estamos aqui apenas discutindo o
1681 seguinte, a lei disse que nós aqui temos que dizer o que é competência do IBAMA considerando que
1682 tenha impacto regional. É isso, ponto final. Não podemos seguir o padrão. Se o padrão até então
1683 gerar impacto regional, é administração do IBAMA. Então é isso, porque o seu argumento é um
1684 argumento que não tem nada a ver, porque o proprietário de uma área de cerrado ele pode fazer um
1685 empreendimento de 500 hectares, de 2000 mil hectares para aquele órgão que tem que pedir não está
1686 interferindo na liberdade de atuação, não está interferindo em nada, não está proibindo, não estou
1687 dizendo que não pode fazer acima de mil hectares. Seria a minha vontade na verdade, mas a gente
1688 não pode fazer isso, aí sim seria inconstitucional. Não estou dizendo isso, estou apenas cumprindo
1689 uma obrigação legal. Por favor, Gustavo.

1690
1691 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1692
1693 Só estou querendo deixar aqui que não é o que eu quero ou gosto, é a realidade brasileira. Você não
1694 consegue mudar com uma Resolução desse tipo. O que vai acontecer é que vai passar para o IBAMA.

1695
1696 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1697
1698 Muda sim.

1699
1700 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

1701
1702 A minha proposta de redação para tentar seguir o que o doutor Sebastião referiu tanto na alínea A
1703 como alínea B eu colocaria, seria dois mil hectares em imóveis rurais localizados na Amazônia legal e
1704 mil hectares em imóveis rurais nas demais áreas do país.

1705
1706 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1707
1708 Incluiu isso aí? Dois mil hectares em imóveis rurais localizados na Amazônia legal e mil hectares em
1709 imóveis rurais localizados nas demais regiões do país.

1710
1711 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

1712
1713 Eu estou tendo dificuldades e pode ser que seja minha formação por isso que estou pedindo o auxílio
1714 da área técnica tanto do MMA como do IBAMA em que a gente tenha como definição tamanho de área

1715 para dizer que tem um potencial impacto nacional ou regional. Então eu acho que esse é o primeiro
1716 aspecto, entendeu? Que base nós temos nos estudos e tal que a gente tenha que definir isso. Porque
1717 eu acho que em alguns biomas, por exemplo, o impacto, uma supressão de uma vegetação mesmo nas
1718 outras demais áreas do país como está na sugestão acima de mil hectares, ele de 50 hectares, 100,
1719 150 hectares pela diversidade que o país tem o impacto é maior e significativo. Deixa eu só concluir o
1720 raciocínio senão eu perco. Então, ele é um impacto regional e nacional conforme for o local dessa
1721 supressão. Então, independente do bioma e do tamanho da área que vai ser suprimida a vegetação.
1722 Eu acho que esse é o primeiro ponto e gostaria que a área técnica nos apresentasse inclusive amanhã
1723 para a gente compreender e votar com relação a isso pela diversidade que o país tem. E o segundo
1724 aspecto, é quando eu pego, vamos supor que eu aprove “localizado nas demais áreas do país”. Aí eu
1725 pergunto, porque é comum ninguém desmata dois ou três mil hectares no mesmo ano do dia para noite.
1726 O cara vai e entra com um pedido para desmatar quinhentos, seiscentos, aí ele não se submete ao
1727 IBAMA, passado dois ou três anos ele vai pedir mais 600. Como é que nós contemplaremos na
1728 Resolução esse caso em que o cara vai fazer esse pedido de fracionar, evidente que ele não vai usar
1729 esses números eu não pedi para você IBAMA, porque eu só quero 900 nas demais áreas e entra com o
1730 Estado e talvez ali ele já tenha um contato ou alguma coisa o Estado vai contemplar sua necessidade e
1731 daqui a dois ou três, quatro ou cinco anos ele entra novamente e pede mais novecentos, ele não vai
1732 pedir para o IBAMA, vai pedir para o Estado. Então eu coloquei esses dois problemas para dizer que
1733 no momento eu não tenho a solução, mas que a gente precisaria ter essa resposta. Eu acho que ficar
1734 apenas com tamanho de área como definição de impacto nacional e regional, salvo melhor
1735 entendimento, eu acho que é equívoco.

1736

1737 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1738

1739 Eu vou passar e vou dizer que nós temos argumento sim, posso colocar para você, mas queria também
1740 dizer o seguinte. Galinha que pia, bota o ovo.

1741

1742 **Sérgio Leitão – Instituto O Direito Por Um Planeta Verde**

1743

1744 Sérgio Leitão. Eu só queria fazer um comentário sobre a discussão apresentada pelo representante da
1745 CNA em relação à discussão de que está sendo sugerido agora para regulamentar o que está no artigo
1746 dezenove, feriria as competências dos Estados o que seria inconstitucional. Eu tento fazer uma
1747 promessa de não mais ficar levantando inconstitucionalidade, porque isso virou uma certa moda
1748 nacional e se criou um certo condicionalismo de ocasião. Então quando se interessa se é partidário de
1749 uma inconstitucionalidade quando não se interessa se deixa de ver aquilo que era inconstitucional,
1750 porque o interesse que está em jogo não autoriza. E foi inclusive voltando mais uma vez à aquilo que
1751 aconteceu na reunião passada, um certo grau de irritação minha quando a gente iniciou a discussão
1752 sobre o artigo 20 da Resolução 237 que falava dos conselhos estaduais de meio ambiente que foi o que
1753 presidiu o pacto para justamente a união abrir mão de uma competência que ela tinha que lhe era
1754 comum e era comum em partilha com Estados e municípios. Naquele momento o pacto que foi
1755 celebrado no CONAMA e aí não se entrou na discussão, mas no pacto político que se estabeleceu foi
1756 justamente de que se iria repassar atribuições da união para Estados e municípios mediante algumas
1757 condições e muitos dos Estados não cumpriram e o próprio Estado do Amazonas só implementou seu
1758 conselho de meio ambiente até semanas atrás. Seria, por exemplo, muito justo que a gente pudesse ir
1759 a justiça e dizer tudo o que foi licenciado de 97 até a data de então porque não cumpriu o artigo 20
1760 deveria ser anulado e cobrar a responsabilidade do gestor, mas nós não estamos aqui transformando o
1761 CONAMA num tribunal de constitucionalidade para isso já existe o supremo. Se a Bahia entende que o
1762 parágrafo do artigo dezenove é inconstitucional, porque pretensamente está quebrando, por favor,
1763 vamos ao supremo, adoraria que essa discussão pudesse acontecer lá. Não é isso que estamos
1764 discutindo aqui, a gente tem um mandato muito claro, de estabelecer, porque a lei diz, inclusive o
1765 parágrafo é muito claro, compete ao IBAMA, está dito lá, compete ao IBAMA. Se está dizendo
1766 compete ao IBAMA é porque não compete ao Estado da Bahia, ou do Amazonas, ou do Ceará ou
1767 qualquer outro. E o que nós estamos fazendo aqui quais são as condições para que a competência do
1768 IBAMA nessa situação sejam estabelecidas e até tenho uma opinião pessoal que eu já manifestei e
1769 reiterei diversas vezes que tanto a 237 como a maneira do artigo dezenove quebraria essa questão da
1770 competência comum e a gente precisaria de impacto muito maior, mas não cabe essa discussão aqui
1771 agora. Seria digamos assim trazer uma situação para tumultuar essa reunião o que não é nosso desejo
1772 e nosso objetivo. Então a gente está entrando no mérito daquilo que vai ser definido para atender
1773 exigência do artigo dezenove. Constitucionalidades, quem se sentir insatisfeito seja o Planeta Verde ou
1774 Estado da Bahia, por favor vá ao supremo na Esplanada dos Ministérios.

1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800
1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Eu tenho aqui inscrito o João.

João Carlos De Carli - CNA

João Carlos, CNA. Foi exatamente o que eu fiz. Eu fiz uma pergunta à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Porque a minha pergunta aqui é o seguinte. Eu não estou dizendo que o artigo dezoito está inconstitucional. Eu estou dizendo que a Resolução do CONAMA que está atribuindo ao IBAMA o licenciamento que o inciso terceiro coloca é que vai transformar a Resolução em constitucional. Eu não estou falando da lei. O que eu estou dizendo aqui, a lei coloca para o IBAMA certas coisas. Isso dentro da legalidade. A partir do momento que você coloca, eu acredito e por isso que fiz uma pergunta aos advogados de plantão. A partir do momento em que você coloca um inciso que é inconstitucional, automaticamente a Resolução vai ficar inconstitucional, transformando também o artigo. Não o artigo em inconstitucional, porque o artigo não é inconstitucional, estou dizendo desse inciso. Por isso que fiz a pergunta ao Estado porque acredito que é competência do Estado legislar sobre sua área. A partir do momento que existe vou dar um exemplo você tem uma Bahia que é imensa e você pega exatamente no centro você vai fazer um licenciamento de mil hectares se o impacto é regional no seu Estado pelo tamanho que for. Por isso que eu fiz uma pergunta aqui à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e até agora ninguém me respondeu se é ou não.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Só um minutinho. Caro Conselheiro, o senhor está correto, mas está sendo injusto, porque não apenas a Câmara respondeu como o Presidente da Câmara, que é o diretor. A questão é que você colocou duas questões na sua intervenção. Uma é a questão de constitucionalidade e outra é a questão de se mil hectares tem impacto regional que é uma coisa que o Rosalvo colocou. A primeira questão eu esclareci, a lei aprovada pelo Congresso Nacional soberanamente sancionada pelo Senhor Presidente da República dentro dos procedimentos legais diz o seguinte, que o CONAMA, este CONAMA vai dizer em que condições um desmatamento ou uma exploração florestal deve ser considerada de impacto regional ou nacional, e portanto, ser licenciada pelo IBAMA. Então nós podemos dizer aqui no limite que é acima de um hectare seria do IBAMA. Do ponto de vista legal, nós estamos certos. Alguém poderia ver o técnico. Hectare não gera impacto regional portanto o CONAMA extrapolou da sua atribuição conferida pela lei e fez uma Resolução ilegal. Teria que ser um recurso da lei. Nós estamos dizendo o seguinte, que nós estamos vendo um parâmetro. Como bem disse o Rosalvo, em alguns casos da cartilha principalmente mesmo da Mata Atlântica já na área do desmatamento, o desmatamento de 50 hectares poderia ser considerado de impacto regional. Por exemplo, se ele afeta uma nascente que forma o Xingú, se ele afeta uma nascente que afeta o Xingú poderia dizer que é impacto regional porque o nasce na nascente que é um Rio que nasce no Mato Grosso, corre para o Pará e desagua lá em cima no Amazonas, portanto é impacto regional. Ninguém vai discutir. Ninguém poderá. Mas isso é excesso de zelo, porque nós temos certeza que o Estado do Mato Grosso quando for licenciar aquele desmatamento, ele vai considerar isso. Então nós não estamos dizendo e só o IBAMA faz assim, o que nós estamos dando é o parâmetro, estamos tendo o cuidado para não transformar essa questão numa questão de estudo. Por exemplo, uma solução caso a caso. Seria a melhor solução. Técnico para atender o Rosalvo, do ponto de vista técnico seria a melhor solução caso a caso. Ou seja, todo o licenciamento seria analisado e verificado se é regional ou não. Então é o IBAMA. Não é, é o Estado. Aí nós vamos paralisar todo o sistema. E vamos criar um problema de gestão inadministrável no país. Então estamos tentando usar o bom senso. O que é bom senso aí? É definir o parâmetro, definir dimensão que não é o ideal, você tem razão. Se eu for desmatar uma área que tem formações geológicas, não importa o tamanho dela, tem impacto regional porque nós vamos engessar o sistema. Então o recorte é esse. Porque o recorte de mil hectares é um recorte que eu considero excessivo? É impossível um desmatamento nessa dimensão que não gere impacto regional, não existe, é impossível. Não é possível, porque num desmatamento de mil hectares, só do ponto de vista hídrico ele terá necessariamente o impacto regional. Necessariamente. Agora, então o que seria o ideal? 500 hectares? Eu acho que 500 hectares na minha opinião era o melhor para trabalhar. No entanto nós estávamos aqui tentando construir um certo acordo. E o Caron fez uma proposta que eu acho que é mais palatável. Do ponto de vista da conveniência e oportunidade. Estamos discutindo no fundo um pouco de conveniência e oportunidade. Não podemos colocar caso a caso, Rosalvo, o que atenderia você. Não podemos. Por conveniência e oportunidade, se nós cortarmos dois mil para

1835 Amazônia em função da dimensão da floresta que ainda resiste e mil para a amazônica nós estamos
1836 dando um certo contorno que tem uma sustentação adequada. Essa é minha visão. Partindo do
1837 pressuposto, e aí sim, eu vou discordar de você nesse ponto, só repare que os Estados serão tão ou
1838 mais rigorosos com o IBAMA. Portanto não estou partindo do pressuposto que nós temos que por tudo
1839 para o IBAMA para fugir dos Estados, porque aí sim está definido estamos partindo do pressuposto que
1840 nós temos um certo acordo daquilo que seria obviamente impacto regional. Obviamente. E daquilo que
1841 poderia ser ou não ser e o Estado vai ter competência e responsabilidade.

1842
1843 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**
1844

1845 Eu queria Sr. Presidente ao ter levantado isso evidentemente que não estou propondo caso a caso
1846 porque eu seria um idiota ao propor isso, mas estou propondo que a gente aprofunde a discussão. Veja
1847 bem uma questão concreta da qual pode ajudar na redação. A Bacia do São Francisco onde a gente
1848 está trabalhando agora. Quando eu pego o Urucuia e eu quero que você escute isso que fica ali que
1849 pega uma parte do oeste da Bahia e quando eu vou ao oeste da Bahia que eu tenho um grande
1850 desmatamento sendo que o eu preciso manter, porque é ele junto com essa área que está aqui na
1851 nascente do São Francisco que é o grande produtor de água, se eu permitir e teria que ter um
1852 levantamento daquele oeste quando está desmatado e eu permitir 800 hectares, estou supondo eu
1853 estou comprometendo todo o programa de revitalização, por exemplo, da Bacia do São Francisco.
1854 Quer dizer, fica só restrito a um Estado. Então o senhor veja um problema que é quando eu defino
1855 apenas áreas de mil hectares, dois mil hectares e etc. Então eu queria colocar alguns outros
1856 parâmetros. Quais seriam? Que continue a competência do IBAMA, mas que o IBAMA consultasse o
1857 Estado, por exemplo, a gente faria uma redação para isso. Segundo aspecto, que a gente
1858 considerasse as regiões hidrogeológicas do país e contemplaria esse caso específico do urucuia
1859 contemplaria por exemplo caso específico da tribo guarani, porque tem regiões nesse país onde está
1860 localizado o povo guarani e eu precisaria ter um estudo específico dessa região hidrogeológica que eu
1861 não poderia permitir nenhum hectare. E então, veja bem, estou colocando esses exemplos, não tenho
1862 uma proposta mais efetiva inscrita, mas quero dizer o seguinte, não posso ficar somente com o
1863 parâmetro de hectare. Tenho que considerar a região ao hidrogeológica, a bacia e etc.

1864
1865 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
1866

1867 Nós podemos solucionar isso.
1868

1869 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**
1870

1871 E ouvir o Estado também, já que a gestão ambiental é compartilhada entre o poder público nos três
1872 níveis e a sociedade.
1873

1874 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
1875

1876 Então nós temos uma proposta para tentar responder essa angústia do conselheiro Rosalvo.
1877

1878 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
1879

1880 Repetindo um pouco o que o secretário Capobianco falou, não estamos tratando de maior ou menor
1881 proteção ao descrever se essa atividade gera maior ou menor impacto ambiental. As regras que os
1882 Estados devem cumprir devem ser as mesmas regras que o secretário Capobianco do IBAMA. Então
1883 querer transferir e buscar outras formas de ter o cuidado que seja gestão por bacia hidrográfica e outra
1884 série de coisas deve ser buscado independente do órgão que for dado a autorização. É diferente de
1885 quem for autorizada as regras para autorizar.
1886

1887 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
1888

1889 Desculpa, calma, Rosalvo, o que aconteceu com você? Você conversou muito com a CNI. (risos).
1890

1891 **Pelegri - Diretoria de Áreas Florestais do Estado da Bahia**
1892

1893 Senhor Presidente, infelizmente eu ainda não tenho competência para tal. Será que com um
1894 zoneamento ecológico não resolveríamos esse problema? A gente poderia ter uma transição até que
1895 cada Estado tivesse seu zoneamento, e aí sim pudesse começar a praticar seus parâmetros.

1896
1897 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1898
1899 Posso dar uma proposta intermediária? Nós temos dois pontos aqui. No fundo no fundo nós temos
1900 dois pontos em discussão, se eu captei bem. Eu não sei, porque a questão de 500 hectares há um
1901 certo silêncio, não sei se vai ter alguma questão, mas em relação a como está ali eu estou vendo duas
1902 questões, duas ancas tias. Uma é aquela que acha que é uma intervenção do Estado. Com relação a
1903 esta, eu particularmente não compartilho, vou por voto porque de fato aí é uma questão que não temos
1904 como resolver, eu acho que é um parâmetro folgado mil hectares, mas é uma questão de decisão.
1905 Outra questão na linha do que o Rosalvo está procurando, pôxa vida eu faço um corte desse tão alto ou
1906 tão arbitrário em regiões estratégicas importantíssimas que eu precisaria reduzir esse negócio, teria que
1907 ser muito mais, eu não vou poder fazer. Porque a gente não coloca então um inciso ou sei lá qual seria
1908 o outro dispositivo que é o seguinte, e em áreas consideradas de especial interesse ambiental definidas
1909 pelo CONAMA, em valor a ser definido pelos Conselheiros. Você pode deixar uma brecha para que
1910 quando o CONAMA julgar o seguinte, na bacia do São Francisco está o trecho. Aí outra possibilidade
1911 também que seria interessante seria o caso das áreas prioritárias para o caso da biodiversidade que
1912 tem um decreto que estabeleceu. Nós podemos incluir aí uma limitação. Então a gente poderia
1913 trabalhar numa linha desse tipo. Não contemplaria a preocupação de vocês, mas contemplaria a
1914 preocupação do Rosalvo, o que vocês ao de convir que é um grande feito, porque para contemplar o
1915 Rosalvo não é fácil.

1916
1917 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1918
1919 O que eu queria colocar é o seguinte, as áreas prioritárias do país já estão definidas na constituição no
1920 artigo 225 o que coloca a Mata Atlântica, pantanal e o cerrado não está nesse rol. Eu levanto essa
1921 primeira, por enquanto nesse momento.

1922
1923 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1924
1925 Como patrimônio nacional.

1926
1927 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

1928
1929 Como patrimônio nacional e prioridade constitucional as áreas escolhidas foram aquelas, se está certo
1930 ou errado não é a questão. Se for para escolher essas áreas de certa forma já estão elencadas. A
1931 outra questão é o seguinte, o Estado da Bahia já está em curso o seu zoneamento ecológico do oeste
1932 da Bahia e do extremo sul e do litoral Norte. Foram eleitas três áreas prioritárias onde o agro-negócio e
1933 a demanda do mundo global incide de uma forma dinâmica, o turismo, onde incide essas questões a
1934 Bahia considerou prioritário para efeito de zoneamento e dez secretários de Estado estão na comissão
1935 que pilotam, vamos dizer assim, essa elaboração desse zoneamento. Então ao ser elaborado esse
1936 zoneamento está se definindo aí a questão de quem é que vai dar a licença ou quem vai autorizar.
1937 Então a questão de ter um zoneamento ou não faz diferença nessa questão e aí que o Paulo Pelegrini
1938 ressaltou. Mas não é um zoneamento que tem que estar pronto com o mapa, é um processo de
1939 zoneamento e por isso não dá para dizer enquanto não tiver o zoneamento, pára. Não é isso, não é
1940 assim que a gente está considerando é um processo dinâmico em que ele vai fazer diferença, mas vai
1941 disciplinar aquela região de uma forma ao concluir esse zoneamento. Para mim tiraria os mil hectares.
1942 Mas se isso não for ao entendimento de todos que o zoneamento dos Estados ele deve ser
1943 contemplado.

1944
1945 **Christina Aires C. Lima - CNI**

1946
1947 Eu queria fazer uma proposta para contemplar isso porque o que a gente não quer realmente é para
1948 que isso saia para âmbito judiciário e etc e começar a questionar pelo Estado se entrou não tem na 237
1949 uma saída que eu acho que poderia por aqui que é o parágrafo segundo do artigo quarto que diz que
1950 ressaltada a competência do IBAMA ele pode transferir sua competência para os órgãos estaduais. No
1951 caso a gente poderia por uma regra assim. Essa competência é do IBAMA, e no caso de excepcionais
1952 interesses regionais dos Estados essa competência pode ser transferida para os órgãos estaduais.

1953 Isso pode ser uma norma de transição até que se chegue ao ideal que seria esse zoneamento
1954 econômico. Então, eu sugeriria que se colocasse essa regra de qualquer forma, que há cooperação.
1955 Fica os mil, mas diz que em qualquer desses aspectos em caso de interesse do Estado, porque vai
1956 dizer, na Bahia tem esse problema do oeste, você vai acabar com o Estado e em outros Estados pode
1957 não ter. Nos Estados que não tem deixa convênios, deixa cooperação. Eu acredito que você resolve
1958 os conflitos federativos.

1959
1960 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

1961
1962 Eu ia colocar uma proposta, mas eu estou pelo consenso. Colocou alguma coisa que todo mundo
1963 balançou a cabeça assim, eu não vou falar mais nada.

1964
1965 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

1966
1967 Se o doutor Sérgio então balançou a cabeça, vamos ouvi-lo antes.

1968
1969 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**

1970
1971 Em relação a essa questão da CNI. Só queria informar que antes de ser da Associação Civil Indicada
1972 eu já era do Instituto Por Um Planeta Verde e sou sócio fundador. Eu só queria manifestar uma
1973 preocupação com essa questão da sugestão que foi dada, porque a gente já está tratando de uma
1974 competência que é residual do IBAMA, não é competência prioritária. Então, quando a constituição
1975 fixou a possibilidade da celebração dos pactos passando competências do IBAMA para os Estados a
1976 gente estava partindo do princípio que essa competência estava concentrada no IBAMA e o IBAMA à
1977 desconcentraria celebrando esses acordos. Agora estamos pegando uma competência que já é
1978 residual e estamos querendo sugerir que mesmo nessa residual o IBAMA vai abrir mão? Ele poderá
1979 abrir. Mas é estranho.

1980
1981 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

1982
1983 Só um esclarecimento, eu acho que se a gente for colocar algo em termos de cooperação, eu acho que
1984 tem que ser de maneira ampla nos dois sentidos. Portanto, o IBAMA em determinadas áreas por
1985 conceitos técnicos bem definidos e estabelecidos, seja zoneamento ecológico econômico, seja em
1986 qualquer outro estudo técnico que embase essa decisão, pode transferir para o Estado como também
1987 com base nesses estudos técnicos o Estado pode transferir para o Ibama. Eu acho que se for colocar
1988 seria interessante fazer alguma referência a estudos técnicos que embasem esse termo de cooperação
1989 e tem que ser nos dois sentidos.

1990
1991 **André Lima - ISA**

1992
1993 Só queria, complementando o doutor Bazileu, na verdade eu acho interessante essa proposição,
1994 porque ela mantém o espírito da centralização e também acentua o princípio da cooperação entre os
1995 entes federados. Então nesse sentido ela é salutar e também é salutar porque ela repõe ao IBAMA
1996 neste caso nessa competência que passa a ser desigual como o Sérgio colocou, mas repõe ao IBAMA
1997 a questão de estabelecer alguns pré-requisitos caso entenda que tenham melhor condição por estarem
1998 tendo mais capilaridade e etc. O que nos preocupava e agora preocupa menos, mas ainda preocupa, é
1999 que com o artigo dezenove de repente o IBAMA deixaria de ter funções. Eu acho que mantendo a
2000 condição do IBAMA fazer...

2001
2002 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2003
2004 Qual seria a redação? Seria o parágrafo, um novo artigo?

2005
2006 **André Lima - ISA**

2007
2008 A colega da CNI é que citou o artigo quarto, se não me engano. Não foi isso?

2009
2010 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**

2011

2012 Eu só queria levantar uma preocupação que é o seguinte. Vou repor o que eu já havia colocado antes.
2013 Nós estamos tratando de uma situação nova onde a rigor em homenagem à doutora a competência é
2014 dos Estados da federação e não da união. A união tem competência residual e nós estamos aqui
2015 definindo em que situações ela ocorrerá. Nesta competência residual temos um problema de transição
2016 que é o fato de que a união por intermédio do IBAMA já está celebrando, já celebrou termos de
2017 cooperação com Estados da federação aonde estas normas aqui não estão sendo, digamos assim,
2018 levadas em consideração, porque no momento em que houve aquela celebração e posteriormente
2019 houve celebração inclusive com a lei em vigor, o princípio que estava ali colocado é de que toda a
2020 estrutura de competência com exceção das áreas de florestas públicas estariam na mão dos Estados.
2021 Então como é que fica isso? Esses termos de celebração que passam integralmente a ser competência
2022 já serão considerados para efeito disto como um termo celebrado de acordo com isto aqui ou integram
2023 automaticamente a validade e retornarão. Eu queria colocar isso, porque uma coisa é celebrar este
2024 termo a partir do momento em que esta Resolução está em vigor e que todos esses cuidados para criar
2025 uma situação de gestão compartilhada se estabeleçam profundamente diferente de uma situação em
2026 que a competência foi repassada, mas todos esses cuidados que estão sendo agora estabelecidos não
2027 foram ainda relacionados. Só queria colocar isso para que a gente pudesse analisar como é que isto
2028 fica. É uma questão de transição que me parece importante senão a gente vai validar automaticamente
2029 coisas que não foram passadas. Tem que se adequar, no mínimo isto.

2030
2031 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2032
2033 Vamos começar a redigir essas coisas senão nós vamos perder o pé.

2034
2035 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

2036
2037 Eu queria fazer uma proposta ali. Posso fazer uma proposta ali? Que ao invés de delegar aos Estados
2038 o licenciamento é delegar aos Estados o que é aprovação das atividades mencionadas no cumprimento
2039 desta Resolução. A gente não falou em licenciamento agora nenhuma vez.

2040
2041 **André Lima - ISA**

2042
2043 Mas só lembrar, porque eu acho que a proposta não sei se foi do Bazileu é que na verdade isso aí é
2044 uma via de mão dupla. Mas tudo bem.

2045
2046 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2047
2048 Está muito genérico?

2049
2050 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

2051
2052 Não, só bota no artigo dezenove da lei. Os entes federados para exercerem as competências previstas
2053 no artigo 19.

2054
2055 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2056
2057 Parágrafo único agora, Gustavo.

2058
2059 **André Lima - ISA**

2060
2061 Eu quero sugerir um outro parágrafo, põe primeiro aí, a partir de uma experiência bastante interessante.

2062
2063 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2064
2065 Espera aí, antes vamos para o parágrafo primeiro. Como é, Sérgio?

2066
2067 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**

2068
2069 Os instrumentos de cooperação celebrados até a data da entrada em vigor desta Resolução deverão se
2070 adequar...

2071

2072 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2073
2074 Diga, Gustavo.
2075
2076 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
2077
2078 Não entendi. A questão é que eu não entendi, se eu tenho um apoio de cooperação, Estado e união ou
2079 a união recebe uma competência e ela delega essa competência para o Estado. Essa norma
2080 modificaria alguma coisa?
2081
2082 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**
2083
2084 Muita coisa, tem coisas sendo feitas aí que não estão no termo de cooperação.
2085
2086 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
2087
2088 Aqui não tem exigência, aqui só licença. A exigência está na outra.
2089
2090 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**
2091
2092 Estou querendo salvar os termos, porque senão vou dizer o seguinte, porque entrou em vigor isto aqui
2093 aquela delegação que você fez há um mês atrás no esta do Pará que não obedeceu a regra...
2094
2095 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**
2096
2097 Mas aquela delegação não está com base nisso, está com base no dezoito para o IBAMA e não foi
2098 alterado na competência deles.
2099
2100 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**
2101
2102 Mas e a questão dos mil hectares, por exemplo? Como fica? Você passou tudo. Ele falou o contrário,
2103 ele passou para o IBAMA. É do IBAMA para o Estado.
2104
2105 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2106
2107 Não, é ao contrário. É do Estado para o IBAMA. O Estado que não considerava que tinha condições
2108 de fazer que o IBAMA faz.
2109
2110 **Christina Aires C. Lima - CNI**
2111
2112 Só falar norma de competência só vale para adiante, é norma de competência, não pode retroagir. É só
2113 competência.
2114
2115 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB/MMA**
2116
2117 Mas tem um caso só que vale que é o seguinte, tem vários termos que eles têm prazo para terminar e
2118 retorna todas as competências. Não dá a entender que alguns dos itens que já estão aqui estão indo
2119 junto no texto. É só revezar e olhar o texto.
2120
2121 **Christina Aires C. Lima - CNI**
2122
2123 Então eu acho que aí então seria na renovação dos instrumentos já celebrados eles terão que se
2124 adaptar aos termos dessa Resolução. Porque os já celebrados antes é norma de competência, não
2125 retroage e para evitar isso que ele falou eu acho que o melhor era na renovação adaptar.
2126
2127 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**
2128
2129 Mas escuta, ela não retroage, mas ela vê toda a parte que está aprovado e então automaticamente o
2130 termo deve ser de transferência que foi assinado quando essa Resolução entrar em vigor ela caça.
2131

2132 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

2133

2134 Eu queria agora colocar a ordem de inscrição. Doutor Bazileu.

2135

2136 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**

2137

2138 Vamos lá. Nós temos hierarquias das normas legais. Primeiro aqui as normas legais. Constituições,
2139 leis, resoluções do CONAMA e termos de cooperação que tem que respeitar tudo acima dela. Tendo
2140 uma Resolução nova que estabelece novos critérios necessariamente os termos de cooperação vão ter
2141 que se adequar. Nós estamos escrevendo aí o óbvio. Se houver nos termos de cooperação algo que
2142 seja contrário ao que a Resolução estabelece ele vai ter que gerar um termo aditivo a algum
2143 instrumento que se adequar. Então nós estamos escrevendo o óbvio, mas dando uma indicação às
2144 vezes porque é bom ser redundante para que se alerte os gestores para que eles falem é mesmo,
2145 preciso fazer isso.

2146

2147 **André Lima - ISA**

2148

2149 Desculpe eu estar mastigando, mas estou precisando. Queria propor aqui como uma experiência que
2150 nós propusemos ano passado inclusive numa reunião do CONAMA quando houve a celebração do
2151 termo de gestão compartilhada entre o IBAMA e Estado do Mato Grosso e que nós estamos julgando
2152 aqui que tem sido uma experiência bastante bem sucedida e que eu acho que a gente poderia aqui
2153 consagrar essa experiência para os demais termos de gestão compartilhada que vierem a ser
2154 celebrados a partir de então que é a criação no âmbito desses termos de um comitê com a participação
2155 de organismos da sociedade, tanto, por exemplo, no caso do Mato Grosso, a federação mato-
2156 grossense além de organizações não governamentais participam desses comitês que são comitês que
2157 se reúnem com alguma periodicidade para avaliar como está o andamento dessa gestão compartilhada,
2158 porque isso tem sido uma experiência bastante interessante e certamente o Estado do Mato Grosso vai
2159 relatar se nós consultarmos e ver que interessante tem sido, porque tanto organizações do setor
2160 produtivo tem apoiado e ajudado em muito ao fortalecimento dos sistemas estaduais no caso do Estado
2161 do Mato Grosso. Então eu queria propor algo como está no termo do Mato Grosso. É outra coisa,
2162 efetivamente.

2163

2164 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

2165

2166 Eu queria dizer o seguinte. Se existe um impacto celebrado entre o Estado e a união, está em vigência
2167 o impacto. Entretanto, se os dois não quiserem rever esse impacto, não vai ser uma disposição que
2168 está ali que vai obrigá-los. É um ato jurídico perfeito que vai ser revisto na medida da conveniência das
2169 duas partes. Então, assim está parecendo que através de um dispositivo todos os pactos vão ter que
2170 se realinhar. Como é que pode isso? Pacto envolve duas partes. Não é aqui que eu vou resolver por
2171 todo mundo. Então para mim não cabe.

2172

2173 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2174

2175 Vamos voltar lá para o artigo, por favor para esse inciso lá em cima. Então primeiro vamos trabalhar
2176 aqui. Nós não fechamos aqui. Então o inciso terceiro diz supressão de floresta e outras formas de
2177 vegetação nativa. Não está fechado ainda. Precisamos fechar isso aqui.

2178

2179 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2180

2181 Veja bem, Capobianco. Eu acho que é um tiro no pé. Se entrar a expressão outras formas de
2182 vegetação nativa a gente não está contemplando ou está sendo contrário ao colocado no caput do
2183 artigo que ele tão somente fica com exploração de florestas e formações sucessoras porque na verdade
2184 a gente está acrescentando mais outras formas de vegetação nativa.

2185

2186 **André Lima - ISA**

2187

2188 Tem dois aspectos aí. Um do ponto de vista técnico que eu acho importante considerar o que você está
2189 colocando porque tem implicações do ponto de vista técnico. Do ponto de vista jurídico, já dizia e diz
2190 ainda o nosso Ministro que a legislação não pode ser lida em tiras. É evidente que estamos
2191 regulamentando o artigo dezenove o artigo dezenove faz parte de uma lei chamada Código Florestal

2192 que tem outros dispositivos em que também se aplicam e todos quando tratam de supressão de
2193 vegetação falam de supressão de vegetação de florestas e outras formas de vegetação nativa. Então
2194 não estamos extrapolando, nós estamos na verdade dando integridade e integrando a legislação a
2195 partir dessa relação.

2196
2197 **Christina Aires C. Lima - CNI**

2198
2199 Presidente, só discordando. Eu acho que tudo bem que o código florestal fale de outras formas mas a
2200 competência para essa Resolução está no caput e a gente usou isso em todos os incisos e expressou
2201 se consenso desde o começo que era para usar exploração de florestas e formações sucessoras,
2202 porque isso vai dar outra briga enorme e acho que legalmente está extrapolando a competência que foi
2203 atribuída ao CONAMA. Por isso eu sugiro que volte já na sugestão redação de igual às outras.

2204
2205 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**

2206
2207 Eu gostaria de passar a palavra ao Marcelo do *Greenpeace*.

2208
2209 **Marcelo Marquesini - GREENPEACE**

2210
2211 Sob o ponto de vista técnico a inclusão da vegetação nativa é porque o cerrado vai de Campo Limpo
2212 até a cerridão, mata ciliar e etc, mas campo limpo, campo sujo não é considerado floresta. O ponto de
2213 vista de manejo do cerrado estrito senso pode ser manejado e não entra como floresta, mas ele entra no
2214 conceito do que trata aqui do assunto.

2215
2216 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2217
2218 Se você concorda, alguém se manifesta contra a alteração do texto só do caput do inciso terceiro?
2219 Então foi aprovado com o voto da CNA. Vamos agora à letra A. Dois mil hectares em imóveis rurais
2220 localizados na Amazônia legal. Alguém é contra? Está aprovado. A letra A, quem for contrário se
2221 manifeste, por favor. Aprovado com o voto contrário da CNA. Fechou o inciso. Nós temos agora a
2222 proposta, está aprovado. Agora eu queria fazer uma proposta, como eu faço? Porque nós temos
2223 várias novidades aí, não é isso? A primeira é que trata do parágrafo único no caso da Mata Atlântica
2224 aplica-se a legislação específica. Gustavo.

2225
2226 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2227
2228 Minha sugestão é mais abrangente do que o parágrafo único. Em normas específicas para o bioma.

2229
2230 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2231
2232 É porque você tem novas coisas que possam surgir e tal. Então, quem for favorável à redação do
2233 parágrafo único ou parágrafo. Acho que não é único, o parágrafo X. A exploração de florestas e
2234 formações sucessoras deverá respeitar as regras e limites dispostos em normas específicas para o
2235 bioma. Quem for desfavorável. CNA é contra. CNA você não quer registrar tudo contra, logo? (risos)
2236 Agora o novo artigo. Os entes federados poderão celebrar instrumentos de cooperação para exercerem
2237 as competências previstas no artigo 19 da lei tal com redação dada pelo artigo tal. Em discussão. Em
2238 votação. Quem for contrário, se manifeste. Parágrafo primeiro deste artigo. Retira? Retirado. Muito
2239 bem.

2240
2241 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2242
2243 Então tem mais um parágrafo só, senhor presidente. Se refere ao inciso terceiro. Não para esse artigo,
2244 vai entrar como parágrafo do artigo primeiro que é aquela falação que eu fiz, eu consegui redigir e ainda
2245 não está na tela. Posso fazer?

2246
2247 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2248
2249 Será um prazer.

2250
2251 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2252
2253 Muito obrigado. Então outro parágrafo. “A exploração de florestas e formações sucessoras para fins de
2254 definição das áreas especificadas no inciso terceiro, para empreendimentos potencialmente causadores
2255 de impacto ambiental, nacional ou regional deverá considerar, dentre outros, os planos de bacias
2256 hidrográficas, as regiões hidrogeológicas, as áreas prioritárias para conservação ambiental da
2257 biodiversidade, as determinações emanada da aplicação dos instrumentos de ordenamento territorial,
2258 sempre ouvindo os Estados e municípios. Essa redação, senhor presidente, é claro que vamos
2259 melhorar um pouquinho, mas está mais ou menos já consensada com o Estado da Bahia, com o Setor
2260 Florestal, com a Cristina da CNI.

2261
2262 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2263
2264 Você fez todo um lobby prévio.

2265
2266 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2267
2268 Senhor Presidente, o senhor concordou com a proposta e a gente foi construir a redação.

2269
2270 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2271
2272 Mas acontece o seguinte, tem um pequeno problema aí que é o seguinte. Na verdade veja bem, deixa
2273 eu ver se nós estamos falando a mesma coisa. Eu tinha entendido o seguinte, nós aprovamos já dois
2274 critérios por dimensão. Dois mil hectares para a Amazônia Legal e nós estamos discutindo aqui que
2275 isso não contemplaria essa preocupação. Porque nós poderíamos, aí eu tinha proposto que o
2276 CONAMA poderá definir em áreas consideradas de extrema relevância ambiental ou áreas críticas
2277 padrões adicionais ou outros padrões, mas não do jeito que você colocou aí...

2278
2279 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2280
2281 Isso daí respondendo aqui o André, Senhor Presidente, o que é isso concretamente? Que não basta
2282 apenas que você tenha aquela área como a definidora de uma área maior ou menor, no caso a maior
2283 definidora como potencial de impacto nacional ou regional, mas também eu tenho que considerar
2284 naquele tamanho de área essas áreas inseridas uma discussão havida nos planos de bacias
2285 hidrográficas nas regiões hidrogeológicas, etc e etc. Só concluir para você entender, com isso quero
2286 dizer o seguinte, que naquele tamanho de área definidas, mesmo menores poderá ser considerado de
2287 potencial impacto nacional e regional.

2288
2289 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2290
2291 Por isso estou dizendo que é um item a mais. Do jeito que você está colocando você relativizou tudo.
2292 O que você está querendo dizer é que em áreas de extrema relevância ou críticas ou de alta relevância
2293 ambiental, sei lá o que, o CONAMA poderá definir.

2294
2295 **André Lima - ISA**

2296
2297 É interessante, porque da forma como está ali de fato você está aplicando esses critérios aos critérios já
2298 estabelecidos, e aí você relativiza os critérios já estabelecidos.

2299
2300 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2301
2302 Diga Gustavo.

2303
2304 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2305
2306 Concordando com o André, está relativizando os critérios lá é além disso. Isso não é regra para definir
2307 competência, é regra para possibilitar ou não exploração de florestas.

2308
2309 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2310

2311 Tenta redigir aí, companheiro. Espera um pouquinho, vamos aproveitar o que há de extremamente
2312 importante e positivo na proposta do Rosalvo. Ele não está brigando por esse texto.

2313

2314 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2315

2316 Só a idéia.

2317

2318 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2319

2320 Como eu falei que a galinha que pia bota o ovo, ele botou o ovo, agora vamos fazer um omelete aqui. "
2321 O CONAMA poderá, levando em consideração ", aí corta tudo até " dentre outros ". Corta. Aí tira "os" e
2322 "as", esses artigos, isso não pode. Tira ouvido Estados e municípios, porque o CONAMA tem que fazer
2323 isso, o CONAMA é isso. Critérios adicionais. " definir regiões ". O negócio é o seguinte. Qual é a
2324 preocupação do Rosalvo? A preocupação dele é o seguinte. Se tiver uma área em São Francisco que
2325 é essencial para o programa que eu tenho que reduzir a área de competência para que o Estado possa
2326 licenciar até cem hectares, por exemplo. Eu não posso fazer? Então, para isso que eu estou dizendo
2327 aqui.

2328

2329 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**

2330

2331 Mas o CONAMA já pode.

2332

2333 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2334

2335 Não, não pode. Mas aí é bom deixar claro, porque não fica em aberto. Gente, espera aí. Deixa eu
2336 tentar, definir regiões ou definir critérios mais restritivos. Ajuda a redigir Gustavo.

2337

2338 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2339

2340 Gustavo, André e Tasso. A idéia é a gente inserir mais isso daí para que não fique apenas com um
2341 critério de área. É muito claro isso, é um critério adicional. Então eu queria escutar o doutor Hugo que
2342 está achando que é uma bobagem, eu quero dizer que se ficar só com uma área, na Amazônia, com
2343 dois mil hectares o IBAMA competiu, o IBAMA não vai liberar, só porque é acima de dois mil hectares
2344 na Amazônia ele vai levar em consideração aquilo ali.

2345

2346 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2347

2348 Muito obrigado. Ministério da Justiça, por favor.

2349

2350 **Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça**

2351

2352 Hugo do Ministério da Justiça. Eu até concordo em princípio com você, Rosalvo. Mas eu acho que o
2353 parágrafo como está ele não vai servir para essa função. O que a gente está fazendo aqui? A gente
2354 está estabelecendo quais são os empreendimentos que vão ficar no âmbito do CONAMA. Isso daí é
2355 óbvio que a gente pode fazer e acrescentar outros empreendimentos depois se for o caso. Se a gente
2356 não tem exatamente que tipo de empreendimento ou área ou alguma coisa assim agora nesse
2357 momento, isso daí é totalmente inútil. Ou a gente acrescenta itens naquela lista ali ou isso daí não
2358 adianta nada. E se no futuro, a gente definir para acrescentar.

2359

2360 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2361

2362 Eu entendo o seu argumento e entendo o cansaço, que todo mundo quer almoçar, mas a discussão que
2363 ocorreu aqui explicitou claramente uma questão que é o seguinte. Ou você vai definir que impacto
2364 regional é só a área, é isso que vocês estão dizendo? É o que está escrito aí. O que a Resolução está
2365 dizendo é que do ponto de vista de supressão só tem impacto regional aquilo que tem mais de mil
2366 hectares fora da Amazônia. O que o Rosalvo está querendo dizer e acho que ele está correto é o
2367 seguinte, que o CONAMA pode e quando você põe na Resolução isso ele deve, isso ajuda a viabilizar,
2368 definir critérios adicionais. Ou seja, você tem regiões específicas em que você vai considerar critérios
2369 adicionais, inclusive de área de licenciamento. Então você está na verdade apresentando uma
2370 Resolução, está correto nesse sentido.

2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430

André Lima – ISA

Eu só queria lembrar que a gente já fez isso em outras situações, a hipótese de uma Resolução que está regrado uma determinada circunstância, ela própria no artigo, seja disposição final ou transitória, apontar que o CONAMA aprofundará a Resolução, estabelecerá novos critérios ou inclusive vai rever no prazo definido e tal. Eu só queria dizer o seguinte, eu concordo com o colega do Ministério da Justiça de que se isso não estiver, o CONAMA vai poder fazer, ele tem razão, agora é uma questão da gente definir que é pertinente. Oportuno lembrar que para além dessas decisões que estão aqui o CONAMA deve e na minha opinião a tua consideração é pertinente, eu acho que deveria definir inclusive um prazo para não ficar letra morta aí. O CONAMA deve num prazo X olhar com mais cuidado esses possíveis novos critérios para então definir, porque do contrário, nós vamos ter uma regra que é interessante.

Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional

Eu entendi tanto o Hugo como o André, porque na realidade quanto o senhor refez a redação, a gente começava a exploração de florestas e formações sucessoras. Deveria considerar não só apenas aquelas áreas, mas os critérios do que está no conteúdo nos planos de bacias hidrográficas, regiões hidrogeológicas e etc. Então Hugo, veja bem, a redação que foi colocada anteriormente eu definia qual era o empreendimento, porque eu me referia ao inciso terceiro do parágrafo primeiro do artigo primeiro, entendeu? Quando a gente remete, a gente remete à exploração de florestas, e formações sucessoras, este é o empreendimento. Então ele vai considerar para efeito da definição de impacto nacional e regional não apenas aquelas áreas de dois mil para Amazônia e mil para demais áreas, mas também a questão dos planos de bacias hidrográficas, regiões hidrogeológicas, áreas prioritárias para conservação, instrumento e ordenamento territorial, porque dá a entender o seguinte, que o empreendedor que chegar e tiver aquela área, o IBAMA vai dar. Não, o IBAMA não vai dar. O IBAMA vai ter que considerar não só o impacto causado pelos mil nas demais áreas do país e dois mil na Amazônia, mas também essas questões. E aí eu peguei como exemplo de outras questões, eu peguei o exemplo prático que é o que está ocorrendo na Bacia do Rio São Francisco onde nós vamos ter que...

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Assim está bom?

Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia

Eu queria falar aqui. Queria fazer a seguinte pergunta que está dentro do que o Rosalvo está falando. Estado da Bahia no seu zoneamento do oeste está prevendo um corredor de cerrado. O Estado quando o IBAMA for deferir lá e aprovar vai ouvir do Estado que corredor é esse, não vai ouvir simplesmente porque é mil, vai lá e deferir esse pedido e aprova.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Isso está superado.

Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia

Não, estamos discutindo isso ainda.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Não, está superado, nós já aprovamos dois mil hectares para a zona rural e, isso está definido, é adicional. É o CONAMA, não o IBAMA. É o CONAMA considerando todos esses elementos poderá definir critérios adicionais.

Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia

Ele vai fazer isso se precisar. Eu concordo com o doutor Hugo que não adianta dizer que vai fazer. Ou ele faz ou deixa para fazer outra hora, agora dizer aqui que poderá fazer não adianta em nada isso.

2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490

André Lima - ISA

Eu vou ser bastante franco, esse dispositivo resolve o problema? Não resolve. Ele encaminha uma solução se nós entendermos aqui que a preocupação do Rosalvo é pertinente que portanto nós temos um prazo a ser definido que a gente estabeleça esse prazo, que o CONAMA estabeleça esse prazo que a Câmara Técnica vá trabalhar e estabelecer esses novos parâmetros. Então eu sugiro o seguinte, acho que esse dispositivo só faz sentido se as duas Câmaras Técnicas sugerem uma data, um prazo e no prazo X vai definir demais critérios, porque isso inclusive vem ao encontro de uma preocupação que foi colocada pelo doutor Deusdará na semana passada em que ele entende também que além de critérios unicamente de extensão territorial sejam considerados outros parâmetros, características regionais, inclusive estabelecidas em outros instrumentos como os instrumentos de gestão territorial dos Estados. Então eu apenas incluiria ali um prazo para que o CONAMA faça isso. E a preocupação da doutora Gravina, eu tenho estudado há um tempo essa questão do zoneamento ecológico econômico e não vejo contradição, até porque o IBAMA ao licenciar qualquer empreendimento, inclusive empreendimentos de significativo, mas qualquer licenciamento tem que considerar não só a Lei Federal. Portanto se a lei Estadual que aprova o zoneamento do Estado da Bahia definir critérios e condições ambientais, todas essas condições e critérios teriam que ser considerados pelo município, pelos Estados e pelo IBAMA .

Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia

Não era o que acontecia. O Estado aplicava norma mais restritiva e o IBAMA a norma Federal no Estado da Bahia. Mas aí é uma distorção...

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Mas então redija, fala qual é o prazo.

Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia

Para que isso, gente? Faz logo do que ficar mandando.

André Lima - ISA

Isso é bastante claro. O que está acontecendo aqui? Nós estamos com o artigo dezenove da lei florestal que foi aprovado em março e que já está em vigor e nós estamos correndo aqui contra o tempo e então esta Resolução vem com este caráter de urgência para estabelecer medidas que podem ser até medidas ainda que transitórias para resolver essa questão de vez. Bom, se nós entendermos que as questões que estão aqui colocadas não são suficientes, eu acho importante que o CONAMA mantenha esse assunto na pauta para prorrogar o máximo o mais rápido possível. Até amanhã não vamos ter condições de estabelecer esses critérios, essa é a questão.

Tasso Rezende de Azevedo – SFB/MMA

A leitura de colocar o prazo significa que a gente vai fazer isso uma vez. E acho que o mais importante dessa proposta que o Rosalvo fez é que ela é dinâmica. Ela está dizendo que o CONAMA vai definir isso, ela é dinâmica a gente vai aprendendo e botando outras coisas. Onde é que se registra que já define lá e dizer quais são bacias hidrográficas e etc. Talvez assim seja mais dinâmico, aberto. Não sei.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Eu também acho isso, eu acho que na minha opinião o CONAMA poderá definir. Na minha opinião é para definir. Mas eu vou propor, propor o critério específico.

André Lima - ISA

Tudo bem, eu só estou dizendo que em sendo assim, tudo bem, não tenho crise nenhuma com isso daí, em sendo assim eu sugiro e estou de acordo com o colega da Justiça, não faz sentido esse dispositivo.

2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Faz sentido sim, porque eu quero ter um amparo de uma Resolução para propor...Você tem o amparo da lei. O que abunda e não prejudica, não prejudica. OK. O CONAMA definirá outros empreendimentos... pronto. Tem que ser poderá definir. Pronto. Aqueles que são favoráveis à redação deste artigo tal como se encontra na tela, os que são contrário se manifestem, por favor. Aqueles que são contrário, por favor, se manifestem. Aprovado com o voto contra da CNA.

Sebastião Azevedo - IBAMA

A Câmara de Assuntos Jurídicos está de acordo? Aprovado na Câmara de Assuntos Jurídicos.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Não existe hipótese do CONAMA não ouvir o Estado. Não é o IBAMA , é o CONAMA. Então vamos para o inciso quarto. Volta para o quarto. Manejo florestal sustentável ou supressão de florestas e formações sucessoras em obras ou atividades potencialmente poluidoras licenciadas pelo IBAMA. Quem se inscreve? Gustavo com a palavra.

Gustavo Trindade – CONJUR/MMA

É uma explicação. Primeiro é isso, para a gente buscar unificar a alteração do órgão ambiental. Não tem sentido o órgão ambiental fazer e não autorizar supressão de vegetação. O que eu entendo que é inadequado é a questão do manejo florestal. Já foi tratado em outros temas e aqui nós só estamos tratando quem autoriza a supressão.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Mas e se eu quiser fazer o manejo?

Gustavo Trindade – CONJUR/MMA

Já vai estar regrado que vai autorizar o manejo. O manejo está lá, aqui é licenciamento ambiental.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

O Bazileu tem uma dúvida.

Bazileu Alves Margarido Neto - MMA

Eu acho que o Gustavo tem razão, mas eu acho que ficou faltando algo com relação ao plano de manejo, porque nós estamos agora nos aprofundando na questão da supressão de floresta e plano de manejo ficou com normas muito gerais. Uma vez acatada a questão que a área abrangida no caso de supressão de vegetação e particularmente a Amazônia legal trata-se do conceito que deve ser tida uma atenção ainda especial, para suprir essa lacuna eu queria propor que se incluísse novo inciso dizendo que seria também de competência do IBAMA a aprovação de atividade de manejo florestal superiores a 50 mil hectares na Amazônia legal. “Manejo florestal superiores a 50 mil hectares na Amazônia legal”.

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

Tasso 50 mil está bom? É outro inciso. 50 mil hectares é razoável? Então está bom. Muito bem. Aqueles que forem contrários ao novo inciso cinco, se manifestem por favor.

Carlos Hugo Suares Sampaio – Ministério da Justiça

Só uma dúvida, existiria manejo florestal superior a 50 mil em outras áreas do Brasil?

João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas

2551 É, concordo com ele. Acima de 50 mil hectares. Concordo, é verdade. Está certo. Muito bem o nosso
2552 companheiro da CNA, nós não votamos o quarto ainda? Peço desculpas.

2553
2554 **João Carlos De Carli – CNA**

2555
2556 Só depois de potencialmente poluidores, só para ficar uma coisa bem esclarecida é conforme o artigo
2557 17 C da 6938, a 17C que define as atividades no anexo oitavo.

2558
2559 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2560
2561 Aí desculpa, aí é só em obras que são licenciadas do IBAMA. Está superada a questão. Só para
2562 esclarecer isso aí, porque eu também fiquei com essa dúvida no começo. O IBAMA está licenciando
2563 uma estrada, então se suprimir ali é o IBAMA tem que autorizar. Mas porque por isso aí? Nem deve
2564 por. Se o IBAMA está licenciando, o que está dizendo aí é que se tiver que ter supressão, é o IBAMA
2565 tem que dar supressão.

2566
2567 **João Carlos De Carli – CNA**

2568
2569 Então eu retiro a proposta.

2570
2571 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2572
2573 Quem é contrário ao inciso quarto na forma como está escrito? Aprovado com voto favorável da CNA
2574 inclusive nesse caso finalmente. Quem é favorável ao novo inciso cinco da forma como está redigido.
2575 Quem é contrário se manifeste. Aprovado com voto da CNA.

2576
2577 **João Carlos De Carli – CNA**

2578
2579 Negativo, calma, estamos discutindo aqui.

2580
2581 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2582
2583 Espera aí, rapaz já votamos.

2584
2585 **João Carlos De Carli – CNA**

2586
2587 Calma, vamos dizer que artigo que está votando, pelo amor de Deus.

2588
2589 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2590
2591 É o cinco. Aprovado com voto favorável da CNA. Nós agradecemos a colaboração desta confederação
2592 que tanto tem ajudado o Brasil. Obrigado. Acabou? Mais alguma coisa?

2593
2594 **Sebastião Azevedo – IBAMA**

2595
2596 Esse dispositivo referente ao CONAMA fosse um artigo autônomo, acho que é melhor, ao invés de
2597 parágrafo. Eu acho que melhor se adequa se fosse um artigo autônomo.

2598
2599 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2600
2601 Aprovado. Agora o que falta? Quem é favorável que Marina Silva assine a Resolução?

2602
2603 **João Carlos De Carli – CNA**

2604
2605 Espera aí, tem mais um artigo aí.

2606
2607 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2608
2609 Artigo dois e três, que agora virou três e o próximo que virou quarto.

2610

2611 **João Carlos De Carli – CNA**

2612

2613 Já tenho mais um artigo aí.

2614

2615 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2616

2617 O senhor vai fazer isso com o André Lima primeiro e depois volta aqui. O artigo terceiro. Autorização para supressão de florestas e formações sucessoras em zona de amortecimento de unidade de conservação somente poderá ser concedida pelo órgão competente mediante prévia manifestação do órgão responsável por sua Administração. Isso é fundamental, né?

2620

2621 **João Carlos De Carli – CNA**

2622

2623 Eu acho o seguinte. A gente está fugindo ao que foi colocado para a Câmara Técnica, porque ela coloca que a gente tem que nos empreendimentos, temos que definir quem são os empreendimentos potencialmente, mas não autorização. Acho que a gente está indo contra o que foi colocado para a Câmara Técnica.

2624

2625 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2626

2627 Então teria que por o inciso nas áreas inciso sétimo. Vamos voltar lá para atender isso que você está falando. Federal do IBAMA. Aí é discussão do IBAMA mesmo, está certo. Tem que por um inciso lá. Volta lá no inciso. Tem que por um sexto.

2632

2633 **André Lima – ISA**

2634

2635 Esse é o mesmo caso do que foi sugerido pelo Conselheiro Rosalvo que diz que a gente também não pode ficar restritos a uma interpretação unifocada dessa Resolução. Nós estamos aqui com a atribuição de promover não só a regulamentação desse dispositivo, mas e a regulamentação desse dispositivo tem que estar integrada dentro de um sistema que é mais amplo. Então tanto a supressão quanto o plano de manejo quando são autorizados, eles também tem que respeitar o SNUC, a legislação do SNUC já define isso. Então aqui precisa ficar claro. Não vejo porque colocar isso lá para cima. Eu acho que é um artigo apenas integrando uma lei a outra.

2642

2643 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2644

2645 Tem que ser manejo também.

2646

2647 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**

2648

2649 Você não precisa para plantar o milho depois que fez supressão, não precisa ter autorização, é só para fazer a supressão. A atividade florestal é como uma atividade local, é uma que conserva a floresta. E então o manejo florestal não se caracteriza como supressão, essa que é a diferença.

2652

2653 **André Lima – ISA**

2654

2655 Cara, não tem nada a ver, porque você está dizendo o seguinte, que para cortar a floresta eu teria autorização do órgão, agora para manejar essa floresta, eu vou ter autorização do órgão.

2657

2658 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2659

2660 Não precisa ter anuência da unidade de conservação. Porque já cumpre a função.

2661

2662 **André Lima – ISA**

2663

2664 Isso está estabelecido na lei do SNUC, tem que ter.

2666

2667 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2668

2669

2670 A exploração de floresta mesmo o que a gente tem usado para todos observará a mesma regra do
2671 exposto no artigo 86 inciso tal... É o gênero que a gente colocou lá, a redação do caput de dezenove.

2672

2673 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2674

2675 Que a unidade tem que autorizar, tem que ser ouvida. Qualquer atividade com impacto.

2676

2677 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2678

2679 Exploração de florestas e formações sucessoras. Só para esclarecer isso não pode ser uma regra
2680 apenas para unidades, isso é uma regra que também deve ser para unidades de conservação estadual.

2681

2682 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2683

2684 Está certo assim? CNA cedeu? Desculpa, Sérgio você queria fazer uso da palavra?

2685

2686 **Sérgio Leitão – Instituto Direito Por Um Planeta Verde**

2687

2688 Eu queria pedir a palavra para o Marcelo.

2689

2690 **Marcelo Marquesini - GREENPEACE**

2691

2692 Discordando do meu colega florestal, realmente manejo é muito bom, mas ele ainda não foi feito em
2693 larga escala na Amazônia. O que existe lá é um descumprimento das normas do manejo na verdade.
2694 E roubo de planos de manejo e roubo de madeira é a regra, na realidade é a regra dentro da Amazônia.
2695 E então eu acho que tem que ter essa regra de entorno e inclusive voltando agora da floresta nacional
2696 tem seis grandes parques de madeira ilegal ou extração ilegal dentro da floresta então eu realmente
2697 acho que tem que ser incluído sim.

2698

2699 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2700

2701 Eu acho que se não tiver consenso, vamos ver o dispositivo da lei.

2702

2703 **Christina Aires C. Lima - CNI**

2704

2705 A única preocupação que a gente estava tendo aqui e eu não estou achando a lei para citar, na lei é se
2706 realmente a administração da área ela tem competência para o disposto ou se é competência de outra
2707 área. O que a gente está dizendo? Que o órgão competente responsável pela administração é que vai
2708 ditar as regras da zona de amortecimento, só que eu queria saber se esse órgão tem efetivamente
2709 competência para regulamentar a zona de amortecimento, porque eu só estou vendo dentro da lei que
2710 ele tem competências internas, no decreto também.

2711

2712 **Luiz Carlos Joels – MMA/SFB**

2713

2714 Antes da gente seguir com isso, eu gostaria de saber melhor o que diz a lei sobre a questão das zonas
2715 de amortecimento, só um esclarecimento para não ficar discutindo sem conhecimento. E outra coisa, o
2716 argumento do Marcelo, não me parece apropriado. Porque a ilegalidade você vai coibir de uma
2717 maneira, não tem nada a ver com você criar mais uma regra, porque você fica ilegal em duas regras.

2718

2719 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2720

2721 Não, é que você fazer plano de manejo fora da UC e não fica nem sabendo, eu quero... tudo bem,
2722 então.

2723

2724 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2725

2726 Só para esclarecer o doutor Joel, o senhor está esclarecido em relação à questão? Veja, a definição de
2727 zona de amortecimento é a seguinte. O Entorno de uma unidade de conservação onde as atividades
2728 humanas estão sujeitas à normas e restrições específicas no propósito de minimizar os impactos
2729 negativos sobre a unidade. Essa é a definição da zona e você tem que considerar isso em conjunto

2730 com o que estabelece o plano de manejo, é o documento técnico mediante o qual os funcionamentos
2731 objetivos de unidades de conservação se estabelece o seu zoneamento e normas que devem presidir o
2732 uso da área e manejo dos recursos naturais e inclusive a implementação. E então o plano de manejo,
2733 inclusive implementação de infra-estrutura necessárias à gestão na unidade. O plano de manejo é
2734 quem vai definir os limites e regras de uso das zonas de amortecimento. O plano de manejo é
2735 aprovado pelo órgão gestor na unidade de conservação. Está escrito isso.

2736
2737 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2738
2739 Muito bem. Isto posto, CNA leu? Com a palavra, João da CNA.

2740
2741 **João Carlos De Carli - CNA**

2742
2743 Eu continuo na minha interpretação que eu falei no início que a gente está colocando empreendimentos
2744 e não autorização, então a CNA é contra a inclusão dos dois artigos, três e quatro.

2745
2746 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**

2747
2748 Posso fazer uma proposta? Tem uma gravidade grande no conceito de operação. Qual é o problema
2749 aqui? O problema é saber o que vai acontecer a atividade de manejo florestal em volta, eu não consigo
2750 enxergar uma única situação em que você vai dizer que o plano de manejo não pode ocorrer na área do
2751 entorno, porque se isso for posto quer dizer que você está dizendo que aquela área deveria ser de
2752 proteção integral então essa área, fazer plano de manejo sustentável a gente tem que considerar que
2753 essa é uma atividade totalmente compatível, mas a minha sugestão é que a gente tenha duas coisas,
2754 uma que é no caso da autorização de supressão tenha que ter a manifestação prévia do órgão que no
2755 caso do plano de manejo ele tem que ser antes de iniciar operações, 30 dias antes e qualquer coisa
2756 você manifeste, porque senão nós vamos criar um processo que não tem fim para fazer.

2757
2758 **André Lima - ISA**

2759
2760 Só queria dizer que na verdade não se trata, licenciamento ambiental não se trata de dizer sim ou não
2761 apenas. Você tem razão que se for para dizer não para um plano de manejo é complicado, porque de
2762 fato você vai ocorrer numa área cuja área de preservação deveria estar dentro dela, mas o
2763 licenciamento ambiental deve dizer também quando, como em que circunstâncias e condições e aí o
2764 plano de manejo que vai definir o que é zona de amortecimento e condições de uso vai reger essas
2765 atividades do entorno. Aí o licenciador tem que considerar não só o sim e não, mas o como, onde e
2766 quando.

2767
2768 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**

2769
2770 Desculpa, mas eu acho que é exatamente isso que você falou. Quem vai fazer autorização do plano de
2771 manejo vai pegar todas as restrições que estão colocadas e o licenciador tem que observar todas
2772 aquelas restrições. Isso está definido, por isso que já está definido.

2773
2774 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2775
2776 Posso esclarecer.

2777
2778 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2779
2780 O manejo em torno tem que ser autorizado.

2781
2782 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2783
2784 O que diz o plano de manejo na questão do amortecimento? Ele vai disciplinar é tipo o plano diretor
2785 aquelas atividades que vão acontecer no plano de manejo. Eu posso ter um plano de manejo que diga,
2786 os planos de manejo localizados até três quilômetros, dois quilômetros do núcleo de uma reserva
2787 biológica, a intensidade do manejo deve observar as regras. Mas isso quem vai escutar, eu autorizando
2788 vou escutar o que diz o gestor da unidade de conservação. Não existe nenhuma norma no plano de
2789 manejo a respeito disso. Não é dizer sim ou não, vou consultar. É prévia manifestação.

2790

2791 **Tasso Rezende de Azevedo – SFB**

2792

2793 Eu entendo que se você tem aprovado faz parte do papel de quem está licenciando observar aquelas
2794 regras. Tudo bem.

2795

2796 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

2797

2798 Mas o que eu vou fazer é consultar. Eu consulto para ter manifestação do gestor da unidade de
2799 conservação.

2800

2801 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2802

2803 Tem que ter manifestação, não tem nenhum problema. O que vai acontecer é que no plano de manejo
2804 a manifestação provavelmente será favorável. Não está proibindo. Não está dizendo que autoriza a
2805 unidade, tem que ser ouvida.

2806

2807 **Christina Aires C. Lima - CNI**

2808

2809 Olha aqui, no artigo 27, parágrafo segundo da lei já diz que nas unidades de conservação deve ter um
2810 plano de manejo, na elaboração a implementação do plano de manejo reservas extrativistas etc e etc,
2811 será assegurada ampla participação da população residente. E então não precisa por aí, já está na lei.

2812

2813 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2814

2815 Gente, por favor. A questão aqui é muito simples. Uma unidade de conservação tem uma zona de
2816 Entorno. O que acontece na zona de entorno interfere na unidade e portanto a unidade tem que ser
2817 ouvida. Esse é o óbvio, pelo amor de Deus. Me surpreende que as pessoas da área ambiental tenham
2818 dúvida quanto a isso. Vamos lá, por favor. Só faltava agora consultar a unidade. Aí é realmente de
2819 matar para fechar o sistema.

2820

2821 **Christina Aires C. Lima - CNI**

2822

2823 A sugestão é para por um prazo para que ela se manifeste, porque senão a gente pode ficar esperando
2824 e demorar demais para aprovar um empreendimento e não sair uma licença. Da manifestação do órgão
2825 responsável pela administração.

2826

2827 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

2828

2829 Cristina, está na lei do SNUC. A lei do SNUC não definiu o prazo, mas tudo isso está lá.

2830

2831 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2832

2833 Definir um prazo?

2834

2835 **Christina Aires C. Lima - CNI**

2836

2837 Ué! O que é que tem? Porque o maior problema dos empreendimentos e dos empreendedores é
2838 exatamente isso, você entra com um pedido de licença e algum plano e cai de repente num órgão
2839 desse, não tem prazo e fica lá anos até reunir o que está na pauta, se isso vai entrar em pauta e não vai
2840 e você fica com o empreendimento lá barrado. Você pode até entrar com perdas e danos contra eles.
2841 Mas também pode deixar uma coisa sem prazo ad eternum. Na Resolução passada a gente deu o
2842 prazo até para o IBAMA. Eu acho que não por prazo é deixar o empreendedor na mão de um negócio
2843 que você não tem controle. Eu não sei, estou perguntando um prazo razoável. Mas tem que ter um
2844 prazo, eu não posso ficar assim ad eternum. Isso aqui é prazo para manifestação, é procedimental, não
2845 é de direito. É como você tem um prazo para expedir qualquer licença, na Resolução passada a gente
2846 pôs. Não precisa colocar sob pena de nada, mas pelo menos fica um indicativo de que eles têm uma
2847 responsabilidade. Fica uma responsabilidade. Estou pedindo um prazo para pelo menos o
2848 empreendedor e para a gente trazer a empresa para investir no Brasil a primeira coisa que eles

2849 perguntam é o prazo do investimento. Você não tem nem como dizer. Qual é o prazo razoável que
2850 vocês acham? Qual a gente pôs na Resolução passada? Pôs de 90, 80.

2851

2852 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2853

2854 Muito bem, em discussão. CNA leu? Está como parágrafo único do artigo terceiro. Muito bem, aqueles
2855 que forem contrários, da Câmara Técnica de Assuntos Florestais que forem contrários a esse artigo
2856 com seu respectivo parágrafo, que se manifestem agora ou calem-se para sempre. Aprovado com voto
2857 contrário da CNA. Artigo quarto. Autorização para supressão de florestas e formações sucessoras em
2858 imóveis rurais contíguos a terras indígenas, somente poderá ser concedida pelo órgão ambiental
2859 competente mediante prévia manifestação da Funai.

2860

2861 **André Lima - ISA**

2862

2863 Não estou falando de definição de entorno, não. Até gostaria de dizer isso, acho que seria uma grande
2864 contribuição. O que estou dizendo aqui é a questão de sobre posição de autorizações como vem
2865 acontecendo e muito de autorizações para desmatamento e exploração florestal incidente sobre terras
2866 indígenas e os órgãos estaduais a maioria deles não tem sequer a base cartográfica da FUNAI. Eu
2867 estou dizendo isso que, por exemplo, o Estado do Mato Grosso que tem hoje o sistema mais sofisticado
2868 de supressão de florestas que é o sistema de licenciamento ambiental e propriedades rurais emite
2869 autorização e já me disseram receberam essa semana a base cartográfica do IBAMA .

2870

2871 **Tasso Rezende de Azevedo - SFB**

2872

2873 Se o problema é a base cartográfica não vou saber se é contíguo, vou achar que não é contíguo,
2874 porque não está na base cartográfica, e portanto não vou pedir a manifestação. Mas eu tenho que
2875 fazer para todos, porque se o cara quando botar o plano de manejo não vai dar contíguo. E então não
2876 vou consultar a FUNAI que todos os planos de manejo no Brasil nós temos que consultar a FUNAI para
2877 saber se está em cima ou não. Eu acho que a forma de fazer isso é informar está aqui os planos de
2878 manejo e informa-se para ela poder confirmar com base cartográfica, porque se a gente confirmar o que
2879 não está dentro nós vamos ter que fazer a informação.

2880

2881 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2882

2883 Tasso você dizer que o plano de manejo está próximo de uma terra indígena é uma coisa, é um risco,
2884 mas você ter milhares de planos de manejo a 50 quilômetros, cem quilômetros, 200, aí é com base
2885 cartográfica,. Agora o que poderia prever é uma questão contígua que ele está colocando é real, há um
2886 problema nesse caso porque se o órgão autoriza o manejo e na base que ele possui não é contíguo e
2887 depois para o plano de manejo ele é contíguo vai dar o maior pepino. Então o que poderia colocar é
2888 que a situação no Entorno de X quilômetros de terra indígena deveria haver consulta. Informa, porque
2889 se a FUNAI informar é diferente de uma unidade de conservação, porque não é a questão do impacto
2890 ambiental que é o caso de uma ilegalidade de uma atividade em terra indígena. Se informa à FUNAI e
2891 a FUNAI verifica que está errada a base de terra indígena, ela vai informar ao órgão que não pode
2892 autorizar.

2893

2894 **André Lima - ISA**

2895

2896 Eu sei que tem um processo curto de revisão do decreto que regulamenta plano de manejo florestal.
2897 Eu pergunto e queria que isso ficasse registrado aqui na ata que vai haver exigência dos anexos do
2898 plano de manejo, mesmo aqueles aprovados pelo Estado? Todos? Então eu concordo com essa
2899 consideração de informar à FUNAI, mediante os dados do plano georreferenciado.

2900

2901 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2902

2903 Aí poderia por autorização para exploração de florestas e formasse sucessoras em imóveis rurais no
2904 raio de dez quilômetros de terra indígena. É melhor numa faixa. Numa faixa de dez quilômetros no
2905 entorno de terra indígena. Dez quilômetros no entorno de terra indígena, deverá ser precedido de
2906 informação georreferenciada à Fundação Nacional do Índio, FUNAI. Então vamos votar. Atenção.
2907 Está concluída a redação? CNA leu? Todo mundo leu? Aqueles que forem contrário à redação do
2908 artigo quarto tal como está lá redigida, se manifestem, por favor.

2909
2910 **André Lima – ISA**
2911
2912 Eu só queria que mantivesse o padrão que a gente vem colocando nos artigos precedentes, que é
2913 autorização para exploração e supressão. Não sei porque neste caso não seria. Mantendo o padrão
2914 que está nos demais artigos para evitar que um diga naqueles anteriores que há divergências.
2915
2916 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2917
2918 Eu fico impressionado com sua atenção, viu André? Sabe que o ISA é uma instituição feliz de ter um
2919 cara como você lá, você não deixa passar nada, é impressionante.
2920
2921 **Marcílio Caron Neto – ANAMMA**
2922
2923 Antes que se coloque em votação eu quero fazer um apelo para que vote contrário essa proposta, eu
2924 discordo da faixa de dez quilômetros. Na Amazônia isso não é nada. Se você pegar no sul do país
2925 onde também tem índio, não é só na Amazônia, dez quilômetros para mim é uma faixa enorme.
2926
2927 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2928
2929 É só informado, não é autorização.
2930
2931 **Marcílio Caron Neto – ANAMMA**
2932
2933 Mas então tem que ver a redação.
2934
2935 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2936
2937 Já corrigiu. É só informar, a gente mudou. Não tem que autorizar. Está bom? Só para evitar qualquer
2938 tipo de conflito futuro, para estar sabendo, se preparar, chamar o ISA, pedir para o laboratório do ISA
2939 por o mapa para ver se está certo. Pronto, agora que o Caron foi esclarecido, eu queria então solicitar
2940 que aqueles membros da Câmara de Florestas e Agrosilvopastoris, quem for contrário fora a CNA que
2941 se manifeste, por favor. Aprovado com o voto contrário da CNA? Muito bem. O último artigo, é isso?
2942 O quinto. Será exigido o estudo de impacto ambiental e do respectivo relatório eia rima no
2943 licenciamento das atividades listadas nos artigos primeiro e quarto nos casos em que forem
2944 potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente. O que é isso?
2945
2946 **Christina Aires C. Lima - CNI**
2947
2948 Para evitar foi exatamente a primeira preocupação que o Gustavo colocou.
2949
2950 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2951
2952 Quem for contrário à redação desse artigo tal como está redigido se manifeste. Coloca listadas nessa
2953 Resolução, que é melhor. Previstos, melhor ainda.
2954
2955 **João Carlos De Carli - CNA**
2956
2957 Queria que colocasse ali que forem atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos
2958 naturais.
2959
2960 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2961
2962 Depende, se colocar desse jeito você vota a favor? Primeira pergunta.
2963
2964 **João Carlos De Carli - CNA**
2965
2966 Sim, porque está na lei.
2967
2968 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

2969
2970 E se nós colocássemos, você seria capaz de retirar o voto contra no artigo passado?
2971
2972 **João Carlos De Carli - CNA**
2973
2974 Negativo.
2975
2976 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2977
2978 Desculpa, tenho uma proposta do membro da CNA que não entendi.
2979
2980 **João Carlos De Carli - CNA**
2981
2982 Deixa como está.
2983
2984 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2985
2986 Então aqueles Conselheiros e Conselheiras que forem contrário ao artigo, pode subir lá, por favor?
2987 Artigo quinto tal como está redigido, se manifestem, por favor. Queria registrar a aprovação inclusive
2988 com voto favorável da CNA.
2989
2990 **João Carlos De Carli - CNA**
2991
2992 Abstenção da CNA.
2993
2994 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
2995
2996 Aprovado com abstenção da CNA.
2997
2998 **André Lima - ISA**
2999
3000 Tem um dispositivo que eu achei que é bastante importante porque aí nós estamos tratando de uma
3001 regra específica dentro do regramento geral de licenciamento ambiental que já está disposto no
3002 CONAMA. Para evitar conflitos e divergências de que uma coisa não se aplica, só se aplica a outra
3003 aplica-se evidentemente que é o que couber ao licenciamento de que trata essa Resolução as
3004 disposições da Resolução 237/97.
3005
3006 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
3007
3008 Rapaz, aí tem um pulo do gato danado, mas tudo bem.
3009
3010 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**
3011
3012 Eu queria retomar a proposta do João.
3013
3014 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**
3015
3016 Olha só, o Bazileu retomando a proposta da CNA.
3017
3018 **Bazileu Alves Margarido Neto - MMA**
3019
3020 O Gustavo pode suprir, usar o termo que está especificado na lei porque a gente sabe o quão
3021 controverso é essa questão do que exige eia, tanto é que a reunião começou com uma baita confusão
3022 se aquilo que exigia eia ou não exigia. Então eu queria propor que realmente se utilizasse o termo que
3023 está especificado na lei para exigência de eia rima.
3024
3025 **Roberta**
3026
3027 Só fazer uma explicação que é justamente não utilizar o termo que está na lei para definir que o termo
3028 que está na Constituição Federal de causadores de significativa degradação ambiental é que gera a

3029 necessidade do Estado de impacto ambiental. O que está na lei é potencialmente causador de
3030 significativo impacto regional ou nacional para definir a competência do IBAMA, e não elaboração do
3031 EIA.

3032

3033 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3034

3035 Então o assunto é superado, já está aprovado, não deu para contemplar o Bazileu infelizmente. Então
3036 vamos ver agora o último artigo proposto pelo André. Sobe um pouquinho, foi proposto um artigo,
3037 aplica-se essa Resolução no que couber o disposto na Resolução do CONAMA 237/97. Quem for
3038 contrário a esta inclusão que se manifeste, por favor. Aprovado. Próximo item.

3039

3040 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3041

3042 Aqui é um novo artigo. Mas eu já tinha até conversado com o Gustavo. Gustavo, atenção aí. Essa
3043 emenda objetiva explicitar aquela situação dos empreendimentos que se encontra em processo de
3044 licenciamento ambiental. Eu sei que a Resolução só vale a partir da sua edição, sua publicação, mas é
3045 importante para nós do ponto de vista institucional que a gente tivesse esse artigo, até o doutor André
3046 do ISA concordou com esse artigo. O artigo diz o seguinte. Vamos lá, Cássio. Esta Resolução não se
3047 aplica aos empreendimentos que se encontram em processo de licenciamento ambiental, desde que
3048 eles estejam atendendo a todas as exigências ambientais até a data de publicação desta Resolução.

3049

3050 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

3051

3052 Eu acho que a tua redação, Rosalvo, vai contra à tua própria intenção, vai contra. Você está dizendo
3053 que no caso do empreendimento que é licenciado ao IBAMA quem vai é o Estado.

3054

3055 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3056

3057 Não, estou dizendo o seguinte, Gustavo, que esta Resolução não vai atingir, seja no nível estadual ou
3058 no nível federal os empreendimentos que se encontram em processo de licenciamento ambiental desde
3059 que eles estejam cumprindo, já tenham entrado com todos os documentos. Mas me diga porque é
3060 ilegal esse artigo?

3061

3062 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

3063

3064 A gente não está tratando de licenciamento ambiental. No único momento que a gente tratou de
3065 licenciamento ambiental é para dizer que quem faz a licença ambiental autoriza a supressão de
3066 vegetação. Aí está dizendo que isso não vale.

3067

3068 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3069

3070 Sinceramente não estou compreendendo.

3071

3072 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

3073

3074 Você está dizendo que não vale essa Resolução para licenciamentos ambientais em curso. O que é a
3075 regra de licenciamento ambiental? Uma coisa só. Que o órgão que licencia autoriza a supressão de
3076 vegetação. É o único ponto em que ela fala de licenciamento ambiental e você está dizendo que isso
3077 não vale.

3078

3079 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3080

3081 Vale porque existe para o precedente. Essa Resolução veja bem Gustavo, essa Resolução está dando
3082 um outro norte ou está explicitando, tornando transparente alguma coisa que a partir da eleição da lei
3083 de gestão e florestas estava meio confuso. O caso prático, por exemplo, é o nosso entendimento do
3084 projeto de integração de bacias que está em processo de licenciamento, mas está subjugados e eu não
3085 queria novamente ter que me submeter às novas regras.

3086

3087 **Gustavo Trindade - CONJUR**

3088

3089 Não tem nova regra. A única regra que trata de licenciamento é dizer se o IBAMA licença ia a
3090 transposição ou integração de bacias é o IBAMA que vai autorizar vegetação. Você está dizendo que
3091 se o IBAMA licença ia o projeto, quem vai autorizar supressão de vegetação vai continuar sendo os
3092 Estados, é isso que você está dizendo.

3093
3094 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3095
3096 Bom, tudo bem, tira.

3097
3098 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3099
3100 Senhoras e senhores. Quando fala do final da reunião e tem uma coisinha, fico preocupado. Por favor
3101 um microfone aqui para ela.

3102
3103 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

3104
3105 Eu queria subir um pouquinho, porque o texto que está em vermelho eu vou ler aqui. O CONAMA
3106 poderá definir outros empreendimentos causadores ...

3107
3108 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3109
3110 Esse assunto está superado. Foi votado já.

3111
3112 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

3113
3114 A coisinha é o seguinte, levando em consideração esses de ordenação territorial são do nível do
3115 município, do Estado e da união. Então eu pergunto aqui o CONAMA poderá definir outros
3116 empreendimentos potencialmente causadores? Como é que fica essa questão do nível do município,
3117 porque aí não está dizendo que tipo de que nível.

3118
3119 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3120
3121 Em aberto. Se o CONAMA achar que tem um importantíssimo que deve definir novas regras ele vai
3122 fazer, vai discutir aqui. Está totalmente em aberto. Não obriga a nada. Está em aberto.

3123
3124 **João Carlos De Carli - CNA**

3125
3126 João Carlos do CNA. Conforme eu disse logo no início da reunião que a gente não poderia sair daqui
3127 sem definição do que é formação SUS Sessão Ordinária que para mim é o grande problema dessa
3128 Resolução.

3129
3130 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3131
3132 É o seguinte, quer anotar lá? Vou ditar. Formação sucessora. Vegetação nativa em formação em local
3133 onde houve alteração da cobertura original, em qualquer estágio sucessional.

3134
3135 **João Carlos De Carli - CNA**

3136
3137 Negativo, você está acabando com o de pequena propriedade.

3138
3139 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3140
3141 Essa é a definição técnica. É vegetação nativa em estado secundário, pode por. Gente, veja bem,
3142 deixa eu explicar o seguinte. Tecnicamente é o seguinte. Você tira uma formação vegetal e não faz
3143 uma ação de intervenção que está num outro uso, há uma recuperação natural. Aquilo é associação.
3144 Você tem sucessão inicial, média.

3145
3146 **João Carlos De Carli - CNA**

3147

3148 Se eu deixar meu pasto sujo de um ano para o outro que é o normal, uma vez por ano você faz limpeza
3149 do pasto eu já vou estar... é diferente.

3150

3151 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3152

3153 Não vai acontecer isso, só se você plantou muito mal seu pasto.

3154

3155 **João Carlos De Carli - CNA**

3156

3157 Negativo. Porque eu pedi para ser a primeira coisa a ser colocada no texto, definição do que era
3158 formação sucessional.

3159

3160 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3161

3162 Saber o que é é uma coisa, discordar do que é é outra. Se o interesse de alguns membros aqui é
3163 limitar essa definição, só por decreto. Como o decreto da Mata Atlântica. Você não pode fazer na
3164 Resolução. O que a lei disse é que este grupo aqui deveria dizer quando que é a exploração de
3165 florestas ou seus estados sucessionais, mais ou menos isso. Ela não disse que nós vamos dizer o que
3166 é uma sucessão. A sucessão é isso aí. Na Mata Atlântica foi regulamentada, estágio e inclusive por
3167 Estado.

3168

3169 **João Carlos De Carli - CNA**

3170

3171 Que foi a Resolução do CONAMA.

3172

3173 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3174

3175 Mas por determinação do decreto. O decreto definiu três estágio e mandou o CONAMA definir os
3176 padrões mensuráveis Estado por Estado. Foi o que o decreto fez, brilhante decreto. Agora, neste caso
3177 aqui nós não temos como fazer nada a não ser dar por encerrada a reunião.

3178

3179 **João Carlos De Carli - CNA**

3180

3181 A gente pode colocar ali para efeito desta Resolução.

3182

3183 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3184

3185 Que a CNA formule um conceito e traga à plenária.

3186

3187 **Christina Aires C. Lima - CNI**

3188

3189 Eu quero fazer uma sugestão agora como colocou o nosso secretário, e essa é uma preocupação que
3190 serve tanto à CNA como florestas plantadas em manejo. Se você deixar isso como está, passou alguns
3191 dias já nasce uma folhinha numa vegetação ali no plano de manejo, no pasto e você vai ter que fazer
3192 um novo licenciamento e empreendimento pelo IBAMA. Formação sucessora sai a qualquer estágio.
3193 Então vai continuar com o pretexto do IBAMA, mas se eu deixei porque no plano foi autorizado aquele e
3194 ali nasceu uma folhinha, eu não vou ter que fazer novo licenciamento. O que a gente quer exatamente
3195 é a partir de um estágio que é o estágio secundário de informação eu sei que vai ter que ser avaliado de
3196 novo.

3197

3198 **André Lima - ISA**

3199

3200 Doutora Cristina, uma coisa são as atividades que demandam licença ambiental. Limpeza de pasto não
3201 precisa de autorização para desmatar. Limpeza de pasto, isso é uma coisa. Outra coisa é supressão
3202 de vegetação em estágio médio, avançado. Veja bem, você não deixou nem eu molhar o bico. Nós
3203 demoramos no CONAMA algo em torno de seis meses para definir para a Mata Atlântica o que é
3204 estágio médio e avançado de vegetação. Algo em torno de 6 meses com várias reuniões envolvendo
3205 especialistas de vários Estados, porque a Mata Atlântica abrange 16 Estados. Se nós quisermos aqui
3206 hoje agora nesta Resolução, apenas para efeito desta Resolução definir o que são os diferentes estágio
3207 para cerrado, para caatinga, para o pantanal, para os diferentes ecossistemas que incluem a floresta

3208 amazônica, eu vou falecer aqui, porque não tem a menor condição. Nós não temos condição, nós não
3209 temos condição de fazer isso.

3210

3211 **Tasso Rezende de Azevedo - SFB**

3212

3213 Talvez uma forma de pensar seja isso, a preocupação com essa questão do pasto, duplo licenciamento
3214 não existe. Você só pode fazer supressão em área que não é de reserva legal, você já fez a supressão
3215 e já licenciou uma vez, não existe duplo licenciamento. Só talvez explicitar isso, porque não precisa
3216 definir o que é formação sucessora e etc. Se a área já foi licenciada e teve o corte, a supressão
3217 licenciada, tudo bem, já foi. Agora para a Mata Atlântica especificamente tem uma regra específica que
3218 diz outra coisa.

3219

3220 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3221

3222 Se você encontrar uma redação que exprima essa tua sabedoria...

3223

3224 **João Carlos De Carli - CNA**

3225

3226 João Carlos do CNA. Nós temos área de pasto desde o início e colocar aqui que não era necessário
3227 fazer licenciamento ambiental é isso que ele está colocando. Se eu tiver uma área que eu estou
3228 recuperando pastagem ou que estou deixando ela em descanso por um ano e ela começar a ter
3229 vegetação sucessional eu vou ter que fazer licenciamento.

3230

3231 **André Lima - ISA**

3232

3233 Veja bem, estou dizendo aqui e com muita reflexão a respeito disso já participei de várias discussões
3234 sobre a regulamentação do decreto 750, várias, inexistente condição objetiva da gente fazer discussão
3235 hoje.

3236

3237 **João Carlos De Carli – CNA**

3238

3239 Por isso que eu coloco aqui que na última plenária do CONAMA a CNA foi contra esse regime de
3240 urgência na forma como estava sendo colocado porque a gente precisa de tempo e isso não se faz em
3241 quinze dias.

3242

3243 **André Lima – ISA**

3244

3245 Mas isso pode ser feito numa nova Resolução.

3246

3247 **João Carlos De Carli – CNA**

3248

3249 E enquanto isso?

3250

3251 **André Lima - ISA**

3252

3253 Enquanto isso você precisa ter uma regra a ser aplicada.

3254

3255 **João Carlos De Carli – CNA**

3256

3257 Porque não esperou então?

3258

3259 **Christina Aires C.Lima - CNI**

3260

3261 Vou fazer uma sugestão então. Eu acho então que se a gente diz que não tem condições de definir
3262 isso e isso é essencial para a Resolução.

3263

3264 **Christina Aires C.Lima – CNI**

3265

3266 Discordo que isso é essencial para a Resolução. A primeira coisa que a CNA colocou aqui é
3267 fundamental no começo definir essa definição. Enquanto não tiver não se autoriza mais desmatamento

3268 no país, porque isso é essencial para autorização. Se colocarmos um artigo dizendo que essa definição
3269 é essencial para a aplicação do Código Florestal não se emite mais nenhuma autorização.

3270

3271 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3272

3273 Eu acho uma boa, estão suspensas as autorizações.

3274

3275 **Christina Aires C.Lima - CNI**

3276

3277 André aí você tem que por isso na lei. Posso fazer uma proposta aqui? Eu queria fazer a proposta do
3278 Tasso que eu acho que a nossa preocupação é exatamente essa, duplo, triplo, quádruplo
3279 licenciamento. Então colocaria uma proposta de definição lá, não será exigido duplo licenciamento para
3280 uma mesma atividade. Contempla?

3281

3282 **André Lima - ISA**

3283

3284 Nós já fizemos isso quando diz que se aplica a 237, fala que é único.

3285

3286 **Christina Aires C.Lima - CNI**

3287

3288 Porque se a gente fala supressão de formação sucessória. Qualquer galhinho que nasceu lá é
3289 informação e eu vou ter que tirar ou até em floresta.

3290

3291 **André Lima - ISA**

3292

3293 Isso é contraditória, desculpa você está dizendo o seguinte, se não houver essa regulamentação, se
3294 não houver essa regulamentação amanhã, não se pode aplicar ao Código Florestal, você está dizendo
3295 isso e o código florestal vem sendo aplicado por todos os Estados, inclusive com convênios, com o
3296 IBAMA há anos sem essa disposição.

3297

3298 **Christina Aires C.Lima - CNI**

3299

3300 Eu vou dizer o que eu estou dizendo. O que eu estou dizendo, o que eu quero evitar é exatamente
3301 duplo licenciamento. O João levantou outra questão, pastos imemoriáveis que nunca teve
3302 licenciamento. A minha questão é e como a gente sempre fala aqui que o que abunda não prejudica, é
3303 informativo e etc o dele só vai resolver quando você definir formação sucessora e o que custa colocar
3304 que uma Resolução do CONAMA vai definir isso? A minha redação é coloca lá. Não é de mudança do
3305 código florestal, não tem nada disso. Coloca lá artigo antes do 237, antes do CONAMA também falar.
3306 Vai ser o artigo quinto. " não será exigido duplo licenciamento... ".

3307

3308 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3309

3310 Isso não faz parte dessa Resolução. Não tem que ficar brincando.

3311

3312 **Christina Aires C.Lima – CNI**

3313

3314 Não estou brincando, isso é uma coisa que... aonde que diz? "Não será exigido novo licenciamento em
3315 razão de formação sucessória no empreendimento já aprovado. Não será exigido novo licenciamento
3316 para o mesmo empreendimento de exploração florestal de que trata esta Resolução em razão de
3317 formações sucessoras ou do nascimento de formação sucessória. Em razão de regeneração
3318 natural/formação sucessória que gere formações sucessoras, pronto. É isso aí. Depois você vai definir,
3319 o meu problema é esse.

3320

3321 **João Carlos De Carli – CNA**

3322

3323 Tenho uma segunda proposta da CNA e gostaria que fosse colocado em votado, por favor. "O termo
3324 formação sucessora somente será utilizado pelo IBAMA após a sua definição".

3325

3326 **André Lima - ISA**

3327

3328 Eu queria agregar aqui, o termo formação sucessória para efeito de autorização de desmatamento só
3329 poderá utilizado após sua definição.

3330

3331 **Christina Aires C.Lima – CNI**

3332

3333 A autorização para desmatamento de formação sucessória somente poderá ser procedida após a
3334 regulamentação deste dispositivo.

3335

3336 **Rosalvo Oliveira Júnior – Ministério da Integração Nacional**

3337

3338 Tudo bem, é uma proposta. Cristina, em que pese algumas pessoas estarem contrário e achando um
3339 absurdo o que você está colocando, eu acho que o que você escreveu na tua proposta e efetivamente
3340 ocorre. Mas aí pensando no desenvolvimento sustentável, a minha emenda é ao contrário, será exigido
3341 novo licenciamento para o mesmo empreendimento florestal de que trata esta Resolução em razão de
3342 regeneração natural que gera formações sucessoras. É o contrário. Todo o teu argumento, porque
3343 veja bem se eu estou pensando, veja bem, coloquei mais um critério na Resolução de
3344 empreendimentos de potencial.

3345

3346 **Christina Aires C.Lima – CNI**

3347

3348 Então para a gente compatibilizar eu acrescentaria aí quando esta já lá em cima formações sucessoras
3349 e aí os técnicos me ajudem. “Quando estas já forem previstas ou normais da atividade. Previstas tem
3350 que ser aonde? No licenciamento nos estudos? Previstas, porque o que ocorre é só para aqueles
3351 casos em que é natural da atividade. Atende assim?”

3352

3353 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

3354

3355 Sr. Presidente, posso falar? Muito obrigado. A introdução desse artigo me parece totalmente
3356 impertinente porque nós estamos fazendo uma Resolução para regulamentar o parágrafo terceiro que
3357 diz o seguinte: - Nos empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou
3358 regional definidos em Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Não estamos tratando aqui
3359 da questão do conceito de formações de florestas sucessoras, não trata disso. Nada a ver com isso.
3360 Nada. Então eu não estou contra que essa questão seja tratada, mas não é uma questão de
3361 Resolução. Ela não tem nada a ver com esta Resolução.

3362

3363 **Christina Aires C.Lima – CNI**

3364

3365 O licenciamento é outra matéria e outra Resolução que eu acho que a CNI e CNA devem propor e é
3366 legítimo que o faça mas não dentro desse corpo. Eu acho que ele entendeu o negócio exatamente se a
3367 gente não colocar isso vai dizer que qualquer formação sucessora em qualquer estágio inicial é
3368 potencialmente poluidora pelo artigo que a gente está descrevendo, e então é essencial colocar isso,
3369 você não entendeu quando eu disse a razão. A razão é se não colocarmos isso, empreendimentos que
3370 essas formações sucessoras iniciais são do cotidianas vão acabar sendo necessárias novas licenças
3371 porque nasceu uma folhinha nativa ali e a gente está dizendo que supressão é potencialmente
3372 causador e é do IBAMA. O empreendimento de dois mil hectares vai para o IBAMA, e nasce uma
3373 folhinha o empreendimento continua sendo de dois mil hectares e vou ter supressão de uma floresta
3374 sucessora. Então isso aqui eu não sei qual é a discordância, porque isso que estou dizendo é uma
3375 coisa razoável, óbvia que ocorre e que não vai prejudicar em nada a Resolução. Veja, isso é uma
3376 norma para intérprete.

3377

3378 **Gustavo Trindade – CONJUR/MMA**

3379

3380 Só que a gente tem que lembrar que a discussão aqui não é quem faz, o que está acontecendo aqui é
3381 quem dá autorização para a só que ali existe uma autorização para exploração em vegetação
3382 sucessoras. O caput do artigo dezoito diz isso. Então a nossa discussão não vai revogar o caput. E
3383 eu acho que nós estamos discutindo buscar o que está disposto na lei. O que nós precisamos é para
3384 cada bioma disciplinar regras específicas de como se faz. Passou seis meses tratando desse tema
3385 aqui e a discussão é diferente, nós estamos discutindo o que é competência do IBAMA e foi para outro
3386 lado para saber a definição de quando se exige ou não autorização e isso é outro tema.

3387

3388 **Christina Aires C.Lima – CNI**

3389
3390 Exatamente, como foi dito que a gente não pode dizer o que é formação sucessória agora, isso todo
3391 mundo está de acordo. Nós nos contentamos em dizer que quando não vai dizer você não vai fazer o
3392 absurdo que é exigir novo licenciamento quando tem a descrição ainda da formação SUS Sessão
3393 Ordinária. Porque evidentemente não vai ser no estágio inicial privado que vai se exigir isso. Isso é
3394 uma preocupação legítima do setor que pode ser levada a uma interpretação desse tipo na execução
3395 dessa norma. Entendeu Gustavo? Isso é exatamente porque vai definir agora. Eu queria que se
3396 definisse agora. Eu tenho disponibilidade de tempo de ficar aqui e discutir para que se defina agora. O
3397 que eu estou fazendo é exatamente isso, porque eu não posso definir agora dando uma saída para a
3398 questão que é prática.

3399
3400 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3401
3402 Obrigado pela colaboração. Mais alguém gostaria de falar? Sérgio.

3403
3404 **Sérgio Leitão – Instituto Por um Planeta Verde/ Associação Civil Indicada**

3405
3406 O mandato que essa Câmara Técnica tem neste momento responde para regulamentar ou parágrafo
3407 terceiro o inciso terceiro do parágrafo primeiro a competência do IBAMA, essa discussão que você está
3408 fazendo, não estou discordando que ela não seja justa, seja correta, seja legítima. Diz respeito ao
3409 caput do artigo dezoito. Só que não cabe aqui dentro, porque essa sugestão que você está fazendo
3410 aí é do decreto, isso cabe lá no decreto. Você está querendo tratar de um assunto que afasta toda a
3411 competência em relação a todos. O que diz o caput? A exploração de florestas e formações
3412 sucessoras. Quando você escreve esse artigo que na prática exclui toda e qualquer competência de
3413 todos os órgãos, não só no IBAMA. Você está dizendo que todos os órgãos não vão poder se
3414 manifestar. Porque esse artigo simplesmente está dizendo que todos os órgãos não vão poder se
3415 manifestar até que haja essa definição, é um absurdo. É isso que está dito aí. Primeiro tem dois
3416 problemas. Esta Resolução não é o lugar para tratar deste assunto. Segundo, a sua sugestão significa
3417 você retirar a competência, não estou dizendo que não tem que haver isso, mas a sua sugestão tem
3418 como consequência tirar competência de todos os órgãos municipais, ambientais, estaduais e federais
3419 para mudar. É isso que está escrito. Não está exigindo licenciamento. O que é isso? Vocês querem
3420 entender só que não é o lugar aqui. Vocês podem propor. Propõe uma nova Resolução ou sugira no
3421 texto do decreto que vai regulamentar, mas não é aqui.

3422
3423 **João Carlos De Carli - CNA**

3424
3425 Aqui é a relação, sim. E vou dizer o porque, porque esse documento vai para a mão de um fiscal que
3426 muitas vezes foi um erro grave de não se definir o que é um fiscal, porque o fiscal pode ser qualquer
3427 pessoa de nível superior. Então a partir do momento em que você não coloca...

3428
3429 **André Lima - ISA**

3430
3431 Vamos definir o que é um fiscal de Resolução.

3432
3433 **João Carlos De Carli - CNA**

3434
3435 Não avacalha.

3436
3437 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3438
3439 Eu pediria que fosse mantido aqui nesse assentasse normas dos bons costumes.

3440
3441 **João Carlos De Carli - CNA**

3442
3443 Estou tentando terminar, que o que a gente está tentando colocar aqui quando você não define vai ficar
3444 a livre arbítrio dele e não é isso que se espera acontecer.

3445
3446 **André Lima - ISA**

3447

3448 Inclusive para autorizar desmatamento. É o que eu estou dizendo também. Então se você não sabe o
3449 que é formação sucessória porque vai ficar de livre arbítrio.

3450

3451 **João Carlos De Carli - CNA**

3452

3453 Exatamente e vai ficar ad eternum desse jeito.

3454

3455 **André Lima - ISA**

3456

3457 Então não pode licenciar. O artigo dezenove, isso não é nenhuma novidade em dizer que a gente
3458 precisa regulamentar isso, agora para mim soa muito estranho. O artigo dezenove antigo antes da
3459 Resolução atual já diz dizia exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio
3460 público quanto de domínio privado esta Resolução é da lei 7203 de 89. Se inexistente regulamentação
3461 quanto a isso e isso é essencial para o setor, nós temos que discutir que vai alterar que é o dispositivo
3462 que regulamenta este artigo dezenove em relação à aplicação de regras de licenciamento, critérios,
3463 formações sucessoras e etc. E não nesta Resolução porque isto que você está fazendo é
3464 simplesmente tumultuar. Não tem condições não há condição.

3465

3466 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3467

3468 Dá licença um minutinho, antes de passar a palavra, mas veja bem, nós estamos diante de uma
3469 situação em que não há a menor hipótese pelo o que está se esboçando aqui de se avançar
3470 objetivamente nessa questão. É uma nova que está sendo colocada e nós temos tirar alguma
3471 objetividade. Os argumentos que foram levantados aqui são argumentos que dizem respeito à
3472 atribuição e delegação que nós recebemos. Não foi atribuído a esta Câmara pelo CONAMA, ou pela lei
3473 ou por ninguém a atribuição de definir os estágio funcionais para os biomas brasileiros. Que isso fique
3474 claro. Portanto eu como Presidente da sessão não posso permitir que a gente insista neste caminho.
3475 Certo? Então nós estamos diante de uma situação em que eu peço que vocês avaliem. Nós vamos
3476 ficar aqui batendo boca até que horas? Nós não vamos chegar a lugar nenhum, mesmo porque a
3477 definição dos estágio sucessoriais dos biomas brasileiros não é feito pelo CONAMA sozinho, é
3478 resultado técnico científico exaustivo como da Mata Atlântica onde os Estados propõe a seminários,
3479 workshops extremamente complexo que só a Mata Atlântica fez a lição de casa até hoje. Então nós
3480 não temos como avançar nisso aqui. Então eu não sei, eu queria solicitar aos proponentes aonde eles
3481 querem chegar objetivamente, porque ou isso é uma medida protelatória. Nós temos que evitar que
3482 essa leitura seja feita, porque o que pode acontecer se vocês inexistem que nós façamos uma
3483 discussão que é uma discussão que não compete a essa Câmara Técnica e a proposta é muito
3484 simples, nós fechamos a Resolução e amanhã vocês colocam o prazo para o CONAMA e sugere que
3485 abra essa discussão. Nenhum problema, eu vou ter o maior prazer em coordenar enquanto eu for
3486 Presidente da Câmara esse processo. Mas não é aqui agora e peço que vocês colaborarem, porque
3487 vou ficar aqui sem fechar nada e sem terminar nada. Caron com a palavra.

3488

3489 **Marcílio Caron Neto - ANAMMA**

3490

3491 Você tem que fazer uma modificação que se faça amanhã em plenário esse destaque amanhã e se
3492 discuta. Eu acho que essa questão ela é importante e acho que deveria ter sido discutido desde o
3493 início, então não adianta ficar discutindo aqui. Se destaca isso amanhã e se leve para a discussão.

3494

3495 **Christina Aires C. Lima - CNI**

3496

3497 Presidente, só para explicar. No começo da discussão colocamos que a principal é definição de
3498 formação sucessória. Isso ficou para o final. Só para esclarecer porque parece que está havendo
3499 manobra protelatória.

3500

3501 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3502

3503 Eu disse que a leitura que está sendo feita é essa.

3504

3505 **Christina Aires C. Lima - CNI**

3506

3507 Eu estou dizendo que não é porque exatamente porque entendemos pela exiguidade do prazo e pela
3508 matéria nós demos essa sugestão de redação exatamente para não ter que se enfrentar isso agora e
3509 atender as preocupações do setor.

3510

3511 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3512

3513 Com licença, veja bem. Eu não estou colocando que o problema é uma questão de tempo e de prazo.
3514 Você está enganada. Eu como Presidente da Câmara estou dizendo que este assunto não é de nossa
3515 competência. Este assunto só será de nossa competência ou da Câmara provavelmente da Câmara de
3516 Biomas. Esse provavelmente será da Câmara de biomas. Esse assunto tem que ser definido pelo
3517 plenário do CONAMA, não por nós. Segundo, este assunto terá que ser objeto no decreto e isso que
3518 vou defender no CONAMA. Isso não poderá ser objeto no CONAMA terá que haver um decreto que
3519 determine e estabeleça esse procedimento para que o CONAMA, aí sim possa à luz do decreto operar.
3520 Portanto não estou dizendo que jogou para o final e propôs desde o início. Não, estou dizendo que
3521 esse assunto não pode ser discutido nessa câmara. Eu estou fazendo um apelo porque o que
3522 acontece? Se nós não fizermos um acordo e tirarmos esse assunto e como o Caron disse colocar no
3523 plenário destaque da CNI e CNA para que discuta com esse novo assunto que relativamente é
3524 importante nós não vamos fazer nada, vamos ficar parados sem fazer nada.

3525

3526 **Christina Aires C. Lima - CNI**

3527

3528 Exatamente Presidente, eu concordo com o senhor, a CNI concorda que essa é uma Resolução que
3529 pode vir por decreto. Mas entendo que a preocupação do setor é legítima de que enquanto não tiver
3530 isso nós podemos ter uma interpretação absurda nesse sentido. Então a nossa proposta é colocar isso
3531 independente até que seja regulamentado o termo.

3532

3533 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3534

3535 Mas você está errada, sabe porque está errada? Porque a lei já definiu isso há mais de 30 anos e há
3536 30 anos a união, os Estados e os municípios licenciam e autorizam apesar de não haver a definição.
3537 Eu concordo que para nós do Ministério do Meio Ambiente para os ambientalistas o que você está
3538 falando é música aos ouvidos. Música porque se nós regulamentarmos os Estados funcionais para o
3539 Brasil inteiro nós vamos fazer o que fizemos com a Mata Atlântica que é impedir mesmo que o
3540 fazendeiro que abandonou o pasto possa cortar. A Mata Atlântica hoje é isso. Graças a essa
3541 regulamentação nós impedimos que houvesse o corte do estado sucessional. Então foi muito bom para
3542 a Mata Atlântica definir. Eu fico feliz que a CNI esteja propondo essa definição, porque nós vamos
3543 poder garantir a realização do cerrado, vamos poder garantir a de catinga, porque hoje infelizmente
3544 como não está definido o sujeito lá considera que é sucessional não tem problema, é secundário porque
3545 é um equívoco do Ministério Ambiental. Então veja bem o que você está pretendendo colocar nessa
3546 Resolução é algo que não pode ficar nessa Resolução. Esta Resolução não pode dizer para os
3547 Estados, para a união o quanto pode ou não licenciar. Essa Resolução não disse o seguinte. Definem
3548 quando o IBAMA pode licenciar. Ela disse o seguinte, definam quando é do Estado e quando é do
3549 IBAMA . O que nós estamos dizendo aqui, está querendo dizer pegando carona numa Resolução
3550 dizendo o seguinte, você não pode licenciar de novo. Já licenciou, você não pode licenciar de novo.
3551 Esta é uma decisão que tem que estar numa norma superior. Podemos até discutir uma Resolução
3552 específica do CONAMA que diga o seguinte, “enquanto não for definido não será exigido novo
3553 licenciamento”. Perfeito. Mas não nesta Resolução, não nesta que nos determinou e nos restringiu
3554 apenas a dizer quando o IBAMA licença ia é basicamente isso que estamos fazendo. Então a minha
3555 proposta é que vocês levem esse destaque amanhã no plenário.

3556

3557 **Christina Aires C. Lima - CNI**

3558

3559 Está bom, mas eu só queria afirmar que esse problema mesmo já estando na legislação há 30 anos
3560 agora assume outro corpo quando você coloca nessa Resolução para implementar isso e dizendo que
3561 isso vai ser potencialmente causador e licenciado pelo IBAMA. Apesar de estar na área de legislação
3562 há anos isso era letra morta e agora não é mais. Nossa preocupação é essa. Se a redação não está
3563 melhor, o que a gente pode colocar é “para efeito desta Resolução e já está ali, para efeitos desta
3564 Resolução o que ocorre é só essa preocupação, porque efetivamente, apesar do conceito já existir, não
3565 era usado, até que seja definido.

3566

3567 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3568
3569 Tudo bem, então até aqui nós votamos e aprovamos todos os itens, foi feito um exercício exaustivo de
3570 democracia, de acerto, eu fiquei até surpreso eu imaginava que fosse batalhar mais pelo abaixo de mil
3571 hectares, eu acho que foi um acordo que foi feito. Foi feito um acordo até aqui. Esses dois pontos que
3572 estão colocados, a proposta é que eles não fiquem nessa Resolução e que eles vão amanhã em
3573 destaque. O que acontece? O nosso acordo é que tudo o que foi votado até aqui entra amanhã como
3574 destaque coletivo. A Câmara apresenta. Não vai exigir que ninguém faça individual. Porque senão a
3575 gente correria o risco de aprovar a Resolução tal como ela veio original. Então para evitar isso qual vai
3576 ser o ritual amanhã? A Câmara Técnica de Assuntos Florestais vai pedir a palavra de acordo com o
3577 que foi informado na plenária existe uma proposta de emenda substitutiva desse texto que é a seguinte
3578 e está aqui. Então a nossa expectativa é que como é uma emenda substitutiva das duas câmaras e a
3579 Câmara de Assuntos Jurídicos vai reafirmar isso, a nossa expectativa é que o plenário então acolha a
3580 substitutiva e discuta em cima dele e aprove a partir dele. Aí o que acontece? Aí nesse caso específico
3581 que é uma proposta que vem de vocês qual é a proposta? Que vocês apresentem com destaque
3582 adicional da CNA e da CNI. Se o plenário julgar que ele vai permitir, porque aí o plenário pode. O
3583 plenário pode incluir isso aí porque é uma decisão do plenário. Então a solução seria essa para a gente
3584 avançar. Vocês apresentariam essas duas emendas ou uma emenda como emenda de vocês, um
3585 destaque adicional. Agora, isso aqui não é uma proposta conjunta das câmaras, então vai se
3586 apresentar isso aqui e o plenário é soberano para avaliar isso aí se teria o poder de incluir algo que eu
3587 considero assim um negócio incrível de licenciamento, isso é uma limitação forte no poder discricionário
3588 dos Estados da união. Pode ser que o plenário aprove. Pode ser que o plenário aprove. Tudo bem.
3589 Vamos fazer assim? Vamos encaminhar dessa forma para a gente poder encerrar a reunião?

3590
3591 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

3592
3593 Aqueles três últimos. Já saíram aqueles três?

3594
3595 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3596
3597 Sai a definição inclusive, não precisaria. E os novos que foram incluídos saíam e entrariam como
3598 destaque em separado amanhã da área imagino que conjunta CNA e CNI.

3599
3600 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

3601
3602 Eu acredito que é para retirar também. Sobee por favor para a gente ver como é que ficou. É isso aí
3603 que não é para ficar. É para tirar as três coisas.

3604
3605 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3606
3607 Essa redação fica então para a CNI e CNA para apresentar em destaque amanhã. Pronto, o resto nós
3608 já havíamos votado. Certo? Então, isso posto, podemos dar por encerrada a reunião?

3609
3610 **Maria Gravina Ogata – Representante do Governo do Estado da Bahia**

3611
3612 Podia só queria fazer uma pequena observação. Eu vou colocar assim de forma espontânea a minha
3613 preocupação em fazer uma norma dessa relevância na condição em que ela foi feita, sem passar pelos
3614 trâmites normais que passam todas as normas com sua expectativa Câmara Técnica e depois vir para a
3615 Câmara de Assuntos Jurídicos com tempo hábil, amanhã o plenário vai tomar conhecimento de uma
3616 norma praticamente nova, eu realmente não entendo o porque dessa urgência. E quero deixar aqui
3617 meu protesto porque não é assim que se faz uma norma, ainda mais dessa relevância.

3618
3619 **João Paulo Capobianco – Secretário de Biodiversidade e Florestas**

3620
3621 Esse protesto deve ser feito não aqui, deve ser feito no plenário. Aí não aceito, porque você está me
3622 ofendendo, porque eu estou apenas aqui cumprindo uma determinação do plenário. Você está me
3623 ofendendo, não quero que você me ofenda. Se o plenário determinou que fosse pedido de urgência,
3624 convocou a reunião extraordinária, colocou em regime de urgência a norma, foi o plenário do CONAMA.
3625 E nós estamos exclusivamente aqui, exclusivamente, seguindo a determinação do plenário como
3626 devem ser as Câmaras Técnicas. A sua objeção do seu protesto deve ser feita no plenário porque ao

3627 fazer aqui você induz o entendimento de que a Câmara atropelou o processo, de que nós atropelamos.
3628 Não é verdade. Quem definiu foi o plenário. Se o plenário julgou que era um assunto relevante e
3629 pertinente e urgência então e você discorda, diga ao plenário e diga ao Presidente do CONAMA e reaja
3630 na plenária, não na Câmara que aliás, cumpriu sua função de forma fantástica, eu queria agradecer a
3631 disponibilidade com que as pessoas se dedicaram a isso, porque não foi fácil, inclusive concordando
3632 em fazer essa reunião hoje para poder apresentar o assunto amanhã. Está de parabéns ao contrário
3633 do que você diz eu acho que os Conselheiros estão de parabéns e espero que amanhã o plenário
3634 possa avaliar isso. Então muito obrigado a todos. Até amanhã.
3635
3636
3637
3638
3639
3640